



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE PESQUISA E OPINIÃO PÚBLICA

Ofício nº. 1.883/2010 - SEPOP

Brasília, 08 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Senador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia do relatório das sugestões ao Novo Código de Processo Civil, recepcionadas pelo Alô Senado, durante o período de 27 de agosto a 30 de setembro de 2010. Esclareço que as mensagens recebidas foram tratadas e direcionadas à comissão conforme solicitação. Os cidadãos encaminharam as sugestões ao Alô Senado através do *link* disponível no site do Senado Federal (www.senado.gov.br) ou pelo telefone 0800 612211.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ANA LUCIA ROMERO NOVELLI

Diretora da Secretaria de Pesquisa e Opinião

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR VALTER PEREIRA
Senado Federal

Fone 1211



Relatório do Alô Senado
NOVO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL - 2010



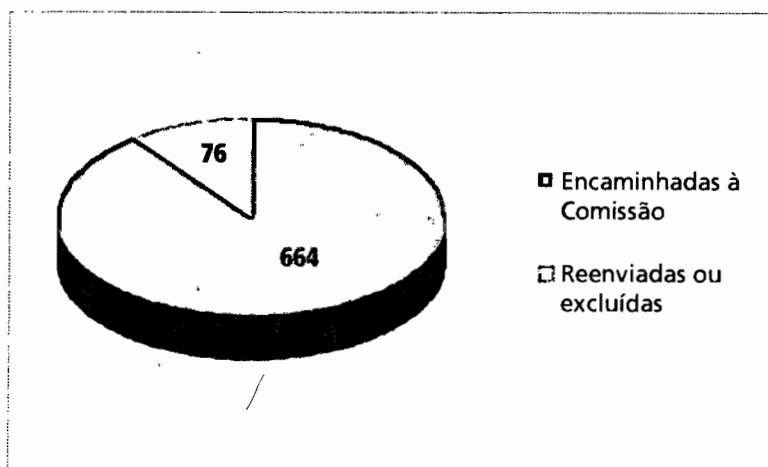
SECRETARIA DE PESQUISA
E OPINIÃO PÚBLICA



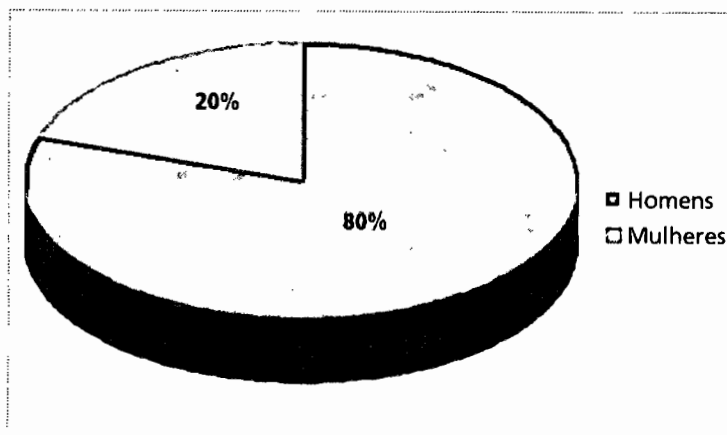
Cidadãos contribuem com sugestões para o novo Código de Processo Civil

De 27 de agosto a 30 de outubro a Secretaria de Pesquisa e Opinião disponibilizou, via internet, formulário no qual os cidadãos podiam enviar sugestões para o novo Código de Processo Civil-CPC, PLS 166/2010, que tramita no Senado Federal.

Nesse período, o Alô Senado recebeu 740 mensagens com propostas para o novo CPC. Dentre as manifestações recebidas, 664 foram encaminhadas à Comissão Temporária para a Reforma do Código de Processo Civil. 76 foram devolvidas aos cidadãos com solicitação de esclarecimentos ou mais informações, ou excluídas por não conformidade com o assunto.



Dos cidadãos que enviaram mensagens para o formulário do Alô Senado, 80% são homens, contra 20% de mulheres.

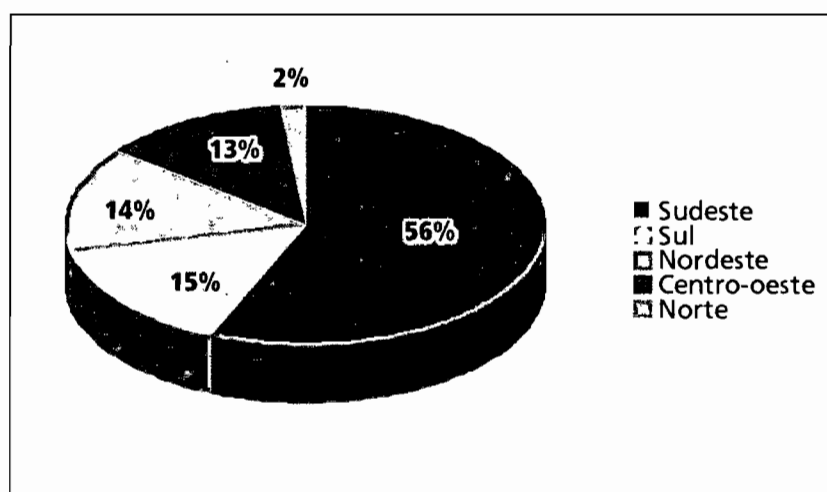


A maioria das pessoas que enviaram manifestações tem entre 20 e 49 anos de idade, totalizando 78%. No que se refere à escolaridade, 48% têm pós-graduação, seguido de ensino superior, com 45%.

Faixa Etária	Total	%
Até 19 anos	7	1%
De 20 a 29 anos	175	26%
De 30 a 39 anos	171	26%
De 40 a 49 anos	172	26%
De 50 a 59 anos	80	12%
Mais de 60 anos	58	9%
Não Informado	1	0%
TOTAL	664	100%

Escolaridade	Total	%
Ensino Fundamental	6	1%
Ensino Médio	38	6%
Ensino Superior	299	45%
Pós-Graduação	320	48%
Não Informado	1	0%
TOTAL	664	100%

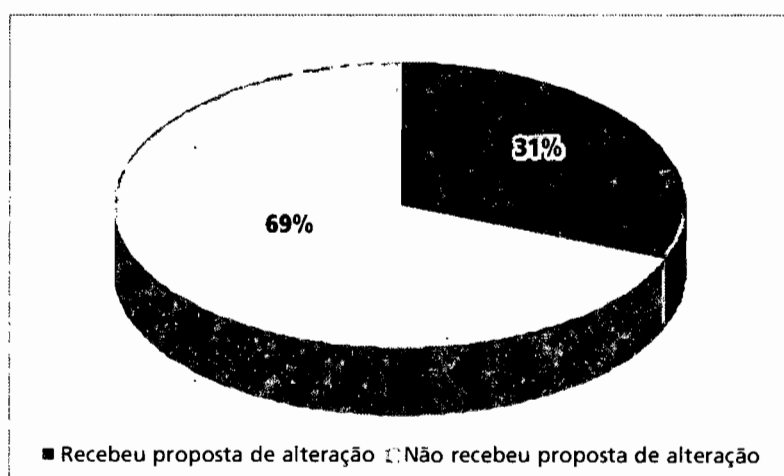
A região que gerou maior envio de mensagens foi a Sudeste, com 56%; seguida das regiões Sul, Nordeste e Centro-Oeste, com 15%, 14% e 13%, respectivamente.



O artigo mais citado pelos cidadãos, com 16% das sugestões, foi o 967, que trata do prazo para destruição dos autos processuais. Também foram objeto de propostas os artigos 73 (3%), segundo o qual o vencido deverá pagar os honorários do advogado do vencedor; e 804 (2%), que estabelece critérios para a alienação judicial.

Número do Artigo	Total	%
Artigo 967	106	16%
Artigo 73	21	3%
Artigo 804	10	2%
Artigo 803	9	1%
Artigo 475	8	1%
Artigo 820	8	1%
Artigo 819	7	1%
Outros artigos	495	75%
TOTAL	664	100%

Durante o período em que os cidadãos puderam enviar manifestações, o Alô Senado recebeu propostas de alterações para 300 artigos do novo Código de Processo Civil, o que corresponde a 31% do texto integral.



Nome do Cidadão	Número do Artigo	Estado	Cidade	Mensagem do Cidadão
LESLIE FERRAZ	1	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 1 Não é sensato concedermos um CPC que não tenha sido precedido por pesquisas empíricas. Infelizmente, todas as reformas processuais realizadas no país são feitas com base na impressão pessoal, ainda que bem intencionada, de seus idealizadores, sem confirmação empírica. Sem o devido estudo e a consequente comprovação das evidências, corremos o risco de aprovar um Código ineficaz. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANDRE GUSTAVO EICK	1	SC	BLUMENAU	"Sugestão referente ao artigo: 1 Esta sugestao cabe a todos os artigos e e' a seguinte SUGESTAO PARA ACELERAR AS DECISOES JUDICIAIS Criar um novo artigo , que permite ao juiz julgar imediatamente e decidir imediatamente a pena a ser aplicada. Para isso quem esta sendo julgado devera aceitar esta forma de julgamento e teria como beneficioa reducao da pena para 1/2 (metade) da pena normal. Caso nao concorde com a pena o condenado teria o direito de recorrer e seguir com o processo normalmente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GUSTAVO NOGUEIRA AVES	1	ES	ITARANA	"Sugestão referente ao artigo: 1 Coloquei o art. 1 porque não consegui abrir o projeto na íntegra. Contudo refere-se ao processo ou fase de execução, cumprimento de sentença. Considerando o dispositivo constitucional assegura a celeridade processual e a razoável duração do processo;A fase executiva decorrentes de títulos judiciais deveria ser completamente extirpada, não devendo haver a fase executiva de cumprimento de sentença, por ser absolutamente desnecessária. Devendo ter cumprimento imediato com fixação de astreintes. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCONDES PEREIRA DOS SANTOS	1	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 1 Sou cidadão deste imenso País, e como tal, vejo com verdadeiro horror e revolta, o avanço da violência, seja contra o negro , o idoso, a criança e todas as mais minorias espalhadas por ai. A desculpa é a seguinte: quando se trata de menor, muitas vezes influenciado pelo mais velho, sabedor que o mesmo é inimputável, induz à apertar o gatilho, ceifando nossas vidas. Sugestão: endurecimento das Leis... TRABALHO FORÇADO NELES Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ALAÉRCIO FLOR	1	CE	FORTALEZA	"Sugestão referente ao artigo: 1 Que se defina vida e concepção no novo código civil. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RÉGIO NUNES DA SILVA	1	AL	MACEIÓ	"Sugestão referente ao artigo: 1 Os recursos são o câncer da celeridade processual, e da sensação de impunidade que a sociedade alimenta em sua consciência. reduzir ou até mesmo acabar com essa gama de recursos que só servem para postergar a tramitação da ação será uma medida que, com certeza, trará, para o Poder Judiciário, uma maior credibilidade, um maior conforto para toda sociedade. Basta tão somente que de uma sentença prolatada por um juiz singular, para uma maior segurança jurídica, haja um único recurso à uma turma. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ADRIANO T. GUIMARÃES	1	SP	TAQUARITINGA	"Sugestão referente ao artigo: 1 O Indivíduo ã pode procratinar para ganhar tempo em uma ação como costumam fazer na Lei de Gerson, esconder e exigir do Juiz q peçam coisas para ganhar ainda + tempo, fazendo da Justiça Morosa e Inoperante, Edifícios cheios de Processos/Aguardam despachos dos Juizes q viraram Burocratas em vez de Juizes, além de ã exigir o réu no Processo de Inquirições e debates como fazem a Justiça Trabalhista, com o escrivão, segurança e o martelo, onde a embromação de papéis o Juiz, vê nos olhos e cenas etc. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DAISE ALVES DE ANDRADE	1	PE	RECIFE	"referente ao artigo: 1 Tenho 22 anos, estou cursando DIREITO na FAPE e acho bastante interessante as ideias do novo código civil e concordo plenamente com todas as questões abordadas. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 187.78.53.6."(SIC)
FABIO APPENDINO	1	SP	BELO HORIZONTE	"referente ao artigo: 1 Está faltando no projeto um capítulo para disciplinar a dissolução, parcial e total, de sociedades, já que o CPC de 1939, ainda em vigor nesta parte, está integralmente defasado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)

ANDERSON TRINDADE BERNARDES	1	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 1. O nosso país, conta em seus codigos penais e processuais, brechas enormes onde pessoas mal intencionadas, sempre encontram formas de dificultarem o desfecho do andamento normal dos processos, tanto os politicos como qualquer outro cidadão. Se a justiça conseguisse reduzir ao máximo esses tipos de recursos, é muito provável que teríamos uma justiça mais agil e participativa. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 189.97.34.220"(sic) "Sugestão referente ao artigo: 1
IGOR PEREIRA RODRIGUES	1	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	Olá! Minha sugestão refere-se ao código todo, creio que o código em vigor está amadurecido e quase perfeito para aplicação processual brasileira. Como estudante de Direito creio que algumas inovações são ótimas e devem ser instauradas no Código atual. Mas não convem à nação a substituição do código. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 1
EDUARDO DE MELO MACHADO	1	DF	BRASILIA	Peço desculpas por utilizar o Art.1º , com objetivo apenas de abrir o acesso à minha sugestão, a qual visa dar maior celeridade na tramitação dos processos através da manipulação dos mesmos, por servidores treinados e com pleno conhecimento da funcionalidade do judiciário. Lembro ter ouvido uma vez de um dos Presidentes do Supremo ao ser entrevistado sobre a morosidade da justiça, o seguinte: É Falta de Gestão. Então, vamos capacitar os atuais e exigir dos próximos, formação específica? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 1
FABIO GONÇALVES DOS SANTOS	1	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 1 Como o processo deve ser um instrumento para que a jurisdição seja prestada com eficiência, eficácia e rapidez, sugiro que o projeto seja feito de forma que a parte geral e de recursos se apliquem a todos os tiposde processos, ou seja, julgados especiais civéis e penais, processo trabalhista, justiça cível, justiça penal. Sugiro uma espécie de unificação do processo para que os prazos, nomes de recursos sejam iguias para que o advogado estude um só processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS	1	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 1 Como o processo deve ser um instrumento para que a jurisdição seja prestada com eficiência, eficácia e rapidez, sugiro que o projeto seja feito de forma que a parte geral e de recursos se apliquem a todos os tipos de processos, ou seja, juizados especiais cíveis e penais, processo trabalhista, justiça cível, justiça penal. Sugiro uma espécie de unificação do processo para que os prazos, nomes de recursos sejam iguais para que o advogado estude um só processo.mudanças são rito e suas peculiaridades Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUIZ ANTONIO ANGHINONI	1	RS	FARROUPILHA	"referente ao artigo: 1 todos sabem que a morosidade nos processos deve-se ao numero absurdo de interposição de irfindáveis recursos,hoje sobre para os tribunais processos que jamais deveriam passar da primeira instância,mas como sempre cabem recursos e mais recursos.acabam num gargalo sem fim.Na minha opinião tem que rever para em que casos realmente seria possível recursos,poi hoje por causa de valores insignificantes o processo chega ao stj ou stf. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. "(sic)
HENRIQUE NERY BADARÓ	1	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 1 Gostaria de sugerir que a nova lei de processo civil responsabilize os juizes e serventuários pelos atrasos por eles gerados no processo e nos procedimentos. Gostaria de expresar também que a ideia de multa para a parte e como o projeto sugere, multa para o advogado, com intuito de impedir a litigância com fim procrastinatório é incompatível com o Estado Democrático de Direito pois o recurso é a única forma dos advogados evidenciarem erros que juizes e tribunais comumente cometem. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EPITACIO VIANA	1	BA	SALVADOR	"Sugestão referente ao artigo: 1 MINHAS SUGESTÕES PARA O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. -TODA AUTORIDADE POLICIAL OU POLÍTICO QUE INCORRESSE EM CRIME DEVE TER UMA PENA MAIOR QUE A NORMAL , POIS O MESMO É PAGO PARA CUIDAR DA SOCIEDADE E FAZER JUSTIÇA E NÃO IR DE ENCONTRO À MESMA. -ACABAR COM ESSA VANTAGEM DADA A CRIMINOSO QUE TENHA CURSO UNIVERSITÁRIO, PARTINDO DA PREMISSA QUE POR ISSO MESMO ELE POSSUI CHANCE MAIOR DENTRO DE SUCESSO DENTRO DA SOCIEDADE, E NÃO CABE SE TORNAR UM CRIMINOSO E LEVAR VANTAGEM. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

DOUGLAS S.DACOSTA	1	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 1 Nós pensamos e acreditamos que: - utilizar palavras como gratuito, gratis e outros afins referentes aos serviços prestados pelo ESTADO, tais possível somente por causa dos impostos, devem ser explicitamente informados sempre que tais não são de graça, mas sim dos recolhimento/pagamento dos impostos pelos cidadãos/pessoas físicas e jurídicas, - e errado e criminoso tal uso gratuito e digo mais, vai contra a nossa Constituição ass Douglas S.DaCosta Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ CARLOS PEREIRA	2	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 2 POR FAVOR PEÇA O SUPREMO QUE VOTE A FAVOR DOS POUPADORES DO PLANO COLOR ETC. ESTOU SOFRENDO SOU POBRE OBRIGADO SENADOR. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAIMUNDO DUARTE DA SILVA	3	PA	MARABÁ	"Sugestão referente ao artigo: 3 É impropriedade nos dias de hoje com toda evolução do mundo usar o termo- ABSOLUTAMENTE incapazes ao limite "máximo" de 16 anos, sendo que muitos paizes condena a prisão jovem até de 10 anos. Também hoje (mesmo no Brasil) um jovem com 16 anos : - cursa universidade - tem até 1,90 - mestre em artes marciais - pai de filhos - planeja qualquer assalto - vota- elege um Presidente da república etc, etc logo deve mudar este termo Art. 3 o São "relativamente" (e não absolutamente) incapazes de exercer pessoalmente "todos" os atos da vida civil: I - os menores de "catorze" anos; Obs. Lembrando que mesmo quando se fala em 14 anos é na verdade quase 15 anos assim com 16 é quase 17 anos pois 14 anos-11 mês-29 dias ainda diz 14 anos Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)

HAYLTON FERREIRA CARNEIRO	3	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 3 Art. 3º Para propor, contestar, excepcionar, reconvir ou recorrer em ação é necessário ter justo interesse moral de agir e legitimidade. ESTA REDAÇÃO SERIA UM POUCO MAIS AMPLA E ADEQUADA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAIMUNDO DUARTE DA SILVA	4	PA	MARABÁ	"Sugestão referente ao artigo: 4 É impropriedade nos dias de hoje com toda evolução do mundo usar o termo-ABSOLUTAMENTE incapazes ao limite "máximo" de 16 anos, sendo que muitos países condena a prisão jovem até de 10 anos. Obs. Lembrando que mesmo quando se fala em 14 anos é na verdade quase 15 anos assim com 16 é quase 17 anos pois 14 anos-11 mês-29 dias ainda diz 14 anos Il caso: Art. 4 o São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: I - os maiores de "catorze" e menores de "dezesseis" anos." (SIC)
JOSÉ VIANNEY GUIMARÃES	4	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 4 a expressão prazo razoável é extrmamente vaga exigindo, no caso, fixação de prazo certo para a solução definitiva da demanda. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FABIO NICARETTA	6	MT	CLÁUDIA	"Sugestão referente ao artigo: 6 O artigo 6º, levanta fortemente uma carga principiológica, nesse sentido, existe outros tantos princípios processuais constitucionais importantes e que merecem ser destacados, tais como o respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSE ALVES BRAGA	6	PB	SOUZA	"referente ao artigo: 6 Acrescer um parágrafo com o seguinte conteúdo: Aquele que, por meio de advogado, adentrar com ação sabendo que não lhe assiste razão, ocupando indevidamente o aparelho judicial, será multado no exato valor atribuído a causa quando do reconhecimento da improcedência de sua demanda. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

SONIA CASTRO VALSECHI	7	SP	SÃO PAULO CAPITAL	"Sugestão referente ao artigo: 7 Os juizes de direito são pessoas extremamente cultas, privilegiadas, são estudadas e muito bem preparadas, cujo tempo não deve ser desperdiçado com processos que não necessitam de um JULGAMENTO de quem tem melhor direito. Ou seja, quando se trata de meras constatações, por exemplo uma ação de despejo, uma ação (ordinária) de cobrança, etc. deveriam ser decididas por simples árbitros integrantes do Poder Judiciário, porém em esfera distinta. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS MENDES DA SILVEIRA CUNHA	7	SC	FLORIANÓPOLIS	"Sugestão referente ao artigo: 7 Caso o juiz constate a hipossuficiência técnica da parte, deverá oficiar a OAB e/ou a Defensoria Pública para que seja resguardado o direito da parte, em obediência aos artigos 133 e 134 da Constituição federal, bem como a imparcialidade que deve guiar os trabalhos do Juiz (art.5, LIV da CF). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RODRIGO HENRIQUES DE ARAUJO	7	SP	PARIQUERA-AÇU	"Sugestão referente ao artigo: 7 Excelentíssimo Senhor Senador Sobre o citado artigo que estabelece proteção ao contraditório em caso de hipossuficiência técnica, salvo melhor juízo, vejo que seria importante acrescentar um dispositivo especificando a caracterização de tal hipossuficiência, haja vista a grande possibilidade de diversas interpretações. Espero ter contribuído, Rodrigo Henriques de Araujo, OAB/SP 280.171. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PAULO APARECIDO DE GODOI	9	PR	JACAREZINHO	"Sugestão referente ao artigo: 9 Acreditar ao parágrafo único do art. 9: Ao curador especial é obrigatório a apresentação de embargos ou contestação. Isso porque a lei é omissa quanto a obrigatoriedade de apresentação de embargos/contestação pelo curador especial nomeado. Muitos curadores não apresentam contestação. Isso acabaria com a omissão da lei. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOÃO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	10	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 10 A sentença do Juiz deve utilizar a redação simples; concisa; clara, sem jargões linguísticos característicos da advocacia, e, no nível de complexidade de linguagem, dentro da média cultural do brasileiro. Deverá sempre conter todos os prazos e condições para o desenvolvimento do processo. Não deverá permitir artifícios para que o solução se prorrogue injustificadamente, além do prazo para finalizar o processo.Ou seja; o processo deve ter data para terminar, e somente o juiz pode alterar."(sic)

CLÁUDIA IZIDORO SAPI	11	MG	JUIZ DE FORA	"referente ao artigo: 11 O parágrafo único do artigo 11 não é necessário, basta estar expresso no caput: Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, excetuados os casos de segredo de justiça, conforme previsto neste Código e nas demais leis. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RENE MOREIRA DA CRUZ	11	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 11 No parágrafo único do art. 11 está escrito: "...pode ser autorizada somente a presença as partes ou de seus advogados. A conjunção ou permite entender que pode ser autorizada a presença das partes e não a dos advogados, ou então a presença dos advogados e não a das partes. Salvo melhor juízo, seria adequado substituir o ou pelo e, ou dar diversa e mais clara redação ao parágrafo inteiro. Ainda, o texto não menciona terceiros intervenientes, o que pode causar divergência interpretativa. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOÃO BOSCO MACIEL JUNIOR	14	SP	RIBEIRÃO PRETO	"Sugestão referente ao artigo: 14 1) Nos termos da sede doutrinária, especialmente na obra Aplicabilidade do contraditório nas relações particulares, São Paulo, Saraiva, 2009, com aval da eminente Profa. Ada Pellegrini Grinover (cf. Prefácio, op. cit.), sugiro seja alterada a redação do artigo 14 para constar a expressão processo não jurisdicional e/ou não estatal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES	14	PA	CAPANEMA	Sugestao referente ao artigo: 14 Pela redação do art. 14 do projeto em confronto com o art. 769 da CLT, temos que haverá praticamente a extinção das normas processuais trabalhistas, uma vez que atualmente é a CLT que procura ajuda processual no ramo processual civil, e com a redação deste artigo 14 será o CPC que fará a imposição de suas regras. Portanto, que o mesmo art. 14 seja vetado ou objeto de outra redação que mantenha o princípio da subsidiariedade do processo trabalhista. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 16
WILSON ROBERTO B.FELLIN	16	SP	SÃO PAULO	1) Considerando que a cultura da Conciliação ainda se encontra em fase embrionária; 2)Considerando que a Conciliação/Mediação já não mais são Métodos Alternativos de Solução de Conflitos e sim Métodos Adequados... 3) Considerando que a adequação desses Métodos contribuem não só para a pacificação social, mas, acima de tudo, para uma redução dos processos em nossos Tribunais. 4) Incluir Parágrafo Único para tornar obrigatória a designação de Audiência de Conciliação, no início do processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

HELDER DO AMARAL OLIVEIRA (CPC)	18	RJ	SÃO GONÇALO	"Sugestão referente ao artigo: 18 Sugiro que a mudança do CPC englobe a Lei nº 9099/95 revogando parte da citada Lei em especial o Art. 18 § 2º da Lei nº 9099/95 que criou-se uma armadilha para quem recorre aos Juizados Especiais haja visto que com a vedação de citação por edital a parte contrária tem a desaparecer e com isso o processo simplesmente tranca e a parte se quer ter seu direito satisfeito é obrigado a um dispendio enorme para se refazer o processo e redistribuir para a Justiça Comum o que torna o processo oneroso."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	19	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 19 art. 19 do CPC (Caput sem mudança) Par. 1o. - O pagamento de que trata este artigo será feito por ocasião de cada ato processual, quando a lei o exigir, sob pena de indeferimento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	20	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 20 ART. 20 DO CPC (caput sem mudança) Par. 1o. - O juiz, ao decidir qualquer incidente ou recurso, CONDENARÁ E FIXARÁ DE IMEDIATO NOS HONORÁRIOS E DESPESAS O VENCIDO. Par. 3o.- Os honorários da condenação serão fixados entre 10% (dez por cento) e no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, GRADATIVAMENTE POR INSTÂNCIA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	21	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 21 ART. 21 DO CPC: Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles honorários e as despesas. NA PROPORÇÃO DE SUA DERROTA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

PAULO APARECIDO DE GODOI	26	PR	JACAREZINHO	"Sugestão referente ao artigo: 26 Sugiro que o parágrafo 2º do art. 26, passe a ser assim: Havendo transação, as custas e despesas processuais, serão sempre responsabilidade do autor, valendo a convenção particular somente entre as partes. Sou da justiça e vejo dezenas (só na minha vara) de ações em andamento, só porque na transação, o autor estipulou que as custas ficassem para do réu. Ai, o processo fica em andamento até o réu pagar as custas. E, ele nunca paga! Às vezes, fica em andamento até por 1 ano e meio só para isso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUIZ HENRIQUE	27	RJ	CABO FRIO	"Sugestão referente ao artigo: 27 Art. 27. As causas cíveis serão processadas e decididas pelos órgãos jurisdicionais nos limites de sua competência, ressalvada às partes a faculdade de instituir juízo arbitral, na forma da lei. Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de dos cartórios extrajudiciais de registro civil receber e processar os processos judiciais cíveis e de família, bem como fazer conciliações conforme determinar a lei de organização judiciária de cada estado, sendo remunerados pelas custas judiciais." (sic)
JAISON MAURÍCIO ESPÍNDOLA	31	SC	ITAJAÍ	"Sugestão referente ao artigo: 31 Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de foro de contrato, compete à Justiça de cada Estado e à do Distrito Federal, processar e julgar as causas em que for interessado, como autor, réu, assistente ou oponente, respectivamente, o mesmo Estado, ou seus Municípios, e o Distrito Federal. Obs.: Busca preservar o art. 1º, do Decreto-Lei nº 4.597/42, garantindo-se aos demais entes políticos brasileiros a competência privativa em razão da qualidade da pessoa, a exemplo do que ocorre com a União Federal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

DANIEL LEVY M. J. SILVA	32	RJ	MIGUEL PEREIRA	"Sugestão referente ao artigo: 32 Animais apreendidos soltos nas estradas, que são levados a depósitos, obedecendo à Lei 9503 setembro/1997, art. 269 inc. X, devem ser doados a Patrulha Ambiental, Guarda Municipal, Polícia Militar e a entidades que oferecem o tratamento de equoterapia às pessoas excepcionais, substituindo no que se refere o art. 328 desta mesma Lei, os animais apreendidos não reclamados por seus proprietários. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARMEN RITA MOTTA	32	RJ	MIGUEL PEREIRA	"Sugestão referente ao artigo: 32 No que se refere à Lei 9605/98 Crimes contra animais: Penas alternativas onde são oferecidas cestas básicas; converte-las em alimentação animal e não humana, destinado-as às ONGs protetoras. Além disso, converter condenações em trabalhos comunitários para trabalhos em ONGs de proteção animal e preservação ambiental. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
OSWALDO JACOB JUNIOR	33	GO	PIRENOPOLIS	"referente ao artigo: 33 artigo 33, parágrafo 4º, não se deve de maneira nenhuma dar benefícios de redução de pena para criminosos assassinos estupradores e traficantes pedófilos em geral é um absurdo pessoas dessa espécie serem beneficiadas pois não tem condições de viver em uma comunidade de bem. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)
EDVALDO CARLOS MAGALHÃES DE SOUZA	36	SP	ITAPEVI	"Sugestão referente ao artigo: 36 Não concordo que a parte seja representado somente por advogado legalmente habilitado, pois este legalmente não deveria ser somente aquele que passa em exame de ordem, haja vista que 5 longos anos na faculdade dá ao Bacharel em Direito a condição de defender a parti, pois todos nós estamos careca de saber que todo advogado ao peticionar uma ação usa modelos de peças prontas. Portanto não é justo bacharéis competentes ficarem fora do mercado de trabalho, art 5º XIII livre exercício trabalho. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

TANIA LIS TIZZONI NOGUEIRA	36	SP	AÃO JOSÉ DOS CAMPOS	"referente ao artigo: 36 O artigo 36 do CPC está desatualizado em relação a nossa sociedade e aos Advogados. A segunda frase estabelece exceção da capacidade postulatória, permitindo que a parte possa postular em causa própria, mesmo que não tenha habilitação legal, qdo na comarca não tiver advogado ou havendo esteja impedido. Atualmente nada justifica a exceção, seja pq há um imenso número de advogados no País, como tb pq a parte que não tenha habilitação não terá garantida a ampla defesa e o devido processo legal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAIMUNDO REBOUÇAS DE CARVALHO	36	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 36 A parte será representada em juízo por advogado legalmente habilitado. Entretanto, o advogado, mesmo legalmente constituído não poderá postular em causa própria. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOÃO BATISTA FREITAS DE SOUZA	37	RJ	CABO FRIO	"Sugestão referente ao artigo: 37 Consoante Art. 37, caput, da CF, com fulcro no Art. 119 do CP, sugiro a extinção do Ato de Invoacar o Código de Ética dos Advogados nos Tribunais, em qualquer esfera jurídica. E que isso se torne público e divulgado pelas mídias em minha pátria amada! ORDEM E PROGRESSO é a bola da vez!!! Saudações deste pacato cidadão, seu compatriota! Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIA INEZ DE PAULA MAGALHÃES CAMPOS	38	MG	CONTAGEM	"Sugestão referente ao artigo: 38 Art. 38- I- do último domicilio do casal para ação de divórcio e para anulação do casamento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RUBENS CARTAXO JUNIOR	38	RN	NATAL	"Sugestão referente ao artigo: 38 retirar do art. 38, I, a alusão à separação judicial e sua conversão em divórcio, já que não mais existe separação judicial no Brasil. Art. 38 - É competente o foro: I - do último domicílio do casal, para a ação de divórcio e para anulação de casamento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	38	ES	VITÓRIA	"Sugestão referente ao artigo: 38 No inciso I deve ser acrescentado: I - (...), e para a ação de divórcio. O anteprojeto está desatualizado porque ainda prevê ação de separação, mas se esquece que atualmente só existe divórcio. Ou se prevê para as duas coisas (separação e divórcio) ou apenas para o divórcio. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GUSTAVO DA SILVA BERTOLDO	38	RS	SANTO ÂNGELO	"Sugestão referente ao artigo: 38 Pela nova redação que está sendo proposta no art. 38, I, nos casos de dissolução do casamento ou da sociedade conjugal em que houver uma alteração do domicílio da mulher, haveria um aparente prejuízo de acesso à justiça para a pessoa mais fragilizada na relação que teria que propor a ação no último domicílio do casal. Não teria lógica essa redação quando homem e mulher, após a separação de fato, optassem por residir em foro distinto daquele estabelecido durante o casamento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FERNANDA GABRIELE KUPSKÉ EBLING	38	RS	SANTO ÂNGELO	"Sugestão referente ao artigo: 38 Sugiro alteração na redação provisória do art. 38, I, que pela proposta do novo CPC prevê que, em caso de separação, divórcio e anulação de casamento a competência do foro seja a do último domicílio do casal. Entendo que se permanecer essa redação poderá causar prejuízo de acesso à justiça, quando o homem, ou a mulher, ou ambos, após a separação de fato, por opção ou por necessidade, passarem a residir em foro distinto daquele estabelecido durante o casamento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ELIETE DE LOUDES TEIXEIRA CARVALHO	38	RS	SANTO ÂNGELO	"Sugestão referente ao artigo: 38 Sugiro alteração na redação provisória do art. 38, I, que pela proposta do novo CPC prevê que, em caso de separação, divórcio e anulação de casamento a competência do foro seja a do último domicílio do casal. Entendo que se permanecer essa redação poderá causar prejuízo de acesso à justiça, quando o homem, ou a mulher, ou ambos, após a separação de fato, por opção ou por necessidade, passarem a residir em foro distinto daquele estabelecido durante o casamento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUIZ CLÁUDIO LUONGO DIAS	40	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 40 Se a conexão só será declarada quando as decisões, julgadas separadamente, gerarem risco de decisões contraditórias, essa prova caberá à parte fazer. Mas, e se não houver histórico de decisões, como em teses novas, entre os juízos atuantes, como se prova o risco dos julgamentos contraditórios? ou melhor, nessa hipótese, em sendo opcional a conexão, e não reconhecida, e não se provar o risco, como agir? caberá agravo? sem prova efetiva? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
STEFANO NAVES BOGLIONE	40	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 40 Excelentíssimos Senhores Senadores, Sugiro a inclusão de um parágrafo no artigo 40, do novo CPC, aduzindo que a conexão entre processos dar-se-á em qualquer instância do Poder Judiciário. Há notórios casos, especialmente aqui em Belo Horizonte/MG, em que inúmeras ações foram consideradas conexas em primeira instância, mas os respectivos recursos (Agravos ou Apelações) oriundos dessas ações, quando distribuídas em segunda instância, não seguem o mesmo destino. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA	46	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	"Sugestão referente ao artigo: 46 Perdi um filho (Alan Sampaio de Oliveira, em 26/12/07 vítima de suicídio. Sua maior queixa da vida era a de ser filho de pais separados. A história dele de vida, de filho de pais separados e a nossa é bem parecida como as demais. Porém, difere num ponto. Ela contém um pouco de tudo de ruim que possa acontecer - e geralmente acontece - na vidas desses filhos e casais. Surgiro, que em quaisquer circunstâncias de dissolução de união, casal e filhos passem por uma avaliação psicológica. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	57	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 57 No parágrafo único, incluir as circunstâncias, pois se incluiu as seções judiciais e comarcas. Art. 57 Parágrafo único: Nas comarcas, circunstâncias ou seções judiciais onde houve representante judicial de incapazes ou de ausentes, a este caberá a função de curador especial. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DANIEL SCHREINERT SOMBRI	58	SC	FLORIANÓPOLIS	"referente ao artigo: 58 Com relação ao § 1º, inciso IV, não seria melhor acrescentar também salvo quando casados no regime de separação absoluta de bens, quando se trata de imóvel de apenas um dos cônjuges? Não seria lógico, ao meu ver, exigir que o cônjuge casado sob o regime de separação de bens deva ser citado no caso de ação que tenha por objeto o reconhecimento, constituição ou extinção de ônus sobre imóvel de titularidade de apenas um dos cônjuges. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	60	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 60 Incluir no inciso I do artigo 60, as pessoas jurídicas de direito público e as autarquias, não sendo necessário territórios pois são os Estados. Sugiro a redação: Art. 60..... I - a União, os Estados, o Distrito Federal, as autarquias e pessoas de direito público, por seus procuradores. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JEAN CARLOS MARQUES SILVA	60	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 60 Art. 60. Serão representados em juízo, ativa e passivamente: 60 Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil I – a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os Territórios, por seus procuradores; II – (suprimido) Sugere-se a incorporação dos Municípios no inciso referente aos demais entes federativos para que não mais paire dúvidas acerca da desnecessidade de Procuração aos Procuradores Municipais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RODRIGO HENRIQUES DE ARAUJO	60	SP	PARIQUERA-AÇU	"Sugestão referente ao artigo: 60 Excelentíssimo Senhor Senador O inciso II, do artigo 60, estabelece que a representação jurídica do Município poderá ocorrer através do Prefeito ou Procurador. Atualmente, entidades de classe que defendem a carreira do advogado público estão lutando para a constitucionalização da carreira de Procurador Municipal, como pode ser verificado na PEC 443/2009. Assim, opino que a representação jurídica do Município seja de competência somente do Procurador, como ocorre nos demais entes federados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	61	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 61 Alterar o inciso III do artigo 61 do anteprojeto, na seguinte sugestao: III - ao terceiro, sera declarado revel ou excluido do processo, dependendo do polo em que se encontre. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

LUCAS DOMINGUES DO LAGO	62	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 62 O dispositivo indica uma série de entes, estabelecendo como serão representados" em juízo. O caso, no entanto, não é de representação, mas de "presentação". Com efeito, os atos dos órgãos e agentes do ente coletivo são atos do próprio ente coletivo. Não há, como na representação, uma pessoa agindo em nome de outra. O órgão é o próprio ente, instrumento que o faz presente. Sugestão de redação "Art. 62. Far-se-ão presentes em juízo, ativa e passivamente:" Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
FABIO NICARETTA	62	MT	CLÁUDIA	"Sugestão referente ao artigo: 62 O artigo 62 que prescreve o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, não elenca os motivos determinantes para a desconconsideração, acreditado que seja melhor determinar um rol exemplificativo e fazer a ressalva a outras legislações pertinentes. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
SÉRGIO ZITTA	63	SC	FLORIANÓPOLIS	"referente ao artigo: 63 O art. 63 e seu parágrafo único fazem referência a nesta e desta seção, respectivamente, porém se trata do capítulo II Do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Necessário fazer a adequação, com alteração para neste e deste capítulo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic) "Sugestão referente ao artigo: 64
TADEU DE SALES PESSOA	64	RJ	RIO DE JANEIRO	Decretada a desconconsideração da personalidade jurídica, por decisão interlocutória, a requerimento ou de ofício, o sócio ou o terceiro e a pessoa jurídica só poderão opor-se através de Embargos. Justificação: Se no decorrer do processo o Réu já cometeu abusos ou atos protelatórios, tendo plena consciência das consequências dos seus atos. Para que postergar, se o Réu poderá ainda Embargar e até Apelar posteriormente? Sugiro tb a extinção do Agravo de Instrumento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)

PEDRO PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA	64	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 64 Os art. 64 e 65 representam UM ATRASO. intimação p sócio ganhar dias e ã encontrado + e +15 p/pedir provas, + dias produzir-procrastinar, ganhar + prazo p agravar decisão-CRIADO+1 RECURSO. O art.64 tem q dar ao Juiz o poder de deferir sem ouvir partes pq o credor já provou ou ã q reqda nada tem. e o art. 65 só permitiria ao reqte agravar, indeferida a desconsid. pq o reqdo pode se defender após penhorado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAFAEL DE MELO DE ARAUJO	65	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 65 Ao interpretar a relacao processual que devera existir no incidente de desconsideracao da personalidade juridica surgiu a seguinte duvida. Em se tratando de incidente processual e nao de uma acao acessoria a acao principal, entendo nao ser necessario o recolhimento de custas processuais, mas isto pode gerar grande discussao nos tribunais superiores.Entendo, para fins de esclarecimentos, que seria ideal inserir um artigo informando que o incidente devera conter o competente preparo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CLÁUDIO LUIZ LUTTERBACH SOARES	66	DF	BRASÍLIA	"referente ao artigo: 66 Quando se verificarem ineficazes a aplicação da multa prevista no parágrafo 1º do inciso V do artigo 66 do anteprojeto do novo Código Civil, sugiro incluir, em observância da efetividade e celeridade da prestação jurisdicional e por se tratar de matéria de ordem pública e de respeito à jurisdição, incluir a possibilidade de prisão civil do recalcitrante, decretada pelo juiz da causa, para fins de efetivação das determinações judiciais. "(sic) "Sugestao referente ao artigo: 66
JOSÉ TEÓFILO DE CARVALHO	66	MG	BELO HORIZONTE	1) O advogado deve ser responsabilizado no processo pelo descumprimento ou perda de prazos fixados pela Justiça, sem a ciência de seu cliente (réu no processo); 2) No caso de bloqueio de valores (antes do sequestro) em conta do réu, o banco deve comunicar o fato imediatamente ao cliente para que possa tomar as medidas judiciais cabíveis. Nota: Tive um caso de uma cobrança judicial do INSS em que o Banco levou mais de 40 dias para identificar o motivo do valor sequestrado de minha conta. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	66	ES	VITÓRIA	"Sugestão referente ao artigo: 66 Deve ser concedido ao juiz cível o poder de prender, por crime de desacato ou de desobediência, quem descumpra ordem judicial. O juiz deverá mandar deter o indivíduo, encaminhando-o, preso, ao juiz criminal para analisar a possibilidade dele continuar preso ou ser solto. Sugiro a seguinte redação: Art. 66 (...) §5º. No caso do inciso V, o juiz poderá decretar a detenção da parte que descumpriu a decisão ou o provimento, encaminhando-o ao juízo criminal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON	66	ES	COLATINA	"Sugestão referente ao artigo: 66 Eliminar, no parágrafo primeiro, a expressão Ressalvados os advogados, que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil - Fundamento: a isonomia entre os atores do processo (todos, inclusive juizes, serventúrios etc. estão sujeitos à responsabilidade pela má-fé na condução do processo, os advogados, por sua atuação pessoal, também devem sê-lo) e a primazia da jurisdição, como poder estatal, que deve sobrepair à função administrativa interna corporis da OAB. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUCAS DOMINGUES DO LAGO	68	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 68 P.único: O magistrado poderá condenar diretamente o representante da parte, quando comprovado que somente dele partiu a conduta caracterizadora de litigância de má-fé, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. Penso que seria de grande valia na tutela da lealdade processual a possibilidade de o magistrado condenar diretamente o advogado por litigância de má-fé, sem prejuízo das sanções previstas no Estatuto da OAB, quando ficar claro que dele partiu a violação de dever processual Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 201.87.37.164 "(sic)

CASSIO NOVAES	68	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 68 Não só a parte, mas também e, principalmente, o advogado, posto que age com poderes para tanto. Isso posto, não nos convém pagar pelos atos dos patronos, apesar de ser bem sabido que a parte apenas outorga poderes e é o advogado quem decide agir, utilizando-se dos meios para alcançar seus objetivos. Seria uma completa aberração deixar o projeto como estar, para defender uma classe em detrimento da sociedade, que sequer sabe e entende como o advogado procede nos autos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS ANTONIO ALVES MONTEIRO DE ARAUJO	69	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 69 Acrescentar ao art. 69, o inciso VIII. VIII - Alegar fato, ou negar sua existência, quando não possui prova a ser produzida nos autos, com objetivo de protelar a prestação jurisdicional. SUGERIR QUE SEJA INSTITUÍDO CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, A MENTIRA PERANTE A CORTE, EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	70	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 70 O paragrafo segundo esta contrariando o caput, devendo ser excluído, pois já se limitou a multa no valor de dois por cento da causa, insubsistindo razão para manter a redação da lei 8.952, de 1994. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CASSIO NOVAES	70	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 70 Não é razoável limitar a litigância de má-fé em 2% sobre o valor da coisa, isso ajudaria ainda mais a fazer com que a parte com maior poder aquisitivo, por exemplo, provoque incidentes manifestamente infundados para procrastinar a sua condenação, ganhando tempo e compensando o resultado da litigância de má-fé. Isso vai favorecer os mais ricos, aqueles que possuem condições de arcar com os custos do processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CASSIO NOVAES	70	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 70 Isso gera uma grande desigualdade, pois estabelece tratamento idêntico para quem pode mais e tem mais e quem pode menos e tem menos. Favorece àqueles que possuem melhores condições de arcar com o ônus da condenação enquanto percebem frutos decorrentes da proscritinação da resolução do feito, por exemplo. Também engessa a atuação discricionária do juiz, que tem pouca margem de atuação para fixação da condenação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCO ANTÔNIO AMARAL PIRES	71	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 71 PARÁGRAFO SEGUNDO - NO CASO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA E HAVENDO EMBARGOS PELO DEVEDOR, INCUMBE A ESTE ADIANTAR AS DESPESAS RELATIVAS A ATOS QUE O JUIZ DETERMINAR PARA A LIQUIDAÇÃO DA COISA JULGADA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)
REINALDO NUNES	71	PR	CURITIBA	"Sugestão referente ao artigo: 71 As custas processuais é um elemento essencial para o exercício do direito de acesso à justiça. A Justiça Federal estipula custas de 1% do valor da causa, limitando no máximo a R\$ 1.800,00, com valores razoáveis para o pagamento de custas judiciais inclusive por ato do oficial de justiça. As justiças estaduais oneram em muito a intenção do acesso a Justiça com a regulamentação local. A norma geral - CPC - deveria fixar os valores mínimo e máximo para coibir os excessos estaduais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JUSCELINO DA ROCHA	72	PE	OLINDA	"Sugestão referente ao artigo: 72 PROJETO DE LEI DO NOVO CPC Art. 72. Ao decidir qualquer incidente, o juiz condenará nas despesas e honorários de sucumbências o vencido. Parágrafo Primeiro. As despesas abrangem não só as custas dos atos do processo, como também a indenização de viagem, a remuneração do assistente técnico e a diária de testemunha. I – Os honorários de sucumbência aplica-se a regra prevista no § 3º deste artigo. § 13. Os juros moratórios sobre honorários advocatícios incidem a partir da citação Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
DR. JORGE AMÂNCIO RIBEIRO	72	PE	RECIFE	"referente ao artigo: 72 Dr. JORGE AMÂNCIO - ADV. quero dizer que reduzir os Honorários Advocatícios, contra Fazenda Nacional, Jamais, a Constituição não permite Redução de Salário e Honor. Adv. é Salário, os Artigos 72 até 85 tem um art. e fala que causas contra a Faz. Nac. é para ser 5% à 10 % qdo antigo CPC, fala art. 20 §3º entre 10% e 20%, não ACEITO REDUÇÃO DOS MEUS HON. ADVOCATÍCIOS. 01/09/2010. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. " (sic) "referente ao artigo: 73 Chega ser um absurdo ou um afronto ao adv a redação do § 3º deste artigo. O tratamento é de dois pessoas e duas medidas, para um lado as benesses, para o outro a tortura. Após ler o anteprojeto, percebi claramente que a reforma não busca celeridade na tramitação dos processos e sim amenizar os tribunais com menos serviços. O que empenra o judiciário não é os recursos e sim falta de funcionário na base da pirâmide. Posso demonstrar isso com todas as letras possíveis, oportunamente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
VANDERLI URILS DE OLIVEIRA	73	MG	IPATINGA	

ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	73	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 73 Sugiro que a redacao do paragrafo terceiro do antepróeto mantenha a atual redacao do paragrafo quarto do atual CPC que lhe concedeu a lei federal 8.952, de 1994, eis que nao ha razoabilidade para se tratar a fazenda publica diversa das demais partes do processo. Honorario é verba alimentar e como tal nao ha decrescimo do zelo profissional somente porque se litiga contra a Fazenda e sim, um plus de suas acoes no processo. Nao ha razoabilidade para tal redacao na forma do antepróeto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JAISON MAURÍCIO ESPÍNDOLA	73	SC	ITAJAÍ	"referente ao artigo: 73 Inclua-se no art. 73 do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, o seguinte parágrafo: Art. 73. [...] § 14 Os honorários previstos neste artigo são devidos aos advogados públicos quando na defesa da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observado o limite previsto na parte final do inciso XI, do artigo 37, da Constituição da República. (Assim sendo, restarão igualmente respeitados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da moralidade) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)
PATRÍCIA DA SILVA SCHNEIDER	73	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 73 Sugiro a inclusao do direito do procurador municipal perceber honorários de sucumbencia, uma vez que os honorários sao do advogado. Desta forma estaria corrigindo um abuso da adm publica em reter tal verba, além de incentivar o procurador municipal a vencer as ações e ficar no cargo, pois existe um rodizio muito grande em face de outros concursos que pagam muitooo melhor. LEmbrando que tal pagamento não acarreta maior gasto ao ente público, eis que o pagamento é feito pela parte vencida. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOAQUIM FRANCISCO VIEIRA FERNANDES	73	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 73 criação de um novo paragrafo, no referido artigo, para que os advogados públicos e procuradores tenham direito a perceber honorários advocatícios. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ANTÔNIO JOSÉ SCHMIDT PINTO	73	RS	CAPÃO DA CANOA	"Sugestão referente ao artigo: 73 É inegável que os honorários pertencem ao advogado, independentemente deste ser público ou não. Cordialmente. Antonio Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES	73	MS	CAMPO GRANDE	"referente ao artigo: 73 reconhece natureza alimentar dos honorários. Entretanto, deve existir uma ressalva em relação ao crédito do particular constituinte do mandato, sob pena de concorrer na execução o crédito principal e o crédito dos honorários, sendo que inexistindo bens do devedor para pagamento integral de ambas as dívidas, realizará primeiro o pagamento do crédito do honorário do advogado em detrimento do crédito do particular que contratou este mesmo advogado. Adv recebe tudo. Quem contratou o adv recebe nada. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ADELMO SÉRGIO PEREIRA CABRAL	73	AL	MACEIÓ	"Sugestão referente ao artigo: 73 § 3º - Nas causas em que for litigante a Fazenda Pública, os honorários serão fixados entre o mínimo de cinco por cento e o máximo de dez por cento sobre o valor da condenação, do proveito, do benefício ou da vantagem econômica obtidos, observados os parâmetros do § 2º. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FABRICIO SILVA FERNANDES	73	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 73 Para que seja criado um novo parágrafo, no referido artigo, em que os advogados públicos e procuradores tenham direito a perceber honorários advocatícios."(sic)
FRANCIS FERNANDES	73	RS	PORTO ALEGRE	"referente ao artigo: 73 Solicito que seja criado um novo parágrafo, no referido artigo, em que os advogados públicos e procuradores tenham direito a perceber honorários advocatícios."(sic)

LEANDRO MENUZZI	73	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 73 Inclusão do procurador municipal na percepção de honorários de sucumbência Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
WILLY COSTA DOLINSKI	73	PR	FOZ DO IGUAÇU	"Sugestão referente ao artigo: 73 A emenda nº 10 ao PLS 166 acrescenta o §14º ao art. 73. Ocorre que muito embora haja tal previsão, conforme entende a jurisprudência pátria, necessário ainda que haja ainda uma lei da respectiva unidade federada disciplinando o repasse da referida verba aos advs públicos. Assim, se não houver uma forma de vincular a obrigatoriedade da edição da referida lei local, o dispositivo restará inócuo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PEDRO PAULO ALVES HAUAJI	73	RJ	CABO FRIO	"Sugestão referente ao artigo: 73 Considerando a Emenda de n.º 09, assinada pelo Ilustre Senador Adelmir Santana, bem, como a justificativa apresentada, creio ser justo com os profissionais d advocacia, fazer incluir comando que IMPONHA ao Magistrado justificar fudamentadamente a fixação dos honorários sucumbenciais. Agradeço, desde já, a atenção. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	73	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 73 § 3º Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão equitativamente pelo magistrado, nunca podendo ultrapassar ao máximo de dez por cento sobre o valor da condenação, do proveito, do benefício ou da vantagem econômica obtidos, observados os parâmetros do § 2º". Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	73	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 73 § 11. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, tendo os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial. Sendo estes devidos tanto aos advogados privados, quanto aos advogados públicos que atuem na defesa da administração direta e indireta da União, estados e municípios. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PEDRO PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA	73	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 73 Art. 73. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor, salvo se houver perda do objeto, hipótese em que serão imputados à parte que lhe tiver dado causa. § 1º ... § 2º ... I – ... II – ... III – ... IV – ... § § § 5º Nas ações de indenização por ato ilícito contra pessoa, o valor da condenação será a soma das prestações vencidas com o capital necessário a produzir a renda correspondente às prestações vincendas, podendo estas ser pagas, também mensa Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAPHAEL BAGGIO DE LUCA	73	PR	PONTA GROSSA	"Sugestão referente ao artigo: art. 73, parágrafo 11. Sem a compensação dos honorários, haverá maiores despesas para o réu de uma ação que tenha autor beneficiário da justiça gratuita e este tenha seus pedidos julgados parcialmente procedentes, o que repercutirá principalmente nas ações em massa (que geralmente há inúmeros pedidos infundados e somente alguns julgados procedentes). Caso afaste-se a compensação haverá um incentivo à aventuras jurídicas, sobrecarregando ainda mais o Judiciário. Ponho-me à disposição para maiores esclarecimentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 201.21.191.46"(sic)

SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON	73	ES	COLATINA	"Sugestão referente ao artigo: 73 Art. 73. [...] § 3º Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados por arbitramento do juiz, até o máximo de dez por cento sobre o valor da condenação, do proveito, do benefício ou da vantagem econômica obtidos, observados os parâmetros do § 2º. [retirar o patamar mínimo de cinco por cento - evitar condenações milionárias em honorários de advogado em detrimento da fazenda pública]. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 73 [...] § 11. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, tendo os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo PERMITIDA a compensação em caso de sucumbência parcial. [não há sentido em que a parte, mesmo sendo parcialmente vencedora, seja obrigada a pagar honorários na íntegra ao adversário - aliás, há um contrassenso com o §2º, pois o proveito econômico efetivo será o resultado da compensação entre o que foi obtido e o que foi perdido]. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) Sugestão referente ao artigo: 73
SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON	73	ES	COLATINA	
CHARLES BONEMER JUNIOR	73	SP	FRANCA	Não obstante o fortíssimo lobby da OAB e a improvável vontade política de contrariar os interesses mercantis dos advogados, não é justo que a parte vencedora SEMPRE fique no prejuízo quando ingresse em juízo. Deveríamos voltar ao sistema anterior ao Estatuto da OAB de 1994, em que a parte vencedora era ressarcida (ainda que parcialmente) por aquilo que gastava com seu advogado. Se quisesse, por contrato, transferir o direito ao reembolso ao advogado, não haveria problema. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
BRUNA DOS SANTOS DICKSEN	73	RS	CAPÃO DA CANOA	"referente ao artigo: 73 ART. 73 do novo código de processo civil, para que seja criado um novo parágrafo, no referido artigo, em que os advogados públicos e procuradores tenham direito a perceber honorários advocatícios. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCELO AUGUSTO NIELI GONÇALVES	74	SP	SOROCABA	"Sugestão referente ao artigo: 74 De acordo com o artigo 74 do atual CPC, que tem a seguinte redação: Feita a denunciação pelo autor, o denunciado, comparecendo, assumirá a posição de litisconsorte do denunciante e poderá aditar a petição inicial, procedendo-se em seguida à citação do réu. há um equívoco, pois se é intervenção de terceiros, não há o que se falar em litisconsórcio, pois este instituto se refere à pluralidade de partes, e o instituto referido pelo artigo (Denunciação da Lide) se refere a terceiros. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CHARLES BONEMER JUNIOR	74	SP	FRANCA	"Sugestão referente ao artigo: 74 Injustificável a supressão da possibilidade de compensação dos honorários advocatícios, que não se incluem no conceito de despesas processuais. Fica evidente que o dispositivo visa a atender apenas aos interesses econômicos dos advogados, sem preocupação com os jurisdicionados, que sempre ficam no prejuízo quando têm de acessar a Justiça. Não há motivo para deixar de repetir o artigo 21 do CPC vigente!!! Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCELO AUGUSTO NIELI GONÇALVES	75	SP	SOROCABA	"Sugestão referente ao artigo: 75 Art. 75. Feita a denunciação pelo réu: I - se o denunciado a aceitar e contestar o pedido, o processo prosseguirá entre o autor, de um lado, e de outro, como litisconsortes, o denunciante e o denunciado; há um equívoco na redação do inciso I, pois não há o que se falar em litisconsortes, pelo fato de o denunciado ser terceiro e não parte, se enquadrando apenas como assistente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCO ANTÔNIO AMARAL PIRES	83	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão: Art.83 O valor da prova pericial requerida pelo beneficiário da gratuidade de justiça será fixado conforme tabela do Conselho Nacional de Justiça e pago ao final pelo Poder Público SE O ASSISTIDO TIVER O SEU PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. O VALOR DO PAGAMENTO SERÁ O VIGENTE NA TABELA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA NA DATA DO PAGAMENTO. SERÁ DEVIDO PELA PARTE ADVERSA SE PROVIDO O PEDIDO E NA PROPORCIONALIDADE NA FORMA DA COISA JULGADA NOS TERMOS DA HOMOLOGAÇÃO DOS HONORÁRIOS PROPOSTOS NA FORMA PROCESSUAL PARÁGRAFO PRIMEIRO - O juiz DETERMINARÁ que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente a esta remuneração NA FORMA APRESENTADA CONFORME DISPOSIÇÃO PROCESSUAL."(sic)

OSWALDO MOREIRA ANTUNES	84	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 84 Art. 84. As sanções impostas às partes em consequência de má-fé serão consideradas custas e reverterão em benefício da parte contrária; as impostas aos serventúrios pertencerão ao Estado. § único - É facultado ao Estado a privatização dos serviços judiciais a nível de primeiro e segundo grau, mediante licitação, ficando excluída da privatização os serviços realizados pelo sr. Oficial de Justiça. Nota - Esse modelo já foi implantado no Estado de Porto Alegre RS, com excelente resultado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRO DO NASCIMENTO	85	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 85 O artigo 85 § 1 e § 2 versa sobre a gratuidade de justiça, no entanto este artigo derogando a Lei 1060/50, desta forma teríamos duas normas falando sobre a mesma coisa mas de forma distinta. Outrossim, existe a impugnanção da gratuidade de justiça não cabe ao Magistrado, tal incumbencia, posto que, tal disposição poderá ser usada de forma não benéfica nos autos, tendo em vista, que em nosso judiciário o Juiz não é fiscal de renda do Estado, e além do mais estamos atrasando a lide Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PEDRO PAULO ALVES HAUAJI	85	RJ	CABO FRIO	"Sugestão referente ao artigo: 85 pela emenda 13, é possível entender que o texto traz violação ao princípio da inafastabilidade, violando o direito de ação, O parágrafo apontado pela emenda condiciona a prestação da jurisdição à decisões sem caráter vinculante, uma vez que determina que a gratuidade de justiça (forma de acesso á justiça) somente será concedida caso não existe confronto com jurisprudência."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.

NUNO MIGUEL SILVA ROSAS	85	RJ	VALENÇA	referente ao artigo: 85 O artigo em comento do Projeto do Novo CPC não tem razão para existir. A Lei 1060/50 trata da concessão de assistência jurídica aos necessitados, em hipóteses mais detalhadas do que aquelas apresentadas pelo Projeto. Portanto, a aplicabilidade do dispositivo (art.85), está prejudicada porque a Lei 1060/50 é lei especial, enquanto o artigo 85 é norma geral, motivo pelo qual sua aplicabilidade não será possível pelo princípio da especialidade (art. 2º §2º, LICC). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 85
PEDRO PAULO ALVES HAUAJI	85	RJ	CABO FRIO	O caput do artigo traz um grave injustiça. Se a parte for isenta de declaração de imoposto de renda; se a parte for um trabalhador informal; se a parte for autônoma. A Jursdição um Monopólio Estatal, a redação do caput do artigo quando determina a COMPROVAÇÃO, pode violar o princípio da inafastabilidade. Poderia ser cominada multa no caso de falsa declaração d enecessidade, sendo a gratuidade deferida diante de mera afirmativa da parte, cabenda ao adverso arguir e demonstrar a não falsidade. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIANA TAVARES DOS SANTOS	85	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 85 O §2º não resolve o caso da gratuidade ser negada na sentença e a parte, neste momento, estiver sem condições financeiras para recolher o preparo da Apelação. Neste caso, pode-se prejudicar o direito de recorrer. E ainda resta sem solução a forma pela qual serão recolhidas as custas deste Agravo de Instrumento, se mantido o indeferimento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	86	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 86 §1o. É lícito à parte postular em causa própria quando tiver habilitação legal ou, não a tendo, no caso de falta de advogado na localidade ou de recusa ou impedimento dos que houver. §2o. Ao advogado, aprovado em concurso específico e regularmente investido no cargo em alguma procuradoria jurídica de ente público, é permitido o exercício da advocacia privada, desde que regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

EMÍLIO CARLOS DE MUNO	86	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 86 Art. 86. A parte poderá ser representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. É lícito à parte postular em causa própria. É facultado à parte ser representada por advogado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 200.220.102.34 "(sic) "Sugestão referente ao artigo: 87
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	87	RJ	RIO DE JANEIRO	O advogado, salvo o aprovado em concurso público para procuradorias jurídicas de entes federativos, não será admitido a postular em juízo sem instrumento de mandato, salvo para evitar decadência ou prescrição, bem como para praticar atos considerados urgentes. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS DIAS	88	MG	POUSO ALEGRE	"Sugestao referente ao artigo: 88 Inclusão de um parágr. ao art. 88 do Projeto (art. 38, CPC atual), para estabelecer: A PROCURAÇÃO OUTORGADA ESPECIALMENTE PARA A DEFESA OU O AJUIZAMENTO DE DETERMINADA AÇÃO, SE EXTINGUE DE PLENO DIREITO COM A EXECUÇÃO DO JULGADO. Justificativa: Não existe previsão legal sobre a extinção do mandato judicial na lei processual e nem supletivamente no CC (Art. 682)."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.
ÉRICA AIRES	88	RN	NATAL	"Sugestão referente ao artigo: 88 Minha sugestão é quanto ao capítulo II. O título atual diz da competência internacional, no meu humilde entender tal capítulo refere-se a jurisdição internacional. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA	90	CE	FORTALEZA	"referente ao artigo: 90 Sugiro que alteração do art. 90, inc. I: I - examinar, em cartório de justiça e secretaria de tribunal, autos de qualquer processo, bem como deles fazer cópia reprográfica, seja pessoalmente, seja por intermédio de estagiário regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, portanto sua autorização, salvo nas hipóteses de segredo de justiça, nas quais apenas o advogado constituído, ou estagiário devidamente inscrito na OAB e portando autorização do mesmo, terá acesso aos autos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	91	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 91 À Defensoria Pública deverá ser conferido igualdade de tratamento com a Advocacia Pública, o Ministério Público e o Juiz, inclusive no que tange à remuneração, por tratarem-se de funções essenciais à Justiça. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	94	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 94 Sugiro adequar ao conceito de advocacia publica, tambem os entes autarquicos e pessoas de direito publico ou delegadas, na redacao sugerida Art. 94 - Incumbe à Advocacia Pública, na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da Autarquias e Pessoas Jurídicas de Direito Público, em todos os ambitos federaivos, por meio da representacao judicial. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ANÍBAL AZEVEDO	94	CE	FORTALEZA	"Sugestão referente ao artigo: 94 Excelentíssimo Senador Relator: Sugiro a mudança de redação do artigo 94 do anteprojeto do novo CPC, especialmente no que pertine a substituição da denominação advogado público por advogado da fazenda pública pelo seguinte motivo: Os Defensores Públicos são igualmente advogados públicos, porquanto selecionados, remunerados e fiscalizados pelo poder público. Toma-se necessário facilitar a compreensão e distinção acerca dos papéis dos integrantes das diversas carreiras jurídicas. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	94	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 94 Incumbe à Advocacia Pública, na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio da representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a Administração direta e indireta. Esta defesa, contudo, deverá se ater aos princípios da Administração Pública, em especial, ao princípio da legalidade. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal"(sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	94	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 94 §1. No caso dos Municípios desprovidos de procuradorias jurídicas, a Advocacia Pública poderá ser exercida por advogado com procuração. Nos casos em que já houver procuradoria jurídica instituída, em qualquer ente federativo, a capacidade postulatória decorre do próprio cargo. §2.À Advocacia Pública deverá ser conferido igualdade de tratamento com a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Juiz, inclusive no que tange à remuneração, por tratarem-se de funções essenciais à Justiça. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

PEDRO PAULO ALVES HAUUJI	95	RJ	CABO FRIO	"Sugestão referente ao artigo: 95 O parágrafo 5º, trazido pela Emenda 14, não explica como será remunerado o profissional. Será ele remunerado pelos Cofres Públicos? É Emprego Público? Tera o advogado algum tipo de impedimento no exercício da advocacia? Como será contratado? Violaria o princípio da impessoalidade? Poderia ocorrer Nepotismo? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ADELMO SÉRGIO PEREIRA CABRAL	95	AL	MACEIÓ	"referente ao artigo: 95 Art. 95 - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	95	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 95 Nao ha como excluir as autarquias e pessoas de direito publico que nao tem vinculo com a Uniao de prazo em dobro, sobretudo se considerando o conceito amplo de estado e sua intervencao no dominio economico. Sugiro a redacao do art. 95, na forma abaixo: art. 95 - A Uniao, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, fundacoes e demais pessoas juridicas de direito publico, gorazao de prazo em dobro para todas as suas manifestacoes processuais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JEAN CARLOS MARQUES SILVA	95	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 95 Art. 95. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em quadruplo para contestar e em dobro para todas as suas demais manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da vista pessoal dos autos, mediante carga ou remessa. O novo CPC omitiu-se quanto ao prazo em quadruplo para contestar dos entes Público. O prazo para obter cópias de documentos é necessários à contestação devido a burocracia. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	98	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 98 O termo dar-se-a a sucessao esta equivocado, devendo ser mantida a redacao originaria do artigo 43 do codigo atual, eis que sucessao nao é sujeito de direito ou procedimento. O instituto juridico a tutelar é a substituiçao processual e nao a sucessao, que na verdade é a causa da substituiçao e nao seu efeito. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PAULO APARECIDO DE GODOI	100	PR	JACAREZINHO	"referente ao artigo: 100 Alterar o inciso III do art. 100 para: art. 100 - É competente o foro: ... III - do domicilio do devedor, para a ação de anulação de títulos extraviados, destruídos, emitidos ou protestados indevidamente; Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
TADEU REZENDE	100	SP	MOCOCA	"Sugestão referente ao artigo: 100 o mundo jurídico tem que evoluir e não aceita mais a variação de índices para atualização dos debitos judiciais, portanto a sugestão é no sentido de que todos os índices existente para tal finalidade sejam unificados no Brasil. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOÃO GUALBERTO FERREIRA LIMA CAVALCANTE	100	CE	FORTALEZA	"Sugestão referente ao artigo: 100 A redação dada ao Art.100 de nosso atual CPC concede privilégio inaceitável em dias atuais, tendo-se em conta, principalmente, o princípio isonômico estatuido em nossa atual Constituição Federal, que não faz discriminação entre sexos. Doutra maneira, o Art. 155, também do atual CPC, não estatui critérios definidores do que seja segredo de justiça, ficando a cargo do juiz esse enquadramento das lides como tal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI	107	SP	FRANCA	"referente ao artigo: 107 Parágrafo único: Da decisão proferida com fundamento no inciso V desta artigo cabe agravo de instrumento. JUSTIFICATIVA. Se o sistema adota o modelo da flexibilização procedimental - permitindo com que o magistrado altere o procedimento conforme as particularidades da causa - deve admitir, também, a recorribilidade deste pronunciamento, até para evitar o mau uso do dispositivo, que pode trazer enorme prejuizo ao jurisdicionado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

REINALDO NUNES BARBOSA	107	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 107 O inciso I do artigo 107 prevê o andamento célere do processo, em conformidade a previsão do inciso LXXVII do artigo 5º inseqüido na CFRB pela EC 45/2004. Contudo não há definição infraconstitucional do que seja célere ou prazo razoável. Assim, este conceito aberto, prejudica em muito os envolvidos no processo, há riscos do corporativismo classista da magistratura. Assim é importante definir um prazo e preceituar sanção ao magistrado disidioso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 107
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	107	ES	VITÓRIA	Acréscitar ao inciso II: (...) e as sanções previstas em lei, inclusive prisão da parte, que deverá logo em seguida serm encaminhada ao juízo criminal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PEDRO PAULO ALVES HAUAJI	107	RJ	CABO FRIO	"Sugestão referente ao artigo: 107 deveria conter um dispositivo que obrigasse ao magistrado avaliar se no curso do processo foi ou não promovido algum ato que configure litigância de má-fé. Esta análise deveria ser feita entre o relatório e a fundamentação da sentença ou a fundamentação deveria iniciar com tal análise, como corolário do que prevê o inciso II do mesmo dispositivo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
OLYMPIO JOSÉ MATOS LEITE DE CARVALHO E SILVA	108	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 108 Sugestão de parágrafo único ao art. 108: "Os Juizes julgarão as demandas de acordo com lei estrangeira quando escolhida pelas partes ou quando as normas de direito internacional privado assim determinarem, exceto no que a lei estrangeira ofender a ordem pública brasileira." Isso superaria a disputa que existe na doutrina a esse respeito, causadora de grande insegurança e que afugenta investidores do Brasil. Tal sugestão conta com a aprovação da Profª Drª Carmen Tibúrcio, da UERJ. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

LUCAS PACHECO VIEIRA	108	RS	SANTA MARIA	"referente ao artigo: 108 Com todo o respeito pelos excelentes redatores originais, proponho a adição da expressão as normas internacionais em vigor no Brasil no texto do art. 108, de forma que a redação ficaria assim: O juiz não se exime de decidir alegando lacuna ou obscuridade da lei, cabendo-lhe, no julgamento da lide, aplicar os princípios constitucionais, as normas internacionais em vigor no Brasil e as normas legais; não as havendo, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	110	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 110 Não obstante seja afirmado pelos processualistas que a adstrição do juiz ao pedido constitui um corolário do princípio do juiz natural, percebe-se na prática forense que muitas vezes é necessário que o juiz mitigue tal princípio para conceder a adequada tutela jurisdicional, por atecnia do advogado do autor. Por isso, sugiro excepcionar-se o dispositivo caso fique demonstrada a hipossuficiência técnica, nos termos do art. 7º, relativizando-se o excesso de formalismo processual atualmente vigente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES	113	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 113 O parágrafo único deste dispositivo cria a possibilidade do juiz ser responsabilizado pessoalmente na hipótese de não resolver alguma questão no prazo de dez dias, após ser instigado pela parte. A responsabilidade do juiz neste caso seria objetiva, o que é uma afronta a independência do Judiciário. Este parágrafo único é sórdido porque quase sempre o magistrado não dispõe de condições para resolver estas questões no prazo mencionado. A sugestão nesta caso é REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
TIRMI ELIAS	115	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 115 Deveria haver uma turma especializada no Superior Tribunal de Justiça - STJ, para tratar de conflito de competência, pois o processo pode percorrer anos até que se declare quem vai julgar determinado processo. Uma vez suscitado o conflito, o processo iria imediatamente para o STJ. Assim, o STJ definiria o juízo competente e evitaria que determinados processos percorressem um longo caminho só para se definir quem finalmente irá julgá-los. C/ a especialização definiria-se rapidamente a competência. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOSENILDO FERREIRA DE CARVALHO	115	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 115 Como advogado militante, tenho sentido que as idiosincrasias de certos juizes, tem prejudicado as partes, quando se averbam suspeitos, por foro íntimo, em momentos decisivos do processo.É um poder discricionário do juiz, sem nenhuma possibilidade recursal, servindo de vindita, muitas vezes. É uma fuga do processo, por interesses excusos. Nova redação, proposta: párag. único- O juiz só poderá averbar-se suspeito por foro íntimo, no processo,até o oferecimento e a análise da contestação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."
LUSVALDO DE PAULA E SILVA	116	GO	GOIÂNIA	"referente ao artigo: 116 Sugiro a seguinte emenda de redação ao § 3º do art. 116: Verificando que a alegação de impedimento ou de suspeição são infundadas, o tribunal determinará o seu arquivamento, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 70. JUSTIFICATIVA: Fechar a porta ao advogado chicaneiro, que poderá paralisar o processo pela simples arguição de suspeição do juiz sem qualquer fundamento, causando prejuízo à parte contrária e não recebendo qualquer punição. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CASSIO NOVAES	116	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 116 No seu §1º, cria verdadeiro ardil para que advogados sobrestem o feito, ganhando tempo e adiando, muitas vezes imotivadamente, a resolução do litígio, retardando a prestação jurisdicional. A mera protocolização da petição suspender o processo é um absurdo; a suspensão do processo é ato excepcional, deveria ficar, no mínimo, condicionado ao recebimento da mesma. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CASSIO DOS SANTOS	116	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 116 o seu § 3º tenta condenar o juiz por ter exercido sua atividade, a princípio, de forma inidônea, ou seja, por deixar de se declarar suspeito, em outras palavras, é como se quisesse punir um parlamentar pelo seu voto em um projeto de lei, por ter sido ele vencido, ou porque o presidente da Casa acha que ele errou ao votar daquela maneira. O juiz deve ser isento de punições quando atua, principalmente, com base no princípio da convicção, do contrário a justiça julgaria com medo e de forma parcial. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	118	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 118 I – ao membro do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública; Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	119	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 119 1.O artigo 119 menciona expressamente quais são os Auxiliares da Justiça e as Seções I a V deste Capítulo as atribuições que lhes é conferida. Deixa de mencionar os Tabeliães (referidos no artigo 384); os Partidores (referidos no art. 592) e os Tradutores (referidos no art. 154). A omissão deve ser corrigida. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 200.152.98.62"(sic) "referente ao artigo: 119
ARLINDO TEIXEIRA FILHO	119	CE	FORTALEZA	§ 1º A carreira de Oficial de Justiça é típica de Estado, vez que os atos praticados por esses serventuários da Justiça, no exercício de seu mister, representam formal manifestação daquele. § 2º O cargo de oficial de justiça apresenta natureza jurídica autônoma e associada à atividade fim do Poder Judiciário, sendo-lhe necessário, como requisito de investidura, o grau de bacharelado em direito. § 3º O cargo de Oficial de Justiça é indispensável na composição da estrutura dos Tribunais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RUDI MEIRA CASSEL	119	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 119 Art. 119. São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições são determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o mediador e o conciliador judicial. Parágrafo único. O cargo de oficial de justiça apresenta natureza jurídica autônoma e associada à atividade fim do Poder Judiciário, devendo integrar o nível superior dos planos de carreira e o rol das carreiras típicas de Estado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALLAN CARLOS APARECIDO CORREA	121	MG	ITAMBACURI	"Sugestão referente ao artigo: 121 Allan Carlos Correa, advogado em Itambacuri - Minas Gerais, sugiro ao Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil em relação aos deveres do escrivão art. 121. Que o escrivão judicial para melhor andamento processual das ações, faça o controle de prazo, ou seja, que cada despacho do Juiz seja cumprindo no prazo de máximo de trinta dias. Quando o processo completar trinta dias parado na secretaria do juízo sem cumprimento do despacho do juiz, que o escrivão providencie o andamento do processo."(sic)
TADEU DE SALES PESSOA	121	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 121 VII – Certificando-se de que o réu depositou o valor integral do acordo ou condenação, e autor concedeu quitação geral. Expedirá de imediato o Mandado de Pagamento para ser assinado e repassado ao credor. Justificação: Evitar várias etapas desnecessárias: (1) Conclusão juiz (2) Despacho "diga o autor se dá quitação"; (3) publicação; (4) aguardar manifestação; (5) aguardar juntada; (6) nova conclusão; (7) despacho p/ expedição do Mandado; (8) digitação do Mandado; (9) nova conclusão p/ assin Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO DE MELO	123	SC	CAPINZAL	"Sugestão referente ao artigo: 123 O Novo CPC deve ser mais realista. Nenhum Oficial de Justiça acompanha audiências com o juiz, logo, ineficaz o disposto no art. 123, IV. Ao oficial de Justiça, por ser servidor de Nível Superior, conforme resolução do Conselho Nacional de Justiça, devem ser atribuídas novas/outras competências além das previstas no projeto. Não pode ser ele só o carteiro do Poder Judiciário, mas sim o responsável pela celeridade da justiça, coletando também declarações e documentos das partes."(sic)

MARCO ANTÔNIO AMARAL PIRES	125	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 125 parágrafo primeiro - OS PERITOS SERÃO ESCOLHIDOS ENTRE PROFISSIONAIS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, RESPEITADO O DISPOSTO NESTE CÓDIGO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)
MARCO ANTÔNIO AMARAL PIRES	125	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 125 PARÁGRAFO QUARTO - APLICA-SE AOS ASSISTENTES TÉCNICOS INDICADOS PELAS PARTES A MESMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS PERITOS NOMEADOS PELO JUIZ. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)
WASHINGTON BERNARDI VIANNA	132	SP	TUPÃ	"referente ao artigo: 132 Fim do princípio da identidade física do juiz, no sentido de promover a celeridade e melhor desenvolvimento do processo. Nos dias de hoje, onde se caminha para uma virtualização dos processos, colheita de depoimentos e oitivas de testemunhas por meio eletrônico (vídeo e áudio), bem como vídeo-conferência, a identidade física do juiz fica sem sentido. Ainda, se é possível nas exceções pode ser possível na regra sem problema. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic) "referente ao artigo: 133
DORIVAL DAVID DOS SANTOS	133	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	Art. 133 - Comprovado que o Juiz ocasionou o dano à vítima, prolatando uma sentença que não encontre respaldo na lei, com base apenas no seu entendimento próprio, deve ser condenado a pagar perdas e danos na sua integralidade, incluindo o valor da causa, além de todas as custas processuais e honorários advocatícios suportados pela vítima, e demais despesas referentes ao processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic) "referente ao artigo: 133
HAYLTON FERREIRA CARNEIRO	133	RJ	RIO DE JANEIRO	Art. 133. Responderá por perdas e danos pessoalmente o juiz: Acrescer o PESSOALMENTE; existe no art. 85, CPC, a responsabilidade pessoal do representante do Ministério Público, igualmente deveria ser ao juiz (art. 5º, caput, CF/88). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)

DORIVAL DAVI DOS SANTOS	133	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	"referente ao artigo: 133 Art. 133... Responderá por perdas e danos o juiz, quando: III - Proferir decisões terminativas, sem o total respaldo da lei, infringindo-a, levando em conta somente o seu entendimento próprio, devendo ressarcir a vítima, de forma integral, conforme o valor total atribuído a causa, quando assim proceder. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANELISE DA SILVA SEGATTO	135	RS	SÃO LEOPOLDO	"Sugestão referente ao artigo: 135 Sugiro a inclusão da palavra procurador ou advogado das partes. O juiz deverá ser considerado suspeito quando as disposições contidas nos incisos do artigo supra mencionado se aplicarem ao procurador da parte. É importante tal inclusão, pois, muitas vezes, as partes são prejudicadas em razão do procurador ter algum desafeto com o juiz responsável pelo julgamento do processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	135	PR	MARINGÁ	"referente ao artigo: 135 ART. 135 DO CPC - Reputa-se fundada a suspeição de PARCIALIDADE OU IMPROBIDADE DO JUIZ, DEVENDO RESPONDER POR PERDAS E DANOS, quando: INC. VI - DEIXAR DE ATENDER AOS PRECEITOS CONTIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS SÚMULAS VINCULANTES, DE OFÍCIO, QUANDO REQUERIDO POR ESCRITO PELA PARTE NO PROCESSO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	135	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 135 Art. 135 do CPC - Reputa-se fundada a suspeição de PARCIALIDADE E IMPROBIDADE DO JUIZ, DEVENDO RESPONDER POR PERDAS E DANOS, QUANDO: INC. VI - DEIXAR DE ATENDER AOS PRECEITOS CONTIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS SÚMULAS VINCULANTES, DE OFÍCIO, QUANDO REQUERIDO POR ESCRITO PELA PARTE NO PROCESSO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA	135	GO	URUAÇU	"Sugestão referente ao artigo: 135 Acho que seria ótimo se acrescentar a suspeição do juiz quando este for AMIGO do ADVOGADO de qualquer das partes. Tal sugestão é válida pelo fato de que em muitas comarcas infelizmente vê-se a imparcialidade do Juiz afetada quando este é amigo de algum dos advogados atuantes no processo. Em alguns casos percebe-se que os processos do Advogado amigo do Juiz tem andamento mais célere. "(sic)
KARLA DA SILVA PONTES CUNHA	137	RJ	NOVA FRIBURGO	"referente ao artigo: 137 Não é possível dar tratamento igual ao trabalho do conciliador e do mediador, pois são funções distintas. O mediador não necessariamente deve ser um advogado, afinal hoje no Brasil temos um número enorme de profissionais (advogados, psicólogos, assistentes sociais, filósofos...), que investiram dinheiro e tempo na formação de mediador. É impossível não se exercer uma profissão por causa de uma lei, já que essa é legítima e existe uma formação! Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MERKS A. GERMANO	137	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 137 A exigência de inscrição na OAB para atuação como conciliador ofende o princípio da igualdade, além de impedir que funcionários públicos, psicólogos e outros profissionais que tanto contribuem, hoje, e especialmente no interior, para a conciliação, atuem nesta área diretamente ligada à efetividade e celeridade processual. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA	139	MG	BARBACENA	"Sugestão referente ao artigo: 139 Art. 139) São Auxiliares do Juízo, além de outros....., o Escrivão, o Oficial de Justiça Avaliador Parágrafo Único. Os cargos de Escrivão e Oficial de Justiça Avaliador serão privativos de Bacharéis em Direito, mediante concurso de nível superior. P.S. Há casos absurdos na Justiça onde um servidor ocupante de cargo de nível de escolaridade inferior ocupa cargos superiores de chefia e assessoramento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOAO EVANGELISTA MENDES DE SOUSA	140	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 140 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: MODIFICAR O "CAPUT" DO ART. 140 Art. 140 – Em cada juízo haverá Oficiais de Justiça, cujas atribuições são as constantes do Art. 143 deste Código. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: CRIAR O PARÁGRAFO ÚNICO, NO ART. 140. Parágrafo Único – No juízo em que houver mais de uma vara será instalada uma Central de Mandados Judiciais, onde serão lotados os Oficiais de Justiça de todas as varas e Juizados Especiais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	141	BA	SALVADOR	referente ao artigo: 141 É DEVER DO SERVENTUÁRIO OU ESCRIVÃO, ATENDER AOS INTERESSADOS NA COMPOSIÇÃO DA LIDE, COM RESPEITO E EFICIENCIA SOB PENA DE MULTA, NO CASO DO DESCUMPRIMENTO DESTE ARTIGO. SOU ESTAGIÁRIO DE DIREITO E O QUE VEJO NOS CARTÓRIOS SALVO EXCESSÕES, É UM VERDADEIRO DESRESPEITO COM O ADV OU INTERESSADO. O ÚNICO ARTIGO QUE FICA EVIDENTE NOS CARTÓRIOS É O 331 DO CÓDIGO PENAL QUE FALA SOBRE O DESACATO Á AUTORIDADE, MAIS ESQUECEM QUE A CF DIZ QUE O SERVIÇO PÚBLICO TEM QUE SER REGIDO PELA EFICIENCIA ETC."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 143
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	143	RJ	RIO DE JANEIRO	Por que ter dois dispositivos como o 143 e 333 § 6º para estabelecer o mesmo procedimento. Não bastaria a remissão? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOAO EVANGELISTA MENDES DE SOUSA	143	SP	CAMPINAS	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ART. 143: MODIFICAR O INCISO I, ii, DO ART. 143, "in fine", MODIFICAR O INCISO II: I - fazer pessoalmente as citações, prisões, penhoras, arrestos e mais diligências próprias do seu ofício, certificando no mandado o ocorrido, com menção de lugar, dia e hora. "Nas hipóteses previstas neste Código, as diligências serão realizadas sempre por 2 ou mais Oficiais de Justiça e com o apoio policial necessário." II - cumprir os mandados expedidos pelos juízes e a si distribuídos; MODIFICAR O INCISO III III - devolver à vara ou à Central de Mandados Judiciais em que estiver lotado, o mandado cumprido, no prazo máximo de 5 dias úteis; EXCLUSÃO DO INCISO IV, MODIFICANDO O INCISO V INCISO IV (ANTIGO V) - Efetuar as avaliações e reavaliações, constantes dos mandados. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: ACRESCENTAR § ÚNICO AO ART. 143: Parágrafo Único - Considera-se Oficial de Justiça, o servidor que tenha ingressado no cargo, através de concurso público específico, tanto na esfera estadual como na esfera federal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
SANDRA DUARTE REIS	143	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 143 NOVA REDAÇÃO: Art. 143. Incumbe ao oficial de justiça: I - fazer pessoalmente as citações, prisões, penhoras, arrestos e mais diligências próprias do seu ofício, certificando no mandado o ocorrido, com menção de lugar, dia e hora. II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, desde que sua execução seja de natureza externa, inerente ao processo e que não fira nenhum ordenamento jurídico; III - zelar pela celeridade e economia processual. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

AROLDO JOSÉ DE LIMA	145	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 145 Se o anteprojeto de Código de Processo COLETIVO prevê a aplicação subsidiária do CPC (art. 49), de igual modo o novo CPC deve fazer referência à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Assim, propõe emenda aditiva ao art. 145: NA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, SERÁ APLICADO AS NORMAS DO CÓDIGO DE PROCESSO COLETIVO, SALVAGUARDANDO A APLICABILIDADE SUPLETIVA DESTE. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ VIANNEY GUIMARÃES	149	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 149 Sendo a lentidão no andamento dos processos o ponto mais crítico a ser atacado, o MP, os órgãos públicos e as autarquias deverão gozar dos mesmos prazos concedidos às partes, devendo pois, ser excluído o prazo em dobro. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOAO EVANGELISTA MENDES DE SOUSA	154	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 154 CRIAR O § 2º, TRANSFORMANDO O PARÁGRAFO ÚNICO EM § 1º: § 2º - O Oficial de Justiça em serviço também poderá consultar os autos e quaisquer registros em repartições públicas, devendo ser-lhes fornecidas no ato, caso julgue necessárias, cópias. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LEONARDO OLIVEIRA SOARES	158	MG	IPATINGA	"Sugestão referente ao artigo: 158 Eminentes Senadores, Segue conceituação de sentença: Ressalvadas as disposições expressas em procedimentos especiais, sentença é o pronunciamento do juiz que apresenta aptidão para encerrar o módulo cognitivo ou o executivo em 1º grau de jurisdição. Diz-se que apresenta aptidão, pois a interposição de recurso desencadeia atividade cognitiva no juízo a quo. Com a adaptação, afasta-se a indesejável ligação ao critério finalístico. Mestre em Direito Processual Procurador do Estado MG"(sic)

IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	158	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 158 Melhorar a redação do parágrafo 1º. O eminente Nelson Ney Junior sugere um interessante conceito de sentença que poderia, ao menos, ser aproveitado em parte e identicamente para o conceito de decisão interlocutória. Assim, sentença seria definida pelo conteúdo e também pela finalidade (por fim ao processo de conhecimento ou a sua 1a. fase). O artigo do projeto merece melhor redação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
VANESSA RAQUEL	159	SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	"Quanto aos artigos que referem-se ao reconhecimento de filhos,sei que,como mulher e mãe,devemos buscar pelo melhor para nossos filhos e o que vemos hoje no país não é isso,o que temos é um total privilégio à falsas mães que buscam apenas acomodar-se em pensões de supostos pais e deixam as crianças largadas ao mundo. Que todos tenham direito de conhecer seu verdadeiro PAI, mãe que mente sobre isso não merece credibilidade, e o direito de verdade para esta criança? Mude a lei. (a partir:Art.1.59)"(sic) Mensagem enviada usando o endereço de IP: 189.115.26.165 "referente ao artigo: 159
BERNADETE BOZZI	159	PR	CAMPO LARGO	Eu gostaria que esse artigo fosse obrigatório desde o momento em que acontece o acidente até que a vítima esteja 100% recuperada sem que a vítima tenha que passar por tanta burocracia. Meu filho foi vítima de acidente de trânsito,faz 5 anos. Ja passou por 15 cirurgias,está invalidado.Movemos uma ação judicial contra a pessoa que atropelou mais nunca recebemos nenhuma ajuda e perdemos o processo por falta de competência do advogado.Por sermos leigos fomos prejudicados duas vezes. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RENE MOREIRA DA CRUZ	160	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 160 Diante da interpretação relaxada que os órgãos do Poder Judiciário dão ao dispositivo correspondente no código atual, e da realidade dos despachos de cartório, dados por pessoas despreparadas e sem formação acadêmica, sugere-se o § seguinte: É vedado aos juizes delegar aos auxiliares do juizo a redação integral ou parcial, mesmo sob a forma de rascunho ou minuta, dos atos referidos no caput. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RENE MOREIRA DA CRUZ	161	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 161 O escrivão, processualmente identificado como auxiliar do juízo, pouco executa pessoalmente as funções que o Código lhe comete. Na verdade, o texto do Código reduz as funções gerais dos ofícios judiciais à figura do escrivão, o que, na prática, não ocorre. As funções do escrivão são diluídas numa estrutura administrativa judiciária, de modo que não faz sentido prever o escrivão como auxiliar (como se faz com o perito ou o oficial). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

GLADSTONE AVELINO BRITTO	162	MT	CUIABA	"referente ao artigo: 162 excluir, já prevendo o processo eletrônico. adaptar o novo cpc para a realidade futura do judiciário. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 166 Senhor senador, a minha sugestão para o PL 166, sobre a reforma no novo cpc, é que deve acabar com os excessos de recursos, por exemplo em uma ação de cobrança onde se encontra na fase de execução e os executados tem condições de pagar o credor o juiz a meu ver deverá pedir de ofício a penhora on-line, ou seja confisca de imediato a conta do devedor pois se já passou todo o processo de conhecimento, já houve recurso e a parte que perdeu tem se responsabilizar, se não a justiça fica dezacredita Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 166 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 166 "Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos." Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ BENICIO DOS SANTOS	166	TO	RIBEIRÃO PRETO	
SUELI APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	166	SP	BOTUCATU	
MARCELINA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	166	MG	BELO HORIZONTE	

ZAIDA CRISTINA BASSETTI DE LEON NICOLAU	166	RS	PORTO ALEGRE	"referente ao artigo: 166 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JUNIA FERREIRA FURTADO	166	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 166 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
TATIANA SALLES	166	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 166 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	167	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 167 Respeitosamente, senhor senador, peço que seja acrescentado no parágrafo 2º do artigo 167 a expressão independentemente de autorização judicial. Os oficiais de justiça Estaduais insistem em só cumprir os mandados fora de horário ou nos finais de semana com autorização judicial. Esse artigo merece essa pequena adequação para que doutrinares de plantão não comecem a sugerir nulidades etc. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CICERO COELHO DA SILVA COPPOLA	169	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 169 Prezados senhores, É fundamental estabelecer um período de férias forenses, que pode ser de 20 de zembro a 18 de janeiro, pois não é este recesso que fará o processo ser mais moroso ou não. Ademais, invariavelmente os juizes e promotores saem de férias no final e começo de cada ano, razão pela qual apenas atos urgentes, devem ser processados neste período. Além disso, o recesso forense é necessário para que o Tribunal possa organizar seu trabalho interno, por meio de correções e multirões. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DANIELA ZICATTI FERRARI	169	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 169 Férias forenses de 20/12 a 18/01. Para o advogado que trabalha sozinho é o único período que poderá tirar férias. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES	170	PR	SANTA HELENA	"referente ao artigo: 170 Porque consta deste artigo a menção aos alimentos provisionais se pela redação do anteprojeto, este deixou de existir? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. "(sic)
ELIAS WINKLER	171	RJ	RIO DE JANEIRO	Que pessoas portadoras de nível superior tenham suas penas acrescida de 30% e sem o direito a prisão especial. Existem países que entendem que o apenado por ser mais esclarecido e com um bom nível social e intelectual teria por obrigacao entender a dimensao do delito que ira cometer. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ELIAS WINKLER	171	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 171 Acabar com o privilegio de prisao especial para nivel superior, e um afronto a sociedade, o apenado ele e pobre ou rico, analfabeto ou intelectual, o dano causado a otreim na sua plenitude nao varia com o grau de escolaridade do seu executor. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOAO EVANGELISTA MENDES DE SOUSA	171	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 171 Art. 171-A (SEÇÃO V - DOS ATOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA II – Nas varas, a distribuição e controle de prazos de cumprimento caberá ao diretor da secretaria; III – Vencido o prazo, sem que haja sido cumprido o mandado, o Oficial de Justiça o devolverá, justificando e esclarecendo, solicitando novo prazo, se for o caso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOAO EVANGELISTA MENDES DE SOUSA	171	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 171 ART. 171-A (SEÇÃO V - DOS ATOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA IV – Em suas diligências, o Oficial de Justiça poderá exigir a identificação, a exibição de documentação de registro e comprovantes de endereço, a quem esteja no local. Na recusa de apresentação, solicitará o apoio policial ou devolverá o mandado, solicitando a expedição de ordem de busca e apreensão. V – A condução coercitiva será feita com o uso de viatura policial, com apoio policial e, no mínimo, por 2 Oficiais de Justiça; Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)
JOAO EVANGELISTA MENDES DE SOUSA	171	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 171 ART. 171-A SEÇÃO V - DOS ATOS VI – As penhoras e remoções deverão ser procedidas por no mínimo 2 Oficiais de Justiça, com a presença do exequente ou seu representante, que assumirá o depósito do bem. VII – Verificando o Oficial de Justiça que o local onde procederá a diligência é perigoso ou se sentindo em perigo, encerrará a diligência, devolvendo o mandado, com certidão descrevendo minuciosamente as circunstâncias, solicitando a presença de mais um Oficial de Justiça e do apoio policial. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)
ROBERTO TELLES DE SOUZA	172	SP	RIO CLARO	"Sugestão referente ao artigo: 172 Proposta de Alteração: § 2º - A citação poderá ser realizada em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no Art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. (Alterado pela L-008.952-1994). Já a penhora apenas poderá, ser realizada nos domingos e feriados, em casos excepcionais, e mediante autorização expressa do juiz. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)

ALEXANDRE PONTIERI	173	CE	FORTALEZA	"Sugestão referente ao artigo: 173 Estipular que os atos processuais por meios eletrônicos possam ser cumpridos até as 24h do dia do prazo. Ou seja, como o processo tende a ser eletrônico, não pode haver a regra seguida atualmente para os serviços de protocolos físicos dos Tribunais (normalmente até as 18h do dia do prazo). A sugestão é que para o processo eletrônico o prazo seja o dia com 24 (vinte e quatro) horas. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRE PONTIERI	173	CE	FORTALEZA	"referente ao artigo: 173 Estipular que os atos processuais por meios eletrônicos possam ser cumpridos até as 24h do dia do prazo. Ou seja, como o processo tende a ser eletrônico, não pode haver a regra seguida atualmente para os serviços de protocolos físicos dos Tribunais (normalmente até as 18h do dia do prazo). A sugestão é que para o processo eletrônico o prazo seja o dia com 24 (vinte e quatro) horas. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 187.58.65.88."(SIC)
FREDERICO WESTIN FERREIRA DE BRITO	174	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 174 Excelentíssimo Senhor Senador Valter Pereira O art. 174 do projeto estabelece que os prazos processuais serão computados apenas nos dias úteis. Sabemos, no entanto, que no país não há uma uniformidade relativa aos feriados, visto que estes podem ser federais, estaduais ou municipais, incidindo, cada qual, em dias diversos. Diferentemente, os órgãos do Poder Judiciário se restringem aos níveis federal e estadual. Assim, se o artigo não for melhor explicitado, problemas irão surgir na prática. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA	174	PE	GARANHUNS	referente ao artigo: 174 SE O OBJETIVO MAIOR DA REFORMA É TORNAR O PROCESSO MAIS CELERE, A CONTAGEM DE PRAZOS SOMENTE EM DIAS ÚTEIS IRÁ CAUSAR UMA PROLONGAÇÃO DE TODOS OS PRAZOS. SE A CONTAGEM É SOMENTE EM DIAS ÚTEIS, OS PRAZOS DEVEM SER DIMINUIDOS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MABEL ALCÂNTARA FEITOSA SIEBRA	174	PE	GARANHUNS	"referente ao artigo: 174 O ART. 174, DA PARTE GERAL DO PROJETO, DIZ QUE OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA CONTÍNUA, SOMENTE OS DIAS ÚTEIS. MAIS A FRENTE, NO PROCESSO DE CONHECIMENTO O ART. 350, FALA DE PRAZO NUNCA SUPERIOR A UM MÊS, ALÉM DE OUTRAS REFERÊNCIAS A MESES E ANO, NO CASO DA RESCISÓRIA. A PERGUNTA É COMO CONTAR OS PRAZOS EM MESES, EM ANOS? SOMENTE OS DIAS ÚTEIS DO MÊS OU DO ANO?"(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.

RAFAEL LINS BERTAZZO	174	AM	RAFAELBERTAZZO@YAHOO.COM.BR	"Sugestão referente ao artigo: 174 Sugiro a exclusão de contagem dos prazos nos dias úteis, uma vez que referida contagem está em sentido contrário aos princípios da celeridade e efetividade. Exemplifico: Enquanto um recurso de apelação (prazo de 15 dias) leva no máximo 2 semanas e meia para ser interposto, na contagem tradicional, na proposta do novo CPC pode levar até mais de um mês."(sic)
CHRISTIAN REICHERT	174	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 174 Prezados Srs., constitui tradicao aos efetivos militantes o computo continuo dos prazos processuais (ai incluidos os dias nao uteis que se lhe seguirem). Coerente ao primado de celeridade arrolado no novo CPC, a razao de ser mantida a regra atual mais se avulta em contrapartida ao aumento dos mais variados prazos (Replica, Agravo etc.). Cordialmente, Christian Reichert OAB-RJ 75.207 Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
NYLSON PAIM DE ABREU	174	RR	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 174 Unificação dos prazos processuais. Sugiro a unificação de todos os prazos processuais. Não se justifica a disparidade de prazos processuais que somente causam dúvidas às partes. Aliás, como advogado e depois magistrado, nunca vislumbrei na atividade judiciária vantagem alguma na diversidade de prazos processuais. Ao contrário, muitas pessoas tiveram prejuízos com a discrepância nos prazos. Gostaria de conhecer qual a utilidade da diversidade de prazos processuais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDNA LAURINDO	175	SC	CRICIÚMA	"Sugestão referente ao artigo: 175 Acho que a suspensão dos prazos por 30 dias é muito extensa, prejudicando a prestação jurisdicional. Entendo que 15 dias seriam suficientes."(sic)

TIRMI ELIAS	177	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 177 Os prazos variam demais nas ações cíveis, a maioria dos prazos poderia ser unificado em dez dias, pois o prazo muito exiguo dificulta uma boa defesa por parte dos Advogados, e acaba prejudicando o cidadão e a saúde dos Advogados. Na justiça do trabalho a maioria dos prazos são de oito dias, e o sistema funciona adequadamente."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	177	PR	MARINGÁ	"referente ao artigo: 177 ART. 177 DO CPC - Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos em lei. Quando esta for omissa, o juiz determinará os prazos, DEVENDO OBEDECER OS SEGUINTE PARÂMETROS: I - PARA CONTESTAR, OU PARA RECORRER DA SENTENÇA, MEDIANTE APELAÇÃO, O PRAZO É DE 30 (TRINTA) DIAS; II - PARA IMPUGNAR, AGRAVAR RETIDO OU DE INSTRUMENTO, EMBARGOS DECLARATÓRIOS OU QUALQUER OUTRO RECURSO, O PRAZO É DE 15 (QUINZE) DIAS; III - (DEZ) E 30 (TRINTA) DIAS, DEPENDENDO DA COMPLEXIDADE DO ATO A SER PRATICADO PELA PARTE. PARÁGRAFO ÚNICO: - FINDO O PRAZO LEGAL OU ESTABELECIDO PELO JUIZ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PEDIDO, SERÁ CERTIFICADO NOS AUTOS O FINAL DO PRAZO, SENDO CONSIDERADO INEXISTENTE QUALQUER PEDIDO PROTOCOLADO FORA DESTES PRAZOS, SOB PENA DE SER RESPONSABILIZADO POR PERDAS E DANOS E, FIXAÇÃO DE MULTA ENTRE 5% (CINCO) E 10%(DEZ) POR CENTO DO VALOR DA CAUSA, DE IMEDIATO PELO JUIZ, PARA O ESCRIVÃO OU SERVENTUÁRIO QUE CONTRARIAR ESTE DISPOSITIVO, INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	184	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 184 Caro Senador, por favor, com relação aos prazos, convém, no artigo em tela, estabelecer alguma referência as punições etc. Caso contrário, a doutrina e os tribunais irão falar que o prazo é impróprio e a inovação não terá qualquer efeito. Como operador do direito, posso garantir-lhe que os tribunais irão fazer de tudo para limitar os efeitos do novo código etc. Principalmente, em termos de punição e prazos para os juizes. O Brasil já passou por isso quando da promulgação da Nova Constituição etc. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

GERALDO DAS GRAÇAS PIMENTEL	184	MG	POÇOS DE CALDAS	"Sugestão referente ao artigo: 184 incluir parágrafo dizendo que: quando de feriados forenses (o forum nao tem expediente) os prazos processuais também serão suspensos, se reiniciando quando do retorno do expediente forense. Justificativa: o advogado é intimado para qualquer ato em uma quinta feira de carnaval. O prazo começa a correr na sexta, porém o expediente forense será reiniciado na quinta seguinte, quando vencerá seu prazo. Assim, fica, muitas vezes, excluído do lazer. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 186
FLAVIO NEVES FLORES	186	DF	SANTA MARIA	Acrescer parágrafo único. A dobra do prazo para resposta dos litisconsortes com diferentes procuradores independe de pedido no prazo singelo dos quinze dias, todavia após este prazo, comparecendo os litisconsortes com o(s) mesmo(s) procuradores, ser-lhes-á decretada a revelia. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 186
ÉZIO FREZZA FILHO	186	MG	POÇOS DE CALDAS	Considerando que as Universidades prestam, graciosamente, relevantes serviços jurídicos para a população pobre, por seus Serviços de Assistência Judiciária, e que os professores/advogados desses SAJs têm que se desdobrar entre o cumprimento dos prazos e o ensino da prática aos seus alunos, sugiro que o benefício do artigo 186 seja estendido também às defensorias privadas; se for o caso, mediante cadastramento junto ao Poder Judiciário para comprovar a relevância dos seus serviços. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)
LUCAS ALENCAR DA SILVA	188	MA	CAXIAS	"referente ao artigo: 188 Espero que sejam igualmente considerado os prazos para as partes, independentemente de ser Fazenda Pública ou não."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 188
JEAN PABLO DE PAIVA LOPES	188	MG	BELO HORIZONTE	Fim do prazo privilegiado para contesta e recorrer. Trata-se de privilégio antigo quando as procuradorias da U, E e M eram desestruturadas e os procuradores mal pagos. A realidade atual é outra! Tal privilégio só atrasa o tramite processual e não exige eficiência dos procuradores. Além do mais , maior parte dos processos do judiciário é contra o Estado (que goza do benefício do art. 188) emperrando o judiciário. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

VITOR JOSÉ DE SOUSA	188	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 188 Acredito que não se justifica mais ou, no mínimo, que não há mais necessidade do privilégio de prazos tão estendidos para realização de atos processuais pela Fazenda Pública e MP, considerando que hoje estes órgãos estão melhor aparelhados, tanto estruturalmente como de recursos humanos. A proposta seria eliminar esta diferença em relação ao particular ou ao menos reduzi-la, em nome da celeridade processual."(sic)
HAYLTON FERREIRA CARNEIRO	188	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 188 ART. 188 - Computar-se-á em quadruplo o prazo para contestar em em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público. Pelo Princípio da Igualdade Constitucional o quadruplo para contestar é algo, no mínimo inconstitucional. o prazo em dobro para contestar e recorrer seria mais constitucional. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FRANCISCO GILMAR DE MIRANDA GAUDERETO	189	MG	BELO HORIZONTE	"referente ao artigo: 189 Considerando que quando o advogado deixa de manifestar nos autos pode ou perde prazo pode ser por N fatos, e quem perde é a parte, e muitas vezes o advogado não terá condições de repor o prejuízo, sem penalizar a parte dizendo que escolhei mal o advogado. Art. 189. O advogado que deixar de manifestar nos autos causando em tese prejuízo ao outorgante ou deixar de devolver os autos no prazo estabelecido, será multado em X e será intimado a parte para tomar conhecimento dos fatos, Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
KARINE ROMERO DE BARROS	189	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 189 Acréscer ao artigo sanções previstas no caso de descumprimento. Idem para o artigo 190. Detalhe, acrescer que o atingido pela proteção (parte prejudicada) poderá enviar o fato imediatamente a corregedoria que, em 24 horas, exigirá o cumprimento dos prazos, sem necessidade de expor o advogado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIO RAFAEL ALVES ABUD	190	SP	MOGI DAS CRUZES	"referente ao artigo: 190 O artigo repete o que já existia no CPC em vigor art.196.A medida é inocua Hoje escritórios mantem dezenas de advogados um é proibido outro retira.O paragrafo unico não é aplicado pelo Juizo que diz que isso não é próprio papel do Juizo.. Se o advogado mantem o processo parado então se aplica o officio a OAB.Ocorre comigo,advogado de posse ha mais de 90 dias não entrega e nada ocorre,mesmo sendo intimado e expedido mandado de busca e apreensão."(sic)

MARIO RAFAEL ALVES ABUD	190	SP	MOGI DAS CRUZES	"referente ao artigo: 190 Por experiencia propria, o artigo 190,é ineficaz pode impedir o andamento do processo. Cinco advogados na procuração, um é impedido outro retira,segura o processo, alem disso o cartorio que deveria manter o prazo, sempre faz a cobrança uma vez por mes,da prazos maiores aguardandoa boa vontade.Se o que da celeridade é o prazo, se existe sempre uma aceitação o artigo devena ser mais punitivo, ficou com o processo, fica a parte sem direito a retirar os autos ate o fim da ação. "(sic)
RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	191	MG	JUIZ DE FORA	"Sugestão referente ao artigo: 191 Quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, ser-lhes-ão contados em dobro os prazos para contestar, para recorrer, para contrrazoar e, de modo geral, para falar nos autos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ULISSES GARCIA NETO	195	MT	CUIABÁ	"referente ao artigo: 195 Versa sobre a citação das partes artigo 195. Devo sugerir a criação de um parágrafo com formatação. Parágrafo X – Fica obrigado toda e qualquer empresa privada ou pública, com capital social superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) criar um endereço eletrônico destinado única e exclusivamente a recebimento de citações e intimações, os quais serão efetuados unicamente por este meio, dispensada a diligencia do oficial de justiça nestes casos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DANIELA DIAS FREITAS	196	SP	PRAIA GRANDE	"referente ao artigo: 196 Alteração do prazo de 05 para 15 dias. Ex.: Vou ao Fórum na 01ª hora hoje, faço carga, e continuo verificando outras ações. Termina o dia e nem abri os autos. Só abrirei no dia seguinte, que pode haver atendimento, aud ou outro expediente. 05 dias é pouco, e nos faz entrar com desnecessários novos pedidos de prazo, atolando as varas e cartórios de peças inúteis. E o pior, somos cobrados e podemos ser gravemente penalizados, mesmo se estivermos fazendo buscas para execuções. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JEAN PABLO DE PAIVA LOPES	202	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 202 Criação da Carta Precatória Digital. Todos os documentos são remetidos pelo juízo deprecante para o deprecado por meio magnético (e-mail contendo documentos digitalizados). As custas sejam pagas no juízo deprecante. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOSE ANTONIO	203	RJ	VALENÇA	"Sugestão referente ao artigo: 203 Incluir a expressão obrigatoriamente no inciso I do art. 203. Retirar o inc. V do art. 204. O autor sempre pede que a citação seja por oficial de justiça e isso atrasa o processo. Na just. trab. a citação/notificação sempre foi pelo correio e sempre funcionou. Com isso os Oficiais ficariam mais livres para a realização de avaliações e para os atos de execução, como já é na just. trab., podendo, inclusive, realizar conciliações, uma vez o CNJ determinou que sejam bachareis em direito. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ASDRUBAL FRANCO NASCIMBENI	203	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 203 Citação por correio. Critério do endereço oficial. Obrigação de proceder a sua alteração/atualização das próprias pessoas. E neste endereço que seria feita a citação, caso noutro o Autor não tenha tido êxito, primeiramente. A citação será válida, mesmo que volte negativa. Réu PF: os TRES como órgãos oficiais. Com a capacidade civil começando aos 18 e sendo o voto obrigatório, é de se presumir registros de todos nos domicílios eleitorais, indicando seus endereços. Com isso, apenas os Réus acima. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 203
FERNANDO KOENIGSDORF	203	RJ	SAQUAREMA	Há vários anos venho defendendo a tese para também ser atribuído aos Advogados os poderes necessários para efetivarem o ato processual relativo às CITAÇÕES dos Réus/Executados, principalmente em razão dele ser o maior interessado em obter a celeridade processual. Esta possibilidade já se faz presente, por analogia, nas previsões do art. 214, qual seja, expressa a fé pública do advogado patrono ao se manifestar sobre questões envolvendo citações por Edital. Agradeço a sua análise. Art.203-VIII Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DEISE ASSUMPÇÃO VIEIRA DE ANDRADE	204	MG	JUIZ DE FORA	"Sugestão referente ao artigo: 204 A manutenção do inciso III no art. 204 (A citação será feita pelo correio para qualquer comarca do país, exceto: III - quando for ré pessoa de direito público...) mantém uma burocracia injustificável nos dias de hoje, bem como uma despesa que pode ser diminuída. Considerando que as pessoas de direito público são os que mais têm processos em tramitação, por óbvio, no pólo passivo, a citação pessoal, por oficial de justiça, não se justifica nos dias de hoje, com toda a estrutura disponível e net. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOÃO BATISTA FREITAS DE SOUZA	205	RJ	CABO FRIO	ARTS. 205 e 206 do CPC e uma anotação ao Art. 37, caput do CPC e ao Art. 119 do CPC. E também, aos Arts. 159 e 1.056 do Código Civil). Por duas vezes a Defensoria Pública de Cabo Frio/RJ., recusou propositura de representação jurídica contra a PETROBRÁS/MACAÉ/RJ., invocando esses Artigos 205 e 206 do CPC. Sou ex-petroleiro, demitido sem justa causa em 08/11/1982, (Matr. 130.964-0). Texto completo por e-mail. Trata-se de DENÚNCIA."(sic) "referente ao artigo: 205
LUSVALDO DE PAULA E SILVA	205	GO	GOIÂNIA	No § 1º, excluir a segunda parte ou alterar sua redação (citação da pessoa jurídica pelo correio). JUSTIFICATIVA: A jurisprudência dos Tribunais é pacífica no sentido de que a citação da pessoa jurídica, pelo correio, se apearço pela assinatura lançada no AR por qualquer preposto. Além disso, é inviável ao carteiro solicitar e analisar os estatutos sociais da empresa para saber quem tem poderes de gerência ou administração. Assim, o projeto, nesse ponto, é um retrocesso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 205
CELSONE LUIS MARA	205	SP	CAMPINAS	O § 1º faz referência, quando da citação da pessoa jurídica, ...a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração... missão impossível ao Carteiro que não tem poder de polícia e a prática orienta que, muitas vezes, o gerente ou administrador se oculta para postergar o ato, assim, a nosso modesto ver, a recepção do A.R. POR FUNCIONARIO DA PESSOA JURIDICA REGULARMENTE IDENTIFICADO COMO TAL PELO CARTEIRO trará maior eficiência ao ato. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC) "Sugestão referente ao artigo: 206
RUDI MEIRA CASSEL	206	DF	BRASÍLIA	Art. 206. A citação será feita por meio de oficial de justiça submetido ao devido concurso público e somente após três tentativas frustradas poderão ser adotados os demais meios. JUSTIFICATIVA: a sugestão reforça a especialidade da função do oficial de justiça, afastando qualquer dúvida sobre sua primazia para a citação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CELSONE LUIS MARA	208	SP	CAMPINAS	"referente ao artigo: 208 No caso do Inciso III, parte final, deverá certificando a recusa descrever o citando com suas características pessoais para evitar qualquer alegação de vício ou nulidade no ato. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)

TIRMI ELIAS	213	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 213 As citações poderiam ser feitas também pela rede bancária. O fórum enviaria por sistema eletrônico, nos moldes do BACENJUD o mandado de citação. Na primeira movimentação bancária de qualquer das contas do cidadão, o banco emitiria o resumo da citação no extrato da conta. A senha bancária é pessoal e intransferível, o que permitiria a segurança do processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA	213	MG	BARBACENA	"Sugestão referente ao artigo: 213 As comunicações de todos os atos processuais, inclusive a CITAÇÃO prevista no Art. 652, deverão ser realizadas na pessoa do Advogado constituído e, preferencialmente por meio eletrônico ou postal e, por fim, por oficial de justiça. A citação prevista no art. 213 deverá ser feita por via postal. P.S. Tal sugestão decorre do status adquirido pelo Advogado a partir da C.F. que o considera imprescindível ao funcionamento da Justiça e da evolução tecnológica atual que permite maior celeridade. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
WANILDA DOS SANTOS COSTA	214	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 214 Foi retirado do Projeto, o inciso III, do artigo 231, do Código atual, que estabelece: a publicação do edital no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes... O artigo 214, III, do Projeto de Lei dispõe: a determinação, pelo juiz, que variará entre vinte dias e dois meses, correndo da data da primeira publicação. A meu ver não necessita da palavra Primeira, uma vez que, no inciso II do mesmo artigo, não determina mais de uma publicação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

UDO PETER CEDRAZ HEIN	215	BA	SALVADOR	"Sugestão referente ao artigo: 215 "Sugiro que a citação seja válida também quando feita a qualquer pessoa que esteja na residência do réu, uma vez que existem situações em que o réu permanece grande parte do tempo fora da mesma tornando o ato de citá-lo praticamente impossível, ora quem é mais interessado em que o réu seja citado do que o autor? Para que a referida citação tenha validade basta que o oficial de justiça, no momento da entrega, certifique de que ali reside a pessoa do réu com a pessoa que prestar a informação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUIZ CARLOS MOTTA	215	SC	TUBARÃO	"Sugestão referente ao artigo: 215 Art. 215 Far-se-á a citação pessoalmente ao réu, ao seu representante legal ou ao procurador legalmente autorizado. Para maior celeridade do processo, o CPC deveria recepcionar o Enunciado nº do FONAJE - Enunciado 5 - A correspondência ou contra-fé recebida no endereço da parte é eficaz para efeito de citação, desde que identificado o seu recebedor. Justificativa: Se ha validade legal na citação por edital ao réu em lugar incerto e não sabido, então porque não aplicar-se a sugestação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRE FERNANDES DANTAS	215	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 215 Devido às limitações impostas pela Lei 9.099 art. 18, aproveito o ensejo para manifestar, perante o Senado, aversão pela prática desvirtuosa de algumas "empresas eletrônicas" ou "virtuais" que fornecem um endereço físico através de seu sítio eletrônico ou por telefone através de seu SAC, porém, o Aviso de Recebimento (AR) da citação sempre vem negativo. No CPC pelo novo art.215-A toda empresa que atua pela internet deveria cadastrar e-mail perante a Justiça para receber citação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 217
CARLOS ALBERTO CURIA ZANFORLIN JUNIOR	217	SP	SÃO PAULO	Referente ao inc. IV do art. 217 do CPC pode ser considerado de matéria de inconstitucionalidade. Pois um doente, p. ex., que sofre processo de execução, e para o autor não ter perecimento de direito, é inconstitucional a lei que permite a citação a um doente em estado grave, (caso de um internado). Seria interessante, uma definição de doente em estado grave ou as condições p/ citação para isso, para não contrariar o princípio da dignidade da pessoa humana (CF art. 1º inc. III). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)

CAIO MARCELO ROCHA REIS	221	MG	JUIZ DE FORA	"Sugestão referente ao artigo: 221 Art. 221. A citação far-se-á: III – por oficial de registro de títulos e documentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 189.83.53.36"(sic) "referente ao artigo: 221 Que a citação possa ser efetuada por escrivão judicial em cartório. Pois, muitos réus comparecem ao cartório judicial e não se pode fazer nada. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC) "Sugestão referente ao artigo: 222
MARIA OLÍVIA TRINDADE DE MELLO	221	RS	PASSO FUNDO	
PAULO LAERTE DE OLIVEIRA	222	MT	RONDONÓPOLIS	A citação será feita somente pelo correio com aviso de recebimento (A.R) para todas as comarcas do país, no endereço residencial ou comercial, sendo válida quando formalmente recebida, pelo porteiro do prédio, por empregado ou familiar do citado, certificado pelo funcionário dos correios (Carteiro), exceto quando: (repetir o texto vigente das letras a até f). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MOACYR CLEMENTE JUNIOR	223	MG	ALFENAS	"Sugestão referente ao artigo: 223 Senador , o artigo 223 versa sobre a necessidade de que o citando manifeste no recibo AR sua assinatura, colhida pelo funcionario dos correios. Atitude que juizes nao estao observando. SUGESTAO: destaque-se, nobre senador, a obrigatoriedade expressa da assinatura em AR pelo próprio citando, pois eu mesmo ja fui prejudicado por ter minha mae assinado o AR em situacao de depressao por morte de meu pai, sendo eu prejudicado e sido considerado inicialmente, reu revel. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

PAULO LAERTE DE OLIVEIRA	224	MT	RONDONÓPOLIS	"Sugestão referente ao artigo: 224 Far-se-á a citação por meio de oficial de justiça nos casos ressalvados no art.222, ou quando frustrada a citação pelo correio, nos casos de mudança de endereço domiciliar ou comercial e inexistência de moradores ou habitantes residentes no mesmo, com certidão do carteiro, a qual terá presunção de veracidade. Párrafo Único: A certidão exarada pelo funcionário dos correios (carteiro) por ter presunção de verdade, senão verificada, será considerada crime por falsidade, já previsto no CPB. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ADIR TIBES	225	SC	TAIO	"referente ao artigo: 225 Bom dia, seria importante incluir mais um Inciso, o VIII a esse artigo, solicitando que o oficial de Justiça descreva na certidão do mandado o nome das pessoas(vizinhos) que deram informações sobre a pessoa citada, para que o Advogado e partes possam confirmar a veracidade de tais informações que as vezes afastam a aplicação da Justiça (pois pode haver acordo com vizinhos para ocultar o procurado, com isso pode-se responsabilizar essas pessoas que distorcem os proced. judiciais), obrigado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANA MARIA PARREIRAS DE CAMPOS	226	GO	GOIÂNIA	"Sugestão referente ao artigo: 226 O divórcio foi facilitado ultimamente mas deixou ainda uma lacuna: as pessoas já separadas judicialmente têm de comparecer, juntas as duas ao cartório para solicitar o divórcio. Acontece que em muitos casos uma das partes acha-se desaparecida em local não conhecido. Sujiro que qualquer uma das partes, de posse da Certidão de Casamento com a separação judicial averbada, não havendo filhos ou bens a partilhar, possa requerer o divórcio individualmente, à revelia da outra parte desaparecida. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)"
MILTON CÉZAR DA COSTA	227	SC	FLORIANÓPOLIS	"Sugiro aprovação de lei que considere ATO ATENTATÓRIO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA quando o Oficial de Justiça tiver que proceder a Citação por hora certa, conforme art.227 do CPC, já que o réu está buscando obstruir o trabalho da Justiça, e devendo ser condenado a multa revertendo o valor para o próprio poder Judiciário."(sic)

ROBERTO TELLES DE SOUZA	227	SP	RIO CLARO	"Sugestão referente ao artigo: 227 Nova redação: Quando, por duas (E não três) vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, ou em função de informações incertas (Acréscimo),intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
NATHALLI DE FARIA BARROS MUNIZ	228	RJ	VASSOURAS	"referente ao artigo: 228 De acordo com o art 228 § 1º, Será conferida aos advogados a faculdade de promoverem a intimação pelo correio do advogado da parte contrária, com o uso de formulários próprios e a juntada aos autos do comprovante do AR. Ocorre que, Intimação é ato do Judiciário. Terceinizar atos não resolve muita coisa, transfere ao advogado um ônus que não é dele e ainda abre um vastíssimo campo para fraudes, já que não há como comprovar o que foi enviado no envelope. É uma alteração desnecessária e irrelevante Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 228 Caro Senador, por favor, solicito que seja vista a possibilidade de se criar a intimação por hora certa. Hoje, alguns doutrinadores a admitem por analogia. Seria uma ótima oportunidade e facilitaria muito o trabalho de Oficiais de Justiça etc. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	228	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 231 Sr. responsável, Em tal artigo deveria constar expressamente que , para efeito de intimação para PAGAR QUANTIA CERTA , INCLUSIVE CONTRA A FAZENDA PÚBLICA , vale a intimação feita pelo Diário O. Hoje em dia há necessidade de se intimar o executado VIA OFICIAL DE JUSTIÇA , quando na realidade não se tem mais processo de execução propriamente dito . E o que ocorre ? ocorre a procrastinação dos réus , principalmente do Poder Público .Este aguarar a visita do Oficial de Justiça. Continua Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANDRÉ BAFF	231	RJ	RIO DE JANEIRO	

MONIA RIBEIRO	233	CE	FORTALEZA	"Sugestão referente ao artigo: 233. Trabalho no sistema penal do meu estado e vejo a displicência quando se trata de crimes, como os sexuais, que perderam seu caráter de hediondo. Acredito que pela falta de punição mais severa se encontra diversas possibilidades de se esquivar das penas, como requerer exame de sanidade mental para tentar uma inimizabilidade. Qual a possibilidade de diminuir os privilégios legais para os crimes tidos anteriormente como hediondos, que tinham condenação em regime integralmente fechado? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 187.79.244.34"(sic)
PAULO MELLO FEIJÓ	233	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 233 O artigo 233 não traz referência expressa a qual tipo de intimação ao qual se refere, o que gera controvérsia jurídica. Desta forma, o melhor seria que a redação do artigo 233 trouxesse referência expressa ao artigo anterior. Sugestão: "Art. 233 – Não dispondo a lei de outro modo, no caso do artigo anterior, às intimações serão feitas às partes, ..." Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
TIAGO ZIR FRIEDRICHS	233	RS	SOLEDADE	"Sugestão referente ao artigo: 233 Levando em conta a concordância do texto atual, conclui-se que as intimações TERÃO que ser feitas a TODAS as partes + advogados. Causando a expedição desnecessária de intimações redundantes sobre o mesmo ato. 1 - acrescente um ou antes de aos advogados. Permitindo a intimação dos advogados dos referidos atos, dispensando a intimação pessoal das partes. 2 - acrescente a expressão ,meio eletrônico logo após correio. Permitindo, assim, que sejam feitas por e-mail aos advogados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANDRE NEVES FERREIRA	234	MG	BAEPENDI	"Sugestão referente ao artigo: 234 Olá! Primeiro é para que haja uma mudança nas intimações no sentido atender um princípio da oralidade e celeridade processual em seus atos; para que estes sejam feitos por qualquer pessoa que se achar no local indicado no mandado, como são feitos com J.Especial Cível, identificando a pessoa recebedora no mandado Segundo é para que Autoridade Policial cumpra as prisões Cíveis uma vez que o Oficial de Justiça não possuem condições físicas e nem psicológicas para efetua-las. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

VITOR JOSÉ DE SOUSA	236	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 236 A intimação pessoal da Fazenda Pública/MP é instituto que ao meu ver está superado, em face das diversas formas de acesso à informação existentes (Publicação Oficial/Diário Eletrônico/Internet/disponibilidade do inteiro teor das decisões na Internet, etc). Proponho a extinção deste forma de intimação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
WANILDA DOS SANTOS COSTA	236	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 236 Se não é requisito essencial da citação por edital a segunda publicação, conforme estabelece o artigo 214 em seus incisos, acredito que não necessita da expressão da data da primeira publicação, no inciso V do artigo 236 do Projeto de Lei. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	237	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 237 Caro Senador, por favor, se possível, poderia haver uma melhora na redação. Assim, o artigo poderia especificar se a intimação correria da publicação no diário eletrônico ou do Oficial (papel). Hoje, basta o eletrônico. Haveria a necessidade do inteiro teor ou bastaria o resultado do julgamento. Hoje basta com o resultado. E aí vai. O artigo deve ter a sua redação melhorada. Esses e outros artigos fazem com que juristas de plantão comecem a levantar nulidades etc onde não existem."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.
VALDEMAR VITOR AMAZONAS RIBEIRO	241	PA	SANTARÉM	"Sugestão referente ao artigo: 241 Se o novo código de processo civil visa a celeridade processual, sugiro a alteração do atual art. 241, CPC, para que a contagem do prazo passe a ser, não da juntada do aviso ou mandado de citação aos autos, mas sim da data aposta no aviso ou mandado de citação, como já ocorre no procedimento trabalhista. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ISMAEL ROLIM DREGER	241	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 241 Sugiro a inserção de um novo §: Em qualquer caso, a contagem do prazo para o cumprimento de decisão judicial, antecipatória ou final, começa a correr no dia em que efetivada a intimação, independentemente da data de juntada. Vários juízes tem considerado o termo inicial o dia da juntada do mandado ou carta, o que gera a demora no cumprimento e a inefetividade das decisões judiciais. STJ: REsp 633.105/MG; REsp 987.280/SP (a multa incide a partir da CIÊNCIA do obrigado e de sua recalcitrância). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	243	PR	MARINGÁ	"referente ao artigo: 243 ART. 243 DO CPC - (Caput sem mudança) PAR. 1o. - SE A NULIDADE FOR REQUERIDA POR UMA DAS PARTES NO PRAZO LEGAL E, O JUIZ NÃO CONHECÊ-LA DE OFÍCIO, ACARRETAO A NULIDADE DO ATO OU DO PROCESSO POSTERIORMENTE, RESPONDERÁ ESTE POR PERDAS E DANOS, BEM COMO A PROCESSO DISCIPLINAR COM PENA DE SUSPENSÃO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS E MULTA, INCLUSIVE DOS VENCIMENTOS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
WANILDA DOS SANTOS COSTA	250	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 250 Para fins de cadastro na Distribuição e posterior publicação, é indispensável o instrumento de mandado. Atualmente o cumprimento de sentença é distribuído, não necessitando apenas ao processo principal, sendo que este geralmente está arquivado. A publicação deve sair com os nomes dos patronos tanto do exequente, quanto do executado. A dispensa da juntada de instrumento de mandado, inc II do art 250 do Projeto de Lei, acarretará nova publicação para ambas as partes, desarquivamento, custas, etc. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	256	DF	BRASILIA	"referente ao artigo: 256 É necessário que se resolva a questao de custas para tutelar devidamente os direitos em juízo de forma a ter critério do valor, proveito, bem, conforme preceitua o novo código. sugestao: Art. 256 - O reu podera impugnar, em preliminar da contestacao, o valor atribuido a causa pelo autor, sob pena de preclusao; havendo impugnacao o juiz proferira decisao irrecorrivel, para complementacao de custas,se for o caso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RODRIGO SOLLERO PAULO	258	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 258 Usualmente, o valor da causa do processo não tem relação com os valores finais do processo. Deve-se obrigar a parte autora a estimar o valor da causa exatamente no montante que se deseja receber, inclusive pelo MP na proposição de suas ações. Mediante concordância do valor da causa pela parte Ré, o processo seria imediatamente extinto, sem possibilidade de recurso de ambas as partes. Isto traria transparência e possibilidade de avaliação de riscos." (sic)
UDO PETER CEDRAZ HEIN	262	BA	SALVADOR	"Sugestão referente ao artigo: 262 No que diz respeito ao impulso oficial, sugiro que os processos sejam julgados OBRIGATORIAMENTE conforme a ordem cronológica na qual os mesmos forem peticionados ao judiciário, isso tornaria a tramitação destes mesmos processos mais justa uma vez que os processos que chegassem primeiro seriam julgados primeiro, o que acabaria com situações corriqueiras em que processos recentes são julgados antes dos processos mais antigos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
DORIVAL DAVID DOS SANTOS	267	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	"Sugestão referente ao artigo: 267 QUE EXISTA TAMBÉM REINCIDENCIA DE UMA DETERMINADA PESSOA NA AREA CIVEL, E QUE AOS CIDADÃOS QUE TIVEREM TAL REINCIDENCIA SEJAM IMPOSTAS PUNIÇÕES DE PENA MÁXIMA AO IMPUTADO REICIDENTE COM MENOS DE VINTE ANOS DA SENTENÇA. TENDO EM VISTA AS CONSTANTES E REPETITIVAS AÇÕES NA ESFERA CIVIL PELOS MESMOS INFRATORES. SERIA VIAVEL QUE EXISTISSE PUNIÇÕES RIGOROSAS PARA AQUELES QUE VENHAM A COMETER DELITOS SUCESSIVAMENTE NA ÁREA CIVIL, DE FORMA PROPORCIONAL DE MANEIRA QUE TAIS DELITOS NAO SEJAM COMPENSÁVEIS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
ROBERVAL RAIMUNDO DA SILVA	267	SP	ATIBAIA	"referente ao artigo: 267 No artigo 267 do Código Civil - VIII de Processo. Na minha visão, esse artigo deveria ser instinto, porque: o mesmo não condiz com a realidade de fatos. Os Senhores Juizes em todos os escalões, fazem da Desistência de Processo uma processo penoso e arbitrário. No meu é um caso vivo. Tinha dois processos hum no Rio de Janeiro no TRF proc.2007.51.01021829-8 e outro na 6ª Vara Federal Proc.920063494-0. Peço homologação desde de 2008, para poder receber a reparação que estava sendo paga Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)

ROBERVAL RAIMUNDO DA SILVA	267	SP	ATIBAIA	"Sugestão referente ao artigo: 267 No tocante Desistência de Ação, em quaisquer Vara ou Tribunal, nesse artigo, gostaria que a visão do relator alcante a profundidade em termo de transorno que causa a Desistência de Processo, que não é tramitado e homologado rápido, esse tipo de pedido deveria ser feito por conciliação por juntas especiais, Para não gerar prejuízo ao requerente, que depende de receber o saldo, indenização etc. Não tem prazo para homologação. No meu caso, é o próprio, dois anos de espera por homologação. Por conta dívidas.. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
CESAR XAVIER PIRES	267	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 267 matéria de ordem pública. Há extrema necessidade de fortalecer referido artigo na parte que trata do conhecimento de ofício das matérias de ordem pública, afim de evitar, que nossos julgadores deixem de conhecê-las por exacerbado formalismo, afinal o processo é um instrumento da justiça, não um fim em si mesmo. Tal situação está prejudicando por demais a eficácia que se espera do nosso judiciário, pois, remete a parte para outros meios recursais que só tumultuam a máquina do judiciário. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
ERISON TADEU ARAUJO HOLANDA	268	CE	SOBRAL	"Sugestão referente ao artigo: 268 Não pode uma injustiça se utilizar da rigidez da coisa julgada para se legitimar. A tendência é que o Brasil melhore cada dia e com isso o direito brasileiro que não deve mais aceitar as injustiças. As leis devem ser rígidas para impedir que transgressores burlem a justiça, não para evitar que se faça justiça, mesmo que tardia. Então a relativização da coisa julgada é a melhor saída. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)

JOSE PEREIRA DE ARAUJO	275	CE	FORTALEZA	"Sugestão referente ao artigo: 275 É PRECISO SE CRIAR URGENTE LEIS CONCRETAS SOBRE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, COMO: SOM DE VEÍCULOS, COMERCIO EM ÁREAS RESIDENCIAIS, ALGAZARRAS EM VIAS PÚBLICAS E AMBIENTES FECHADOS, ETC... AS QUE EXISTEM ATUALMENTE SÃO UMA PIADA, ENTREGUE SOMENTE A ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COMO PREFEITURAS E ORGÃOS DE MEIO AMBIENTE, QUE COMO SABEMOS NESSE PAÍS SO TRABALHA ATÉ O MEIO DIA, NÃO EXISTINDO AÇÕES OFENSIVAS PARA DEBELAR O PROBLEMA, SEM FALAR DO GRANDE NUMERO DE CORRUPÇÃO QUE OCORREM NESSES ORGÃOS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES	275	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 275 SUGIRO QUE O PROCESSO CIVIL SE AFASTASSE UM POUCO DA POSTULAÇÃO ESCRITA E ADENTRASSE À ORAL, SOLUCIONANDO O LITÍGIO EM UMA SÓ ASSENTADA. E, NO SUMÁRIO, A PROVA DEVERIA SER SOMENTE A DOCUMENTAL E A ORAL, TAMBÉM RESOLVENDO A DEMANDA EM UMA SÓ AUDIÊNCIA. DEFERIDA A PROVA TÉCNICA, MUITAS VEZES, REQUERIDA PELO RÉU, EM EVIDENTE ABUSO DO DIREITO DE DEFESA, INEVITAVELMENTE, PORÉM, INFORMALMENTE, O RITO SUMÁRIO TRANSMUDA-SE EM ORDINÁRIO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO NORBERTO SANTOS	276	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	"Sugestão referente ao artigo: 276 Minha sugestões são para as ações que versarem sobre repelição de indébito, onde a apresentação de testemunhas não seja facultativo à determinação judicial e sim facultado ao autor. Isto, porque este, já apresenta na inicial a comprovação do fato, devendo o réu provar o contrário, ou seja, a inversão do ônus da prova (Código de Defesa do Consumidor). Estas situações possuem características próprias, personalísticas, privativas, devendo deste modo ser resguardado a privacidade do cidadão. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ADNEY HIROSHI TAKAKI	277	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 277 Sugiro a extinção da Audiência de Conciliação, pois ela apenas retarda a solução do conflito. A conciliação poderá ser proposta a qualquer tempo da audiência de instrução. O que muito se tem visto são réus que chegam a audiência de conciliação sem proposta e até sem informações sobre o processo, ou seja, eles utilizam essa audiência apenas para ganhar tempo e o autor sofre por não saber quando irá receber o fruto da ação, se entregando assim, mais para frente, a qualquer valor para fechar acordo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JEAN CARLO SISTI	282	RS	FREDERICO WESTPHALEN	"Sugestão referente ao artigo: 282 Referente à qualificação das partes na petição inicial, seria de suma importância que tal artigo, na qualificação das partes exigisse dados como CPF e RG, pois diante de eventual registro de partilha ou outro instrumento que seja, oportunamente registrável em órgãos públicos, como acontece em formais de partilha, deve-se enviar a Declaração de Operações Imobiliárias à Receita Federal, sendo que muitos documentos do tipo, por não haver previsão legal, não constam CPF e RG impedindo sua feitura. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
VILSON MONTAGNA	282	SC	FLORIANÓPOLIS	"Sugestão referente ao artigo: 282 Com o advento do processo eletrônico, seja dispensado a exigência, nas petições (aquelas feitas em nossos arquivos do word/pdf), do: juiz ou tribunal, a que é dirigida; os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; o valor da causa; número dos autos (quando petição intermediária); nome da ação. Isso porque, no processo eletrônico, em petições iniciais é obrigatório o cadastramento dessas informações no próprio sistema. Há redundância de informações. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EVANDRO SANTANA DO NASCIMENTO	282	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 282 Na inicial: 1. Qualificação da parte e proposição da ação (com pedido de liminar ou antecipação de tutela); 2. Exposição do fato; 3. Fontes de direito: Lei; Doutrina; Jurisprudência; Súmula ou Súmula Vinculante; Costumes; 4. Provas: Testemunhas (citar o rol e juntar declaração – de cada testemunha – com data, hora e fato que presenciou e/ou ouviu); Documentos; Perícia (citar a especialidade); Outras provas (citar e incluir); 5. Pedido; 6. Valor da causa; Na contestação: Incluir contra-prova. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FLABIO VIEIRA FRAGA	282	MG	JUIZ DE FORA	"Sugestão referente ao artigo: 282 Olá boa tarde. Gostaria de apresentar sugestões para o rito ordinário. Em primeiro lugar, estamos vivendo um período de total informatização em toda a atividade profissional e jurídica. Por isso, tem-se que, antes de mais nada, informatizar todo o poder judiciário. Não é possível mais trabalhar sem utilizar dos meios de informática para a atividade jurídica. Em segundo lugar, deve-se aparelhar todo o poder judiciário, com bons servidores e juizes para que o serviço judiciário não travado, além de ter que aparelhar o poder judiciário com mais servidores e juizes para evitar a morosidade da justiça e favorecer a celeridade processual, tem que se pensar em renovar todo o rito ordinário, tomando-o mais rápido e diminuindo seus diversos procedimentos. E ainda, repensar os diversos recursos, principalmente os regimentais, que muitas vezes travam os processos, e extingui-los. O rito da CLT é uma boa sugestão para se pensar no rito do novo CPC Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RAIMUNDO REBOUÇAS DE CARVALHO	282	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 282 VIII - O autor conhecendo somente o nome e endereço do réu, poderá propor ação, porém, em primeira audiência será colhido o restante dos dados qualificativos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 187.20.29.244
RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA	285	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 285 Excelentíssimo Senhor Relator, Sugiro que o procedimento monitorio, previsto no CPC em vigor (arts. 1.102-A ss.) deve ser mantido no novo CPC. Motivos: - o procedimento está totalmente incorporado ao dia-a-dia na advocacia, sendo um procedimento simples e eficaz; - a manutenção do procedimento não implica em nenhum óbice às prerrogativas do projeto; Obrigado! Rodrigo Valente Giublin Teixeira Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL	293	PR	PONTA GROSSA	"Sugestão referente ao artigo: 293 Sou estudante do curso de direito, beneficiado pelo PROUNI, estou cursando o 7 período. Gostaria de sugerir, que os pedidos no processo civil não devem limitar a prestação da tutela jurisdicional. A sentença extra ou ultra petita deve ser aceita, pois somente desta maneira a justiça pode ser distribuída de maneira igual para todos, independente do advogado que contratam. Nada impede que a parte ganhadora de uma ação proponha outra com a mesma causa, tumultuando o poder judiciário. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	297	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 297 4.Existe uma desnecessária repetição de textos entre os artigos 297 e 319 do Anteprojeto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ESTANISLAU ROBALO	304	RS	CAXIAS DO SUL	referente ao artigo: 304 Para se garantir o resultado útil da sentença, deve ser acrescido um parágrafo único ao art. 304, estabelecendo que o autor deve instruir a petição inicial com a cópia da sua declaração de imposto de renda. O mesmo deve ser exigido do réu. Pois só assim se garante que a sentença proferida pelo juiz, não se transformará em letra morta, como ocorre atualmente, em que sua excelência: o devedor a cumpre se quiser, pos já escluiu os bens do seu patrimônio. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 307/314
LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI	307	SP	SÃO PAULO	Art. 307 Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à reconvenção. Art. 314 Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo a reconvenção."(sic)
FERNANDO GAMA DE MIRANDA NETTO	307	RJ	NITERÓI	referente ao artigo: 307 Sugere-se inserir, no art. 307, mais um inciso, admitindo-se o pedido genérico também: IV - nas ações de indenização por dano moral. Justificativa: alguns juizes de primeira instância continuam a determinar a emenda da petição inicial quando o autor sugere que a fixação do valor fique a critério do juiz. Este inciso fará com que se consolide a jurisprudência de tribunais superiores sobre o tema, em especial, a do STJ. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 314
ELIEZER JOSÉ BONAN JUNIOR	314	SC	JOINVILLE	O artigo em questão permite ao autor aditar ou alterar o pedido até a prolação da sentença. Todavia, tal medida irá retardar ainda mais o andamento do processo, uma vez que ao mudar o pedido ou a causa de pedir deverá haver novo contraditório, nova possibilidade de produção de provas e tais fatos, a invés de contribuírem para razoável duração do processo, retardarão a solução do litígio. A meu ver, portanto, não deve ser mantida esta possibilidade. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

NIUTON RENATO CASACURTA	318	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 318 Art. 318. São nulas as convenções de pagamento em ouro ou em moeda estrangeira, bem como para compensar a diferença entre o valor desta e o da moeda nacional, excetuados os casos previstos na legislação especial. Tenho um processo iniciado em 1999 contra o BV Leasing, sobre um financiamento em Dolares e o bem teve perda total em 2007, o BV não recebe o seguro nem dá quitação e o dinheiro está depositado em juízo sem solução. Criar um artigo ou lei que evite os recursos indefinidos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."
CHRISTIAN REICHERT	319	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 319 Prezados Srs, o dispositivo em questão contem reprise do constante no art. 297. Cordialmente, Christian Reichert OAB-RJ 75.207 Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA	331	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 331 Simples exclusão do artigo 331 e seus parágrafos. Outrossim, sugiro uniformizar todos os prazos, para que qualquer um - repito: qualquer um - fosse de 15 dias. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. "(sic)
JORGE LUIZ BRAGA	333	MT	CUJABÁ	"Sugestão referente ao artigo: 333 Sugiro a não realização da audiência de conciliação, intimando-se as Partes para, em 10/15 dias (após a apresentação da Defesa), se manifestarem do interesse ou não de conciliar, sendo que no Despacho que abrirá este prazo já deve o Juiz fixar os pontos controvertidos, sobre os quais recairá a prova. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ HERVAL SAMPAIO JÚNIOR	333	RN	MOSSORÓ	"Sugestão referente ao artigo: 333 Caro Senador sou Juiz de Direito há quase doze anos e professor de Direito Processual Civil há dez, bem como membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual. Queria propor que pelo menos rediscutíssemos a questão da supressão da audiência preliminar, pois estamos indo contra mais uma vez ao princípio da oralidade. É muito importante que junto com as partes e advogados sejam fixados os pontos controvertidos, resolvidos as pendências processuais e se especifique as provas em audiência. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CLÁUDIA AVANI	333	MG	SERRO	"referente ao artigo: 333 Sugiro que seja esclarecido o que se entende por "ato atentatório à dignidade da justiça", uma vez que, para a maioria dos cidadãos brasileiros, que utilizarão o CPC, em especial no instituto da audiência de conciliação, uma vez que dispensa a presença do advogado, traduz uma contradição entre os princípios informadores da conciliação,em especial, o da autonomia da vontade (art. 134). Ademais, somente o réu é obrigado a comparecer à audiência, e o autor?E os princípios da isonomia e igualdade?"(sic)
JOSÉ HERVAL SAMPAIO JÚNIOR	334	RN	MOSSORÓ	"Sugestão referente ao artigo: 334 Primeiramente queria parabenizar mais uma vez a abertura à sociedade para envio de sugestões, o que muito bem foi feito também pela comissão que em linhas gerais foi fantástica e dentro das diversidade de posições entre os estudiosos andou muito bem. já que é impossível atender a todas as expectativas. Queria propor no mínimo uma rediscussão sobre a existência da audiência de conciliação como primeiro ato, pois achava interessante que se criasse tal ato antes mesmo do processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas midias do Senado Federal."(sic)
LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI	337	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 337 Art. 337. Na mesma peça da contestação, o réu pode reconvir ao autor, desde que a reconvenção seja residualmente conexa com os fatos objeto da demanda inicial ou da contestação. § 1º. Exige-se que as partes se apresentem com coincidentes qualidades jurídicas nas demandas inicial e reconvenção para a admissão da reconvenção. § 2º. A reconvenção é admissível mesmo quando não tenha como parte todos os réus e todos os autores que são partes na demanda inicial. § 3º. Podem ser litisconsortes do réu reconvinte ou do autor reconvindo na reconvenção pessoas que não são parte na demanda inicial. A reconvenção subjetivamente ampliativa é admissível tanto no caso de litisconsórcio necessário quanto no caso de litisconsórcio facultativo. § 4º. A reconvenção é inadmissível nos casos em que o juízo competente para a demanda inicial for absolutamente incompetente para o julgamento da reconvenção. § 5º. É requisito para a admissão da reconvenção a compatibilidade entre os procedimentos programados para as demandas inicial e reconvenção (art. 312, § 1º, III, e § 2º). Pode o juiz, conforme o caso e desde que possível, fazer as necessárias adaptações ao procedimento para viabilizar a inserção da reconvenção no processo."(sic)

LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI	338	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 338 Art. 338. A oferta da reconvenção deve observar, no que couber, os requisitos exigidos para a propositura da demanda inicial (arts. 303 e 304). Não se admite reconvenção implícita."(sic)
LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI	339	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 339/340 Art. 339. Distribuída a reconvenção por dependência, o autor reconvinco será intimado, na pessoa do seu procurador, para respondê-la no prazo de quinze dias. § 1º. O réu reconvinco que se encontrar revel e o réu da reconvenção que não for parte na demanda inicial serão comunicados da oferta da demanda reconvenicional e intimados a respondê-la na forma estabelecida no Título VIII, Capítulo IV, Seção II, deste Livro. § 2º. A reconvenção da reconvenção é admissível, desde que residualmente conexa com os fatos objeto da reconvenção ou da contestação a esta. Art. 340. A desistência da demanda inicial ou da reconvenção, ou a existência de qualquer causa que extinga uma dessas demandas, não obsta o prosseguimento da outra. Art. 341. Julgar-se-ão na mesma sentença a demanda inicial e a reconvenção (art. 469, I e IV). "(sic)
MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA	357	PE	GARANHUNS	"referente ao artigo: 357 O ART. 357, EM DIVERSOS DISPOSITIVOS PREJUDICAM O MINISTÉRIO PÚBLICO, TANTO NA QUESTÃO DO PARAGRAFO ÚNICO, QUANDO DIZ TEXTUALMENTE QUE O PROMOTOR NAO PODERÁ INTERVIR, DURANTE O DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS, ETC. ISTO APRESENTA UM RETROCESSO EM RELAÇÃO AO DPP, QUE PERMITE PERGUNTAS DIRETAS PELO ADVOGADO E PROMOTOR. TANTO QUANTO AO ART. 358, § 2º E 3º NO QUE SE REFERE AO TRATAMENTO DADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IGUALMENTE AOS ADVOGADOS, POSSIBILITANDO RESPONDER POR DESPESAS, SE DER CAUSA A ADIAMENTO.
RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA	357	CE	FORTALEZA	Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 357 Adicionar §2º: §2º. Os advogados farão as perguntas diretamente a quem estiver sendo ouvido. . Quando tratar-se de discussão sobre direitos disponíveis, o juiz somente poderá indeferir a pergunta se provocado pela outra parte. Em sendo o caso de direitos indisponíveis, o Juiz poderá indeferir a pergunta sem o requerimento da parte adversa. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA	359	PE	GARANHUNS	referente ao artigo: 359 O CAPUT DO ART. 359 DIZ DOS DEBATES ORAIS, POR VINTE MINUTOS ÀS PARTES E AO MINISTÉRIO PÚBLICO, O § 2º DIZ QUE OS DEBATES PODEM SER TRANSFORMADOS EM MEMORIAIS, AI SE REFEREM APENAS AO AUTOR E AO RÉU, ESQUECENDO-SE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SE FOR O CASO. Não sei se a omissão foi proposital, quero crer que tenha havido apenas um equívoco técnico, por que mesmo nos arts. seguintes já se passa para a sentença, sem mais mencionar o MINISTÉRIO PÚBLICO."(sic)
RAFAEL LINS BERTAZZO	361	AM	RAFAELBERTAZZO@YAHOO.COM.BR	Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal "Sugestão referente ao artigo: 361 Sugiro o acréscimo de parágrafo único ao art. 361 do projeto de lei para prever que, em caso do juiz não sentenciar em audiência ou julgar antecipadamente, será obrigatória a designação de data para leitura e publicação do referido ato decisório, prática que já é difundida na Justiça do Trabalho. Ademais referida prática privilegia o princípio da economia processual e celeridade, uma vez que as partes já sabendo da data da publicação não precisarão ser novamente intimadas do teor da sentença "(sic)
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	380	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 380 5.O grande risco da legislação está nas definições. O art. 318 que define como citação "o ato pelo qual se chama a juízo o réu ou interessado a fim de se defender, podendo realizar-se por meio eletrônico". Entretanto o artigo 380 determina que quando o documento ou a coisa estiver em poder de terceiro, o juiz mandará citá-lo. Esta hipótese, evidentemente não se concilia com o conceito de citação definido no art. 318, uma vez que o terceiro não é réu e nem sempre interessado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. "(sic)
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	392	RN	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 392 6. Qual será a diferença processual entre a negativa de autenticidade de documento prevista no artigo 392 e a arguição de falsidade de documento dos artigos 410/413 para que se encontrem em artigos separados? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. "(sic)

JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA	400	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 400 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
RONALDO ZÍLCIO LADEIA	405	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 405 A expressão AMIGO ÍNTIMO constante do ITEM III, § 3º, do ARTIGO 405 do CPC, relativamente à SUSPEIÇÃO de TESTEMUNHAS, poderia ser SUBSTITUÍTA por outra expressão mais atual, condizente com o entendimento mediano do cidadão, uma vez que, em JUÍZO, em casos concretos já vivenciados, a palavra ÍNTIMO já trouxe várias contrariedades para quem está depondo. Talvez a palavra possa ser substituída por amizade que compromete o depoimento." (sic)
ADAO DOLY LOPES DE VARGAS	407	RS	SANTA MARIA	"Sugestão referente ao artigo: 407 O art. 407 do CPC deve ser modificado. Sugestão: o prazo para apresentar testemunhas será de dez(15) dias uteis anteriores a audiência designada pelo juiz contados regressivamente. Excluir deste artigo a obrigatoriedade do prazo de apresentar o rol de testemunhas quando o juiz determiná-lo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
ANTONIO ALVES RODRIGUES	407	SC	TUBARÃO	"Sugestão referente ao artigo: 407 Trabalho no Juizado Especial Cível de Tubarão-SC, observo que o artigo em referência deveria tratar também do prazo para as partes obrigatoriamente apresentarem, querendo, suas testemunhas na audiência de Instrução e Julgamento no Juizado Especial Cível, independentemente de intimação; eliminar definitivamente a expedição de carta precatória inquiritória para o JEC, pois contraria aos objetivos e princípios da Lei 9.099/95. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)

MARIA APARECIDA RIBERTO TORRES DE OLIVEIRA MATTOS	420	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 420 Necessita URGENTE de reforma. Faculta nomeação de parentes de Juizes, afilhados etc.... que além de não possuírem capacidade técnica para o encargo, visam a exploração financeira das partes cobrando honorários altíssimos e retardam o processo indefinidamente com respostas equivocadas, que provocam inúmeros pedidos de esclarecimentos - além de praticarem corrupção, rec. Solução - perito tem que fazer concurso público e ser funcionário público submetido à fiscalização da Corregedoria de Justiça. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIA APARECIDA RIBERTO TORRES DE OLIVEIRA MATTOS	421	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 421 Prova pericial - é um dos maiores fatores de retardamento do processo. As vezes o processo permanece 06 anos em fase de perícia. Permite nomeação pelo Juiz de profissional da exclusiva confiança do Juiz, muitas das vezes afilhados, parentes, irmãos de juizes são nomeados pelos outros sem capacidade técnica ou tempo disponível , porque ocupam cargos públicos . Há tbem peritos nomeados reiteradamente por Juizes, que terceirizam o trabalho e praticam corrupção. SOLUÇÃO - concurso público Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GUSTAVO HENRIQUE VALENÇA DE MELO (CPC)	421	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 421 Os honorários periciais não deve ser diretamente arbitrado pelo Juiz, pois, as partes devem apresentar os quesitos antes para que o perito possa sugerir um valor competente, contudo, se a parte não concordar, aí sim, o juiz arbitrará de acordo com a extensão e complexidade divulgada pelo perito. Em relação aos esclarecimentos sempre solicitado pelas partes, estes sim, tb devem ser cobrados, pois, na maioria das vezes, são solicitados no intuito de protelar o andamento processual. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOSÉ FERNANDES COSTA PEREIRA	422	MG		"Sugestão referente ao artigo: 422 CONSIDERANDO-SE QUE NAS DEMANDAS ENTRE PÁRENTES OU AMIGOS ÍNTIMOS, NAS QUAIS OS RESPECTIVOS CONTRATOS SÃO ORDINARIMANTE VERBAS, EM FACE DA CONFIANÇA RECÍPROCA, GERALMENTE QUEBRADA NO HORA DO ACERTAMENTO, OBTIVAMENTE BAIXO O VALOR EQUIVALENTE AO DÉCUPLO DO SALÁRIO-MÍNIMO. EM RAZÃO DISSO, INCLUSIVE PARA UNIFORMIZAR-SE COM O TETO ESTABELECIDO PELO JUIZADO FEDERAL, DEVERIA SER ELEVADO PARA O CORRESPONDENTE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GUTEMBERG SANTOS SOUZA	424	SC	GASPAR	"referente ao artigo: 424 Acreditaria mais um inciso no rol desse artigo. Art. 424 - O perito pode ser substituído quando: III - constatar-se relação de amizade com uma das partes envolvidas no litígio Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 433 Art.433. O perito apresentará o laudo em cartório, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento. I. Os pareceres dos assistentes técnicos serão oferecidos no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo. II. Os assistentes técnicos que não acompanharem o perito na data e no local designados estarão impedidos de apresentarem seus pareceres. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 435 Art. 435. A parte que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá uma única vez ao juiz que mande responder por escrito às perguntas, sob forma de quesitos complementares. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos, a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
HEROI JOÃO CARLOS VICENTE	433	SP	CAMPINAS	
HEROI JOÃO CARLOS VICENTE	435	SP	CAMPINAS	

CELSON LUIS MARRA	436	SP	CAMPINAS	"referente ao artigo: 436 O § 1º induz que a contradição deverá anteceder ao depoimento da testemunha. como na sistemática atual, CONTUDO, há casos em que o impedimento e ou suspeição da testemunha surgem no transcorrer do depoimento, assim, a nosso ver, deve-se incluir parágrafo prevendo tal hipótese, em que se facultará a parte contrária, por seu advogado, ARGUIR A CONTRADIÇÃO, sendo que, havendo fundamento, suspenderá o Juiz o curso do depoimento e procederá na forma do § 1º para instruir a contradição. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCO ANTONIO AMARAL PIRES	445	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 445 PARAGRAFO TERCEIRO - O PERITO APRESENTARÁ SUA PROPOSTA DE HONORÁRIOS APÓS O CUMPRIMENTO DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DE FORMA FUNDAMENTADA, DISCRIMINANDO O VALOR CORRESPONDENTE AO OBJETO DA PERÍCIA QUANDO A MESMA TIVER SIDO REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSE GERALDO PESSOA VIEIRA	447	MT	CUIABA	"referente ao artigo: 447 Juiz ouvir litigantes(não o advogado) que irão falar ao magistrado a sua versão sobre os fatos, dentre estas indagações se querem ou se há possibilidade de conciliação. Informar as partes tempo previsto para ação. De acordo com a documentação acostada pelos respectivos advogados realizar a homologação. Acho que muitos processos não precisariam prosseguir. Com o respectivo treinamento do magistrado. < Art 447 a 449. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC) Sugestão referente ao artigo: 454 - §3
JOSÉ JÚNIOR ÁVILA PINTO	454	CE	FORTALEZA	O cidadão afirma que em média uma audiência demora de 02 a 03 anos em um processo simples, sendo assim, não há necessidade de existirem as razões finais, mas caso não seja possível o fim das mesmas, devem ser feitas em no máximo 48 horas, a exemplo da Lei 5.584/70, do Direito Processual do Trabalho. Ainda neste artigo, afirma também que não é justo o advogado ter apenas 20 minutos para se manifestar, sendo que a maioria dos casos são muito complexos, não sendo possível no tempo determinado pela lei apresentar seus argumentos. Sugere ainda que o tempo seja determinado de acordo com a complexidade do caso.

ADAO DOLY LOPES DE VARGAS	458	RS	SANTA MARIA	"Sugestão referente ao artigo: 458 Do art. 458 a 475, do CPC, trata da Sentença e da Coisa Julgada, e, do art. 475-I a 475-R, do cumprimento da Sentença. Entendo que a multa de 10% prevista no art. 475-J, penaliza demais o devedor. Entendo que, com a nova reforma do CPC, essa multa prevista deve ser excluída. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RUGUINEY BATISTA CUNHA	459	MT	SERRA NOVA DOURADA	"Sugestão referente ao artigo: 459 I- O JUIZ DE 1º GRAU JULGARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 6 MESES. II- O TJ JULGARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 1 ANO APARTIR DA DATA DO RECURSO. III- O STJ JULGARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 1 ANO APARTIR DA DATA DO RECURSO. IV- O STF JULGARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 2 ANOS APARTIR DO RECURSO. V- OS PRAZOS DESTE ARTIGO COMEÇAM A CONTAR APARTIR DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO PARA RECURSO. VI- OS JULGAMENTOS NÃO REALIZADOS NOS PRAZOS DESTE ARTIGO TRANCAM A PAUTA DE JULGAMENTOS DO RESPECTIVO ORGÃO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	460	PR	MARINGÁ	"referente ao artigo: 460 ART. 460 DO CPC - É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado, DEVENDO A SENTENÇA SER CLARA E PRECISA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ISMAEL ROLIM DREGER	461	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 461 Novo §: Não cumprida a decisão judicial antecipatória ou final pela Fazenda Pública no prazo fixado, poderá o juiz, independentemente de nova intimação, havendo relevante fundamento, como nos casos de garantia da vida e da saúde de pessoa, determinar o bloqueio de verba pública suficiente para a efetivação da medida, liberando-o imediatamente para a parte via alvará, mediante posterior prestação de contas nos próprios autos. STF: RE 607582 RG, Rel.MIN. ELLEN GRACIE, julgado em 13/08/2010. "(sic)

ISMAEL ROLIM DREGER	461	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 461 Inserir: §7º. É aplicável à Fazenda Pública o §4º desde dispositivo, devendo o ente público promover a responsabilidade civil e administrativa do agente público que der causa ao descumprimento da decisão judicial final ou antecipatória no prazo fixado, sem prejuízo da sua responsabilização penal. Precedentes STJ: RESP 704.830/RS;RESP 773.573/RS;RESP 878.705/RS;RESP 1162239/PR;AgRg no RESP 853.788/SP. Deve-se promover a responsabilidade do agente porque a multa não o alcança-RESP 747.371/DF. "(sic)
MARCOS ESTEVES CARVALHO	469	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 469 Em relação ao artigo 469 Parágrafo único, creio existir conflito com o artigo 317 do mesmo PL do Senado uma vez que, poderá o Juiz liminarmente rejeitar o pedido sem qualquer tipo de manifestação da parte ré, conforme já disciplina o código vigente, senão vejamos: § 5o O Juiz pronunciará, de ofício, a prescrição. (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006). Com isso a parte autora deveria ser intimada a recorrer e tão somente comunicada a parte ré (alterando assim o texto do PL). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ÉLCIO VICENTE DA SILVA	471	GO	JATAÍ	"Sugestão referente ao artigo: 471 Nos casos em que o juiz extingue o processo SEM RESOLVER O MÉRITO, poderia ser dispensado o relatório, que toma muito tempo do magistrado. Por exemplo, para desistir de uma demanda ou homologar um acordo não é necessário relatório. Grato. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ EVERINO DE LIRA	474	PE	GRAVATÁ	"referente ao artigo: 474 Art. 474. Transitada em julgado a sentença de mérito reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte poderia opor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido. Art.474A. É competente para execução das decisões de mérito o Juízo julgador que tiver conciliado, homologado ou julgado originalmente a demanda. Art.474B. A execução poderá ser promovida por qualquer interessado ou ex-ofício pelo próprio Juízo Julgador competente nos termos do artigo anterior. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
TANIA LIS TIZZONI NOGUEIRA	475	SP	AÃO JOSÉ DOS CAMPOS	"Sugestão referente ao artigo: 475 art. 475-J, sugestão: intimação pessoal da parte, pq a norma estabelece exceção: Advogado intimado no lugar da parte, isso tem causado problemas na prática para o Advogado e para a parte executada. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ADAO DOLY LOPES DE VARGAS	475	RS	SANTA MARIA	"Sugestão referente ao artigo: 475 Do artigo 475-I ao artigo 475-R do CPC, entendo que tenha que ser revisto, pois tratam do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA e o CUMPRIMENTO DA SENTENÇA confunde-se com a EXECUÇÃO DE SENTENÇA A Sentença uma vez prolatada, com trânsito em julgado, por si só é EXEQUIVEL, através de Título Executivo Judicial. A Lei nº 11.232/2005, que introduziu o Cumprimento da Sentença no CPC, veio, no meu entendimento, causar conflito no PROCESSO DE EXECUÇÃO e dar maior trabalho aos Magistrados e morosidade processual. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSE CARLOS ANDRADE CRISPIM	475	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 475 ESTABELECEER QUE ESTÃO SUJEITO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO AS DEMANDAS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CUJO VALOR DA CONDENAÇÃO SEJA SUPEIOR A DUZENTOS SALÁRIO MINIMOS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA	475	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 475 Art. 475-J §1º a intimação da penhora prevista, faz atrasar em muito o cump. da sentença, haja vista que o exec. sempre busca dificultar essa intimação, como consequência a penhora não se concretiza pois quando o oficial não localiza o devedor, temos que recorrer a intimação por edital ou diligenciar novos endereços para ser procedida a intimação. Se realizada abre-se prazo para a impugn. é nova oportunidade de defesa, exec. repete a defesa dos embargos. VAMOS SUPRIMIR ESSA ETAPA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EUCLIDES FRANCISCO DE PAULA FILHO	475	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 475 A minha sugestão é para que seja adicionado um parágrafo terceiro ao artigo referenciado, como segue: Art. 475-I. § 3º - o descumprimento, pelo magistrado, no prazo de 10 dias, de decisão transitada em julgado, irrecorível, ou convalidada em coisa julgada, quando acionado pela parte para a concretização do ato, implicam a sua automática suspensão e seu afastamento dos autos, bem como a configuração de responsabilidade, previnção e afronta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

PATRICIA SANTOS CESAR	475	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 475 1- A figura do reexame necessário é um absurdo, deve ser excluído do novo CPC ou então limitar sua atuação em causas de grade monta. Essa é uma das razões para que os tribunais cada vez mais fiquem entupidos de processos. 2- Outra questão é sobre a intimação pessoal dos procuradores da União, Estados e Municípios que têm essa enorme vantagem em detrimento à parte adversa que deve cumprir seus prazos certinhos. Deve-se acabar com esse privilégio absurdo do Estado sobre o cidadão comum. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
HÉLIO RANGEL GOMES	475	SP	SUMARE	"referente ao artigo: 475 Neste artigo, exige que, mesmo apos o reu ter sido citado, faz-se necessario que no cumprimento de sentença ele seja intimado, pessoalmente, ou na pessoa do seu advogado ou por edital. O réu nao constituiu advogado, não foi localizado para ser intimado, ou mudou-se, intimação por edital é cara. Ora se o reu sabe que que existe ação contra ele, porque intima-lo? Esta determinação acaba premiando o astuto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. "(sic) "referente ao artigo: 475 O artigo 475, não deveria obrigar o duplo grau de jurisdição, quando já existir sumulas ou jurisprudencias sobre alterando para: Art. 475. Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, quando já houver sumulas ou acordãos já confirmando as decisões pelo tribunal, a sentença: I – proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público; (esta mudança irá colaborar com a celeridade processual) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ÁUREA COUTO	475	SP	SÃO PAULO	

RODRIGO CHININI MOJICA	476	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 476 Deve ser suprimido o inc. II, pois ele dá azo à superação da coisa julgada a qualquer tempo, em total desrespeito ao primado da segurança jurídica. Poderia ser incluído nas hipóteses da ação rescisória, o que permitiria uma eventual alteração da decisão desconforme com o resultado dos apelos repetitivos, mas, sem violar a segurança jurídica, já que o prazo decadencial para o ajuizamento da referida ação é de um ano. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ADELMO SÉRGIO PEREIRA CABRAL	476	AL	MACEIÓ	"Sugestão referente ao artigo: 476 Art. 476 - IV - para fins de retratação, conforme autorizado pelo § 5º do art. 467. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
HUGO ROGÉRIO GROKSKREUTZ (CPC)	478	MT	LUCAS DO RIO VERDE	"Sugestão referente ao artigo: 478 O art. 478 do anteprojeto do novo CPC determina a realização do denominado reexame necessário, todavia, tal medida se mostra um tanto quanto protelatória, uma vez que o Estado que deveria ser o primeiro a ter interesse em soluções céleres dos litígios é o primeiro a ser beneficiado por medidas processuais que impedem a efetiva subsunção da norma ao caso concreto, gerando assim o sentimento de impunidade, pois, esta medida somada ao instituto dos precatórios é sinonimo de NÃO JUSTIÇA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	478	DF	BRASILIA	"referente ao artigo: 478 É Necessaria a ratificacao da jurisprudencia no tocante a remessa necessaria, incluindo todos os que têm esse direito. sugestao de alterar o inciso I do art. 478: ART. 478. Está sujeita ao duplo grau de juridi;cao, nao produzindo efeitos senao depois e confirmada pelo tribunal, a sentenca: I - proferida contra a Uniao, os Estados, o Distrito Federal, os Municipios, as autarquias, fundacoes e pessoas juridicas de direito público. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA	478	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 478 Contra o piso de 1.000 salários mínimos. Na realidade do país, esse piso, na verdade, inviabiliza o reexame necessário, pois rara a causa que ultrapassar 1.000 salários mínimos. Esse limite mínimo despreza a realidade brasileira, especialmente dos pequenos municípios. Justifica-se o reexame necessário em face da supremacia do interesse público, pois, a final, duas cabeças (juiz e tribunal) pensam melhor do que uma (juiz). Sugiro manutenção de 60 salários mínimos, como é hoje. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	479	ES	VITÓRIA	"Sugestão referente ao artigo: 479 O anteprojeto se esqueceu da tutela dos direitos da personalidade. Assim, sugiro: Art. 479. (...) fazer ou de não fazer, E NA TUTELA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE, o juiz concederá (...) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MANOEL MESSIAS DE MENEZES	485	RN	NATAL	"Sugestão referente ao artigo: 1 nos processos cíveis em que a parte autora ganhou o devedor assina um acordo, nao cumpre esse acordo e ai nao acontece nada, fica protelando para que a parte ganhadora va atraz de bens do reu. acho que deveria ser ounido pois nao cumpre o acordado vai para a cadeia ou indica bens que possam ser penhorados, nesses caos quem esta sendo punida e a parte autora como pode?? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
WAGNER FRAGA FRIAÇA	485	DF	BRÁSILIA	"referente ao artigo: 485 A Ação Rescisória é usada de forma protelatória sobretudo em ações em que a União é derrotada. Se levarmos em consideração que uma ação judicial demora incansáveis anos no Brasil, e que são sucessivos os recursos, há que se presumir que, quando se obtém uma sentença (finalmente!!!), já houve espaço exaustivo para se chegar a uma conclusão. Portanto é preciso se colocar um prazo para que a Rescisória seja arquivada por não ter sido decidida em um prazo definido, se não o total ultrapassa 25 anos."(SIC)
REGIVALDO MORAIS DE ARAUJO	485	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 659 Seria interessante inserir o Alvará Judicial no rol dos procedimentos não contenciosos, por ser de jurisdição voluntária, e por não haver procedimento especial para este pedido, principalmente o alvará judicial para a aplicação da lei 6.858/80. Att. Regivaldo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

VILMAR B. FERNANDES	485	PR	GUARAPUAVA	"Sugestão referente ao artigo: 694 § 2º do 694: § 2º No caso de procedência dos embargos, o executado terá direito a haver do exequente o valor por este recebido como produto da arrematação; caso inferior ao valor do bem, haverá do exequente também a diferença. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006) S U J E T O: INCLUIR: ... O EXECUTADO OU O TERCEIRO EMBARGANTE terão direito a haver do exequente o valor... JUSTIFICATIVA: O ARREMATANTE NÃO PODE FICAR O COM SEU DINHEIRO RETIDO PELA JUSTIÇA, RENDENDO MIGALHA JUROS Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	485	PR	MARINGÁ	referente ao artigo: 485 ART. 485 DO CPC - A sentença de mérito, transitada em julgada, PODE SER RESCINDIDA NO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR O ÚLTIMO ATO REALIZADO NO PROCESSO, QUANDO: PAR. 1º. - SE, POR CULPA DO JUIZ, DE ATO OU DESPACHO PRATICADO NO PROCESSO, QUE DEVERIA SABER OU TER CONHECIMENTO DE OFÍCIO, E/OU, POR CULPA DE UMA DAS PARTES, RESPONDERÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS E AS PENAS DO ARTIGO 18, PAR. 2º. DO CPC. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
SÉRGIO RICARDO CORRÊA COSTA	485	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 526 Gostaria de sugerir a V. Exª que mudasse no CPC, a não mais necessidade de ter que após dar entrada no agravo de instrumento junto ao Tribunal de Justiça, não fosse mais necessário ter que protocolar uma petição comprovando a interposição do agravo. Com a tecnologia e a celeridade que temos hoje com a informática, seria desnecessária a apresentação desta comprovação da interposição do Agravo de instrumento. Desde já agradeço pela oportunidade. SÉRGIO RICARDO CORRÊA COSTA Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JORGE ALBERTO PARENTONI	488	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	"Sugestão referente ao artigo: 488 ACRESCENTAR NO PARAGRAFO UNICO, DEPOIS DO MINISTERIO PUBLICO, ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS, AOS PORTADORES DE MOLESTIA GRAVES, NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTE FÍSICOS), DEVIDAMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS COM LAUDO PERICIAL E OS IDOSOS(AS), APOSENTADOS(AS) ATÉ TRES SALARIOS MINIMOS. AGRADEÇO A ATENÇÃO, ATENCIOSAMENTE, JORGE ALBERTO PARENTONI Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 490
RENATO DA SILVA BARBOZA	490	RJ	RIO DE JANEIRO	Sugestão: art. 490, § 1º A parte será pessoalmente intimada por carta ou por seu procurador constituído nos autos, para o cumprimento da sentença ou da decisão que reconhecer a existência de obrigação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 490
CHRISTIAN REICHERT	490	RJ	RIO DE JANEIRO	Caros Srs., a exigencia de intimacao pessoal do devedor, s.m.j., contraria o hodierno entendimento jurisprudencial sobre a especie. Melhor sera a adocao do criterio em voga (intimacao do devedor na pessoa do seu patrono), contribuindo, em muito, com a celeridade processual (ja que esta fase e sopesada como complementacao da fase cognitiva). Cordialmente, Christian Reichert OAB-RJ 75.207 Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 494
CAMILA GRIECO RODRIGUES DIAS	494	PR	MARINGÁ	O §6º do artigo 494 do Projeto apresenta a seguinte redação: Havendo necessidade de se alegar e provar fato novo, o juiz intimará as partes para se MANIFESTAR a respeito, no prazo sucessivo de quinze dias, observando-se, no que couber, o disposto no Livro I deste Código. Contudo, entendo que o mais correto gramaticalmente seria: o juiz intimará as partes para se MANIFESTAREM a respeito. Grata pela atenção. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI	495	SP	FRANCA	"referente ao artigo: 495 ACRÉSCIMO DO § 2o, renumerando os demais. § 2o. Poderá o juiz em caso de hipossuficiência do credor, bem como nas hipóteses em que tal providência se afigure mais razoável do ponto de vista da celeridade, determinar que o devedor apresente o demonstrativo de cálculo discriminado, na forma do caput deste dispositivo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PAULO MELLO FEIJÓ	495	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 495 Atualmente o sistema é mais célere. A parte tem que pagar no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado (art. 475-J atual Código de Processo Civil). Sugestão: "Art. 495 – Na ação de cumprimento de obrigação de pagar quantia, transitada em julgado a sentença ou a decisão que julgar a liquidação, não efetuando o devedor o pagamento em quinze dias a contar do trânsito em julgado ou da intimação da decisão de liquidação, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito." Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PAULO MELLO FEIJÓ	496	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 496 Sugestão: acrescentar ao término do inciso II: ... desde que deposite o valor que alega ser efetivamente devido. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
WAGNER HENRIQUE BRAGA	496	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 496 Neste artigo trata dos recursos. Minha sugestão é que o CPC possa ser mais objetivo neste assunto como no Justiça do Trabalho minha sugestão é adotar o método utilizado para apresentação de recursos da Justiça do Trabalho que será mais eficiente e rápido. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

FLAVIO FILASTRO	496	SC	ITAJAÍ	"Sugestão referente ao artigo: 496 Ola a todos, em especial, ao Sr. Relator do novo CPC, sou estudante de Direito do oitavo periodo e tenho escutado de vários colegas e professores que uma das chagas do CPC é a sua parte recursal. Sim, UM dos motivos da morosidade da justiça é a quantidade de recursos possíveis e a difícil técnica processual relativa a eles, Minha sugestão é a simplificação do rol do artigo 496 e a restrição quanto às possibilidade de aplicação dos mesmos. Grato. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RUDI MEIRA CASSEL	496	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 496 Devem ser suprimidos os §§ 4º e 5º do artigo 496 da nova redação, que repete o parágrafo único do artigo 741 do atual CPC, em clara violação à coisa julgada protegida pelo artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JONIAS DOURADO NUNES	498	BA	JOÃO DOURADO	"referente ao artigo: 498 Nada mais justo do que esta mudança, para fazer valer o direito dos cidadãos, chegar com mais rapidez. Esta morosidade se transforma em descaso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
VIVIANE BASTOS DA COSTA	500	RJ	NOVA IGUAÇU	"Sugestão referente ao artigo: 500 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

LUDMILA GONZAGA DE SOUZA (CPC)	500	PB	JOÃO PESSOA	"Sugestão referente ao artigo: 500 Sugiro acrescentar a expressão em caixa alta no seguinte inciso: II- será admissível APENAS na apelação, nos embargos infringentes, no recurso extraordinário e no recurso especial(...) O artigo cita os recursos que devem ser admitidos com efeito adesivo, porém deixa em branco se a lista é taxativa ou não. Com esta omissão, surge a dúvida doutrinária e jurisprudencial, em especial, acerca dos embargos declaratórios, os quais, na minha opinião, não devem ter recurso adesivo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DENNIS VELOSO AMANTHÉA	500	SP	CAMPINAS	"Sugestão referente ao artigo: 500 A sugestão é que a redação do recurso adesivo seja alterado, na parte final do dispositivo: O recurso adesivo fica subordinado ao recurso principal, inclusive no que tange às matérias nele tratadas. A justificativa da alteração da redação tem relação com os capítulos da sentença, e as matérias veiculadas na ação. Escrevi um artigo sobre o assunto, na Revista LTr 082/10, para demonstrar o engano na interpretação do artigo. Caso necessário, explico melhor a questão. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CHARLES BONEMER JUNIOR	500	SP	FRANCA	"referente ao artigo: 500 A praxe forense demonstra que não é conveniente prosseguir com execução de alimentos nos mesmos autos em que foram fixados. Os autos não seriam arquivados até que houvesse exoneração da obrigação? E os alimentos fixados em títulos extrajudiciais (acordo homologado pelo MP)? Como ficariam as execuções de alimentos fixados na vigência da lei anterior? Se finda a relação jurídica processual anterior, como iniciar uma nova com simples intimação do devedor? Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LIANA CIRNE LINS	502	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 502 Uma contribuição do ponto de vista sistemático: O art. 502 deveria ser tratado como capítulo próprio (Capítulo III, renumerando-se o atual Capítulo II). O cumprimento da obrigação de fazer e de não fazer não pode ser tratado como seção do Capítulo II - Da obrigação de pagar quantia certa, visto que é dispositivo totalmente autônomo face à última. A tutela inibitória é caracterizada por sua natureza não patrimonialista e pela ausência de técnicas ressarcitórias pecuniárias. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	502	ES	VITÓRIA	"Sugestão referente ao artigo: 502 Prever expressamente o poder do juiz civil determinar a prisão por desobediência. Redação sugerida: Parágrafo único. (...) e impedimento da atividade nociva, podendo determinar a prisão imediata da parte, encaminhando-a ao juízo criminal competente para analisar a legalidade da prisão. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestao referente ao artigo: 502
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	502	ES	VITORIA	O anteprojeto se esqueceu da defesa dos DIREITOS DA PERSONALIDADE (privacidade, intimidade, sossego etc). Desse modo, é necessário acrescentar ao artigo o seguinte: Art. 502. (...) ou de não-fazer, E NA TUTELA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE, o juiz poderá (...). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 503
LIANA CIRNE LINS	503	PE	RECIFE	Art. 503, §5º: Uma vez que a multa da tutela inibitória não tem natureza indenizatória, por objetivar assegurar a dignidade da própria decisão judicial, deve essa definição ser explícita e clara, para que o juiz arbitre o valor da multa exclusivamente com base na capacidade econômica do réu, e nas possíveis vantagens financeiras que pode obter decorrente do descumprimento da decisão. Sugestão: "§5º. (...) ao valor da obrigação, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO, destinando-se (...)". Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 503
LIANA CIRNE LINS	503	PE	RECIFE	Apesar de a tutela inibitória servir à defesa de direitos fundamentais não patrimoniais (saúde, meio ambiente), a decisão do réu de cumprir ou não a ordem judicial frequentemente envolve interesses econômicos de monta. Uma vez que a doutrina aponta que a multa deve servir ao convencimento do réu e não possui natureza indenizatória, para de fato atuar sobre sua vontade, sugiro: "Art. 503 caput. (...) do pedido do credor, DEVE SER ARBITRADA COM BASE NA CAPACIDADE ECONÔMICA DO RÉU, e poderá (...)". Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 503

GABRIEL BIANCHI	504	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 504 Na verdade o parágrafo único do artigo 504 deveria remeter ao artigo 733, pois não sendo entregue a coisa, deve-se proceder a liquidação de seu valor e continuar a execução, agora por quantia certa, na forma do artigo 733. Se o parágrafo único do artigo 504 fizer remissão apenas às disposições sobre o cumprimento de obrigação de fazer e de não fazer, ficará frustrado o cumprimento de sentença de entrega de coisa já que tais dispositivos nada dizem a respeito da coisa não ser encontrada. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO (CPC)	505	CE	MARANGUAPE	"Sugestão referente ao artigo: 505 § 5º O valor da multa será devida exclusivamente ao autor, podendo o mesmo executá-las parcialmente periodicamente, enquanto durar o inadimplemento, logo após cessar-lo ou a qualquer momento após a decisão de mérito de primeiro grau que a reconhecer. Não havendo o cumprimento e nem justificando o inadimplente ou sendo atestada a justificativa, o valor da multa será dobrado automaticamente após 30 dias de inadimplemento, servindo a decisão de título judicial habilitar a execução. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
HAYLTON FERREIRA CARNEIRO	508	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 508 ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, VALORES SOCIAIS DO TRABALHO, DEVIDO PROCESSO LEGAL E CONTRADITÓRIO AUMENTAR O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA TRINTA (30 DIAS). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FERNANDO RUSSOMANO	511	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 511 Considerando que um dos problemas na solução dos conflitos é a dificuldade em executar as sentenças condenatórias em valores pecuniários, sugiro que se inclua, no artigo acima indicado, um parágrafo em que se exija, do recorrente condenado ao pagamento de quantia, a realização de depósito judicial com natureza de garantia da execução, a exemplo do que ocorre no processo do trabalho (art. 899/CLT). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	511	PR	MARINGÁ	"referente ao artigo: 511 ART. 511 DO CPC - A INTERPOSIÇÃO E O CONHECIMENTO DE QUALQUER RECURSO, INDEPENDERÁ DO PAGAMENTO DE QUALQUER VALOR DE CUSTAS, EXCETO O DE PORTE E REMESSA E DE RETORNO, QUE PODERÁ SER RECOLHIDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO, SOB PENA DE DESERÇÃO E NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ELINDOMAR ALVES DE SOUZA	513	MG	PEDRA AZUL	"Sugestão referente ao artigo: 513 1) GOSTARIA QUE FOSSE INSERIDO NO TEXTO, OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL, NOS MOLDES EXISTENTES NA JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA EVITAR RECURSOS PROTETÓRIOS, JÁ QUE O DEPÓSITO NA JUSTIÇA COMUM É INFIMO, PARA GRANDES EMPRESAS VENCIDAS EM AÇÕES DE INDENIZAÇÃO. 2) APROVEITAR A OPORTUNIDADE E IMPRIMIR UM SÓ RITO NA JUSTIÇA COMUM (RITO SUMÁRIO), BEM COMO INSERIR UM SÓ PRAZO EM TODAS AS AÇÕES, DEIXANDO DE CONFUNDIR OS OPERADORES DO DIREITO. GRATO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JEAN PABLO DE PAIVA LOPES	514	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 514 Sou Advogado a Caixa Econômica Federal e trabalho diariamente com o CPC. Tenho acompanhado a preocupação dos doutrinadores e legisladores em relação a celeridade processual. Segue algumas sugestões visando principalmente cumprir o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da CR/88 Sugiro que o recurso de apelação seja interposto diretamente no tribunal, eliminando um dos exame de admissibilidade perante o juízo a quo . Em regra a admissibilidade é apreciada 5 vezes! Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RENATA BORTOLOSO	520	SP	ARARAS	"Sugestão referente ao artigo: 520 Qto ao recebimento da apelação apenas no efeito DEVOLUTIVO, entendo que deva ter um inciso expreso que em caso de REVISIONAL DE ALIMENTOS, quer seja para aumentar ou reduzir, a APELAÇÃO deverá ser recebida apenas no efeito DEVOLUTIVO. Nos Tribunais Estaduais, as Câmaras julgadoras tem entendimentos divergentes, necessitando que a questão chegue até o STJ onde atualmente, lá, a jurisprudência é majoritária no sentido de ser recebido apenas no efeito DEVOLUTIVO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANISIO PEREIRA GUIMARÃES	522	MG	ITAPEVA	"Sugestão referente ao artigo: 522 Incluir parágrafo que deixe claro que em caso de Agravo de Instrumento para aquele que está sob o pálio de justiça gratuita, dispensa-se preparo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RICARDO CECCON BARREIROS	525	PR	MARINGÁ	"referente ao artigo: 525 ART. 525 DO CPC - (caput sem alteração) PAR. 1o. - ACOMPANHARÁ A PETIÇÃO O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE PORTE REMESSA E DE RETORNO, QUANDO DEVIDOS, CONFORME TABELA PUBLICADA PELOS TRIBUNAIS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JEAN PABLO DE PAIVA LOPES	530	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 530 Sou Advogado a Caixa Econômica Federal e trabalho diariamente com o CPC. Tenho acompanhado a preocupação dos doutrinadores e legisladores em relação a celeridade processual. Segue algumas sugestões visando principalmente cumprir o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da CR/88 Sugiro o fim do recurso EMBARGOS INFRINGENTES. Tal recurso só existe no Brasil. Trata-se de velharia que só serve para atrasar o trânsito em julgado das decisões e abarrotar os tribunais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FERNANDA VASCONCELOS FERNANDES	535	PB	JOÃO PESSOA	"Sugestão referente ao artigo: 535 O atual art. 535, do CPC, pode ter as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração ampliadas no sentido de incluir as decisões interlocutórias. Desse modo, haveria uma significativa diminuição de interposições de agravos, sobretudo na modalidade por instrumento, uma vez que, muitas vezes, o objetivo em maneja-los é apenas a solução de omissões, obscuridades e contradições. Nesses casos, pode-se também estipular multa para o caso de protestos protelatórios e restringi-los ao 1º grau. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 535
WILLIAM GURZONI	535	SP	SAO PAULO	A EXTINÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO RECURSO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ASSIM DEIXARIA A CARGO DE RECURSOS CONVENCIONAIS COMO APELAÇÃO OU AGRAVO. OUTRO ASPECTO E QUE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL DEVERIAM SER APENAS PROTOCOLADOS SEM COPIAS E NAO DISTRIBUIDOS COMO AÇÃO DE RECONVENÇÃO. OPORTUNAMENTE , A CONTESTAÇÃO E A RECONVENÇÃO TEEM RITO PROPRIO , E OUTROS art. 483 do CPC a TUTELA ANTECIPADA PODE DESDE JA AUFERIR O LUCRO PRETENDIDO TAL QUAL A LIMINAR. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

HAYLTON FERREIRA CARNEIRO	536	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 536 ...não estando sujeito a preparo. ACRESCER O SEGUINTE: Devendo o juiz ou relator quando indicados os dispositivos federais ou constitucionais violados com intuito de prequestionamento pronunciar-se sobre a violação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RICARDO CECCON BARREIROS	541	PR	MARINGÁ	"referente ao artigo: 541 ART. 541 DO CPC - INC. IV - ACOMPANHADO DO DEPOSITO EM DINHEIRO DE 50% DA CONDENÇÃO EM SEGUNDO GRAU, EM CASO DE CONFIRMAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA SENTENÇA PELO TRIBUNAL, OU, NO CASO DE REFORMA TOTAL DA DECISÃO, O DEPÓSITO DEVERÁ SER DE 25%, PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR FIANÇA BANCÁRIA OU POR TERMO DE DEPÓSITO/PENHORA COM A O RESPECTIVO GRAVAME DOS BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, ACOMPANHADOS DE CÓPIAS DOS SEUS RESPECTIVOS REGISTROS DE PROPRIEDADES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO RECURSO, SALVO O CASO DE SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA JUSTIÇA. PREVISTOS EM LEI DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
AENIS LUCIO DE ALBUQUERQUE	544	SP	SÃO CARLOS	"Sugestão referente ao artigo: 544 Excelência, aproveitando o ensejo da reforma do código de processo civil brasileiro, informo a V.Exa. que assim como existe a rescisória art. 485 do referido diploma anteriormente mencionado, dando-nos chance de reapresentar a petição inicial já com trânsito em julgado, o mesmo deveria acontecer com o agravo, quando as peças elencadas neste artigo deixarem de subir e, não ser reconhecido pelo relator da matéria, deixando assim de examinar o mérito no STJ, a qual poderia ser favorável ao autor. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

LEANDRO PEREIRA DE MORAES	544	RJ	VALENÇA	"Sugestão referente ao artigo: 544 Venho por meio deste primeiramente parabenizar a seguinte alteração no Código de Processo Civil, onde transforma o agravo de instrumento interposto contra decisão que não admite recurso extraordinário ou especial em agravo nos próprios autos. Esse recurso será, nesses casos, interposto nos próprios autos, sem necessidade de formação do instrumento (cópias de peças do processo), por isso, seu nome será, somente Agravo, ao invés de agravo de Instrumento (Art. 544 do CPC), no parzo de 10 dias. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	551	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 551 Se todos forem maiores e capazes, ainda que haja testamento nao ha necessidade de procedimento judicial, cabendo no ato da escritura publica entre capazes averbar ou anotar os termos testados. Sugestao: Art. 551 Havendo testamento ou interessado incapaz proceder-se-á ao inventario judicial; se todos forme capazes e concordes, poderao fazer-se o inventario e a partilha por escritura publica, ocasio em que o testamento constara do ato de averbacao para registro imobiliario e impostos devidos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAIMUNDO REBOUÇAS DE CARVALHO	555	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 555 No julgamento de apelação ou de agravo, a decisão será tomada, na câmara ou turma, pelo voto de 3 (três) juizes, que deverão ser proferidos com argumentos e decisão própria, de cada um deles. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ENIO MAIA CHAGAS JUNIOR	555	CE	FORTALEZA	"referente ao artigo: 555 PEDIDO DE VISTA: Em caso da devolução do processo após o prazo de 10 dias, para que não haja cerceamento de defesa, deverá ser assegurado às partes NOVA PUBLICAÇÃO em pauta com RENOVAÇÃO DA SUSTENTAÇÃO ORAL. A finalidade da sustentação oral, além de assegurar o contraditório e a ampla defesa das partes, é relembra, subsidiar os julgadores com elementos que complementem o relatório. Passado certo período de tempo legal, a SUSTENTAÇÃO ORAL PERDE SEU OBJETIVO, TORNA-SE INÚTIL. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 557
OSMAR AGAPITO TITO	557	BA	SALVADOR	Num Judiciário extremamente CORPORATIVISTA, um Juiz de 1º Grau (DEUS) pode FERRAR qualquer pessoa (física ou Jurídica) e tudo vai ficar por isto mesmo. E que, de acordo com a redação do famigerado e atual artigo 557 do CPC, qualquer recurso pode ser negado visando proteger a sentença (DESTRAMBELHADA) do à quo Julgador (DITADURA). Não é à toa que 99.99999999999999% dos Recursos são negados automaticamente na 2ª Instância do Judiciário Baiano. POR FAVOR, DERRUBEM ESSE RESQUICIO DE DITADURA ! Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 564
EVANDRO ALOÍSIO CAMPOS DE AQUINO	564	RJ	CABO FRIO	parágrafo primeiro - Sendo a apelação julgada totalmente improcedente, quando a ação se tratar de pagamento em pecúnia, o apelante será condenado em multa no valor referente a 20% do valor da condenação da sentença de primeiro grau. parágrafo segundo - Sendo a apelação julgada totalmente improcedente, não se referindo a ação a pagamento em pecúnia, o apelante será condenado em multa no valor referente a 20% do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."

IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	567	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 567 Caro Senador, por favor, peço que a redação seja alterada para em vez de citação por edital seja admitida a citação por carta precatória e só após a citação por edital (antigo reclamo da doutrina). Falo com experiência, pois sou inventariante do Espólio de meu pai e por pouco não tomo conhecimento da abertura do inventário em Brasília (havia necessidade de petição de herança etc). Por favor, revejam o artigo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	580	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 580 Por favor, senhor senador, peço que o senhor altere a redação para esclarecer se o valor será a época da doação ou quando da abertura da sucessão. O STF inclina-se pela segunda que também era a posição do Código que será revogado. Por favor, a Comissão poderia avançar nessa matéria. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MAURICIO ANTONIO OUED	593	SP	RIBEIRÃO PRETO	" Sugestão referente ao artigo: 593 Necessária, se faz a citação do adquirente, pois a decisão judicial, , acolhe o requerido pelo exequente, não atinge o adquirente, pois quem não faz parte do processo, não é atingido pela sentença interlocutória, que reconhece a fraude à execução. Fraude à execução, nada mas é, que Fraude a Credores, qdo. já existe litispendência (demanda). Obrigatória o Registro, na matrícula, do bem, da decisão e da penhora (Lei dos Registro Públicos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO JORGE COSENDEY FIGUEIRA	595	RJ	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	"Sugestão referente ao artigo: 595 Art. 595 - Inscrito o cálculo de que trata o art. 579 na repartição fazendária competente, o juiz julgará por sentença a partilha. Art. 596 - Passada em julgado a sentença mencionada no artigo antecedente e comprovado o pagamento do imposto de transmissão a título de morte, bem como a inexistência de dívida para com a Fazenda Pública, receberá o herdeiro os bens que lhe tocarem e um formal de partilha, do qual constarão as seguintes peças: (...) Breve justificativa: Em tempos de cunprime. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

VANESSA RAQUEL	599	SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	"Sugestão referente ao artigo: 599 O artigo ao qual me refiro é a partir do 1.599, quando trata-se do reconhecimento de paternidade, a partir disto vemos um abusivo e total desrespeito à criança. Quando o pai desconfiar que não é o pai, entrar com ação negatória, deve-se dar tanto valor quanto quando a mãe resolve correr atrás da paternidade não assumida. Se a mãe negar-se ao teste de DNA, declara que o pai não é o pai e busca-se pelo verdadeiro para preservar a criança e cri-la na honestidade e DIREITO de ter o verdadeiro PAI. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IZAIAS JOAQUIM GONZAGA	605	SC	BRUSQUE	"Sugestão referente ao artigo: 605 O § 3º do art. 605, deve ser alterado para: Art. 605. ... § 3º Lavar-se-á de tudo um só termo, assinado pelo juiz e pelas partes, estas por seus advogados, com poderes para tanto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	605	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 605 9.O artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal proíbe a vinculação, para qualquer fim ao salário mínimo. No mesmo sentido as Súmulas Vinculantes do STF e várias decisões colhidas por Gil Trotta Telles em "Anotações Jurisprudenciais à Constituição Federal de 1988 – Curitiba: Editora Jurua, 2001. Portanto, descabe estabelecer o arrolamento obrigatório tendo como base o valor dos bens do espólio igual ou inferior a mil salários mínimos, tal como sugerido no art. 605 do Anteprojeto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANDERSON BERNARDO DE OLIVEIRA	614	RJ	QUEIMADOS	"Sugestão referente ao artigo: 614 Deveria acabar com a necessidade de o credor pedir a citação da execução. Onde na publicação da sentença deveria ser dado prazo de quinze dias para recurso, ou senão for o devedor recorrer, apresentar o depósito do valor, ou apresentar bens a penhora no prazo de mais cinco dias. Caso não apresente o depósito ou bens a penhora dentro do prazo o magistrado poderá efetuar a penhora on line da conta do devedor, ou a penhora de bens. Sem a necessidade de petição de pedido de penhora. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CELSON LUIS MARRA	619	SP	CAMPINAS	"referente ao artigo: 619 Como não há aplicação de efeito suspensivo no ato da distribuição dos Embargos de Terceiro e o artigo citado fala em suspensão das medidas constritivas, seria interessante ramificar os Embargos em TOTALIDADE DOS BENS DA EXECUÇÃO e PARCIALIDADE DOS BENS DA EXECUÇÃO. No primeiro caso, a decisão de que trata o Caput do art. 619 determinará a suspensão total da execução e no segundo caso a suspensão parcial, podendo o credor prosseguir pelos bens não Embargados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DALMO VIEIRA PEDROSA	646	MG	PATROCÍNIO	"referente ao artigo: 646 Sugiro viabilizar o processamento da execução por quantia certa extrajudicialmente, via dos cartórios de protesto. Os atos ordinatórios processariam-se nas serventias extrajudiciais, onde, inclusive, se poderia entabular acordo validamente. Em sendo necessário atos decisórios ou expropriatórios os autos seriam encaminhados ao juiz de direito, já devidamente instruídos. O feito estaria seguro pela averbação da certidão expedida pelo cartório, nos moldes do atual art. 615-A, desde a distribuição. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MAURÍCIO DOS SANTOS ALMEIDA	649	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	"Sugestão referente ao artigo: 649 Estender a abrangência do § 2.º, do CPC, possibilitando, assim, a penhora de verbas de natureza trabalhista, haja vista o caráter alimentar do salário. Espera-se que o novo Código de Processo Civil revesta-se de EFETIVIDADE. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PIERRE ARAGÃO PONTES	652	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 652 Sou oficial de justiça avaliador no meu Estado. Vejo, as dificuldades em se proceder a Citação e penhora de bens, quando não se trata de garantia real. Sugiro, que seja possível a CITAÇÃO POR HORA CERTA EM EXECUÇÃO . Também, neste momento, estou vivenciando um caso em que o réu, em uma ação monitoria- Citação- está se esquivando, inclusive, ligando para mim ora dizendo que fez acordo com o autor ora está indo para o exterior. Neste caso, ao invés de HORA CERTA, CITAÇÃO POR TELEFONE. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RAIMUNDO DE BARROS	655	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	"cod.processo civil - art.655-a §2º lei 11382 de 06/12/2006 cuja redação é - compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso iv do caput do art.649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade. minha sugestão; compete a instituição financeira comprovar que a solicitação do bloqueio on-line de ativos financeiros não são passíveis de bloqueio. com isso o executado não precisaria de advogado e pagar onorários."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 655 art.655-a §2º - art.649 IV e X lei 11382 de 06/12/2006 - confrontando-se os dois art. nota-se incoerência; enquanto o 649 assegura que as verbas são impenhoráveis; mas, o que se tem visto é bloqueio on-line, amparado no art. 655 a §2º - SUGESTÃO: As instituições financeiras é quem deveriam informar a origem dos depósitos e créditos lançados em conta corrente/poupança do executado, e não este provar na justiça seu direito com custos acrescidos, para reaver os fundos. cordiais saudações"(sic)
RAIMUNDO DE BARROS	655	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	"referente ao artigo: 655 Minha sugestão diz respeito ao artigo 655-A do Código de Processo Civil, relativo à penhora on line. Defendo a inclusão de parágrafo o qual deverá expor, com meridiana clareza, ao magistrados a obrigação de respeitar aos direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988 a credores e devedores, sem distinção, pois não são raros os casos em que a desmedida aplicação da penhora on line no Processo Civil traz irreparáveis prejuízos apenas ao pólo passivo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 665
DANIEL CARLOS MELO DE JESUS	655	SP	SÃO PAULO	O anteprojeto se esqueceu de criar um procedimento especial para o divórcio LITIGIOSO. É a primeira falha a ser corrigida. Outra sugestão: o Senado deveria ousar e propor o divórcio unilateral, em cartório extrajudicial, tal como existe nos EUA. Afinal, depois da emenda constitucional 66/2010, o réu não pode mais contestar uma ação de divórcio, então, por que obrigar o autor a procurar o Judiciário para se divorciar? O ideal será garantir ao autor o direito de se divorciar sem propor ação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	665	ES	VITÓRIA	

CELSON LUIZ MARRA	665	SP	CAMPINAS	"referente ao artigo: 665 Com o advento da Emenda Constitucional 66 a SEPARAÇÃO CONSENSUAL OU LITIGIOSA foi extraída do ordenamento jurídico, assim, de todos os artigos da seção IV do Capítulo X deverão suprimir a expressão SEPARAÇÃO pois em desacordo com a Ordem Constitucional. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
SEBASTIAO CESAR COELHO PESSOA	666	SP	OSASCO	"Sugestão referente ao artigo: 666 As Instituições Financeiras Oficiais são exploradoras de atividade econômica (Art. 173 CF/88), dessa forma tal disposição contraria o princípio constitucional da livre concorrência (Art. 170, IV da CF/88). Assim, sugiro ao novo dispositivo a redação seguinte: "Art. ... Os bens penhorados serão depositados: I – em Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, designada pelo juiz, as quantias em dinheiro, as pedras e os metais preciosos, bem como os papéis de crédito." Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDUARDO RAMOS CORRÊA LUIZ	667	RJ	ARARUAMA	"referente ao artigo: 667 ACRESCENTAR PARÁGRAFO, NA MEDIDA EM QUE APENAS OS R.C.P.NS ESTÃO PRESENTES EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS BRASILEIROS. NÃO ONERA O ESTADO OU O CIDADÃO, REFORÇA A EFETIVIDADE DA DESJUDICIALIZAÇÃO JÁ PREVISTA E AINDA VIABILIZA A SUSTENTABILIDADE DOS CARTÓRIOS DA CIDADANIA. §4º. Todos os serviços de registro civil das pessoas naturais passam a exercer a atribuição notarial, se não houver serventia exclusivamente de notas, na mesma circunscrição a menos de dez quilômetros."(sic) "referente ao artigo: 680
ADALBERTO PORTES DE ANDRADE	680	SP	CATANDUVA	Sou Perito Avaliador Judicial a 18 anos, habilitado nas Vara Cível de minha cidade sempre trabalhei colaborando com a justiça brasileira, com as normas do art. 680 CPC, não foram feitas avaliações como antes, porque como reza o art.680 CPC, o próprio oficial de justiça, penhora e avalia, salvo carcer de conhecimentos técnico, solicito ao sr. relator-geral, que examine a função deste auxiliar da justiça, que não terá mais como desempenhar sua função, e recebendo pelos os serviços presta. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

GILSON INUMARU	686	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	"Sugestão referente ao artigo: 686 Os leilões judiciais no âmbito Federal e Estadual serão realizados em data única, sendo a primeira praça oferecida os bens pelo valor da avaliação e a segunda com intervalo de 30 minutos sendo ofertado pela melhor oferta, observando-se os parâmetros de 40% para bens imóveis, 30% para veículos e 20% para os demais bens, sendo o ato público conduzido por Leiloeiro Oficial que fará jus ao recebimento da comissão de 5% sobre o valor da arrematação pago pelo arrematante. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GILSON INUMARU	686	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	"Sugestão referente ao artigo: 686 O exequente utilizando-se dos créditos na ação poderá arrematar o bem por valor abaixo da avaliação, desde que não sendo vil, e mesmo não havendo disputa, e pagará a comissão de 5% ao leiloeiro. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FERNANDO LAMB	699	RS	PORTO ALEGRE	"Sugestão referente ao artigo: 699 699 A - O JUIZ DETERMINARÁ A INSCRICAO DO DEVEDOR NOS ORGAOS RESTRITIVOS AO CRÉDITO. Trata.se de medida punitiva."(sic)
VICTOR TARGINO DE ARAUJO	701	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 701 Sugiro a inserção do boleto bancário em algum dos incisos, equiparando-o a um título de crédito no tocante aos títulos executivos extrajudiciais, vez que, a utilização deste meio de cobrança é amplamente difundida e, acredito que, devidamente acompanhado do aceite, canhoto, ou qualquer outro comprovante de entrega da mercadoria ou reconhecimento da dívida por parte do devedor, este bloqueio de cobrança possa entrar no rol do artigo 701, trazendo assim, uma maior segurança jurídica ao credor. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

VINICIUS NASCIMENTO SANTOS	707	GO	GOIÂNIA	"referente ao artigo: 707 Tem que haver previsão de respeito à cláusula de eleição de foro dos contratos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 716 Vincular a fraude somente à ação de execução, em vez de toda e qualquer demanda, como é hoje, atenta contra o princípio da segurança jurídica, que deve nortear as relações em sociedade. A fraude não é (ou não deve ser) contra a execução, mas contra o processo, que é público e revela no mínimo um risco potencial contra o réu/devedor e seu patrimônio. Outro erro: incumbir ao credor provar a má-fé do adquirente (subjetivo), quando este é quem tem, objetivamente, condições de provar sua boa-fé. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FREDERICO JOSÉ CARDOSO RAMOS	716	SP	SÃO PAULO	
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	726	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 726 Estabelecendo o art. 197 que a citação válida interrompe a prescrição, torna-se desnecessário repetir no art. 726 que a propositura da execução irá interromper a prescrição, se válida a citação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."
ÁUREA COUTO	730	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 730 Art - 730- Na execução por quantia certa contra a Fazenda Publica, deverá observar o artigo 475 J, não havendo mais diferenças nos tramites. paragrafo 1- Fa-se- á o pagamento dos precatórios na ordem da apresentação dos precatórios e a conta do respectivo credito com os devidos juros e correções. paragrafo 2- O prazo máximo para pagamento dos precatórios será de 8 anos, após o prazo ocorrerá multa de 20 % no montante do crédito. (Fazenda Publica não é privilegiada, deve responder 475 J) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RODOLFO DE BARROS SOARES	730	RJ	RIO DE JANEIRO	"Como advogado, participei aqui no Rio de debate público com Senadores e Presidente do TJ/RJ , no dia 13/09,no mesmo Tribunal. Minha sugestão é como ficará o art .730 do CPC, em relação ao pagamento dos precatórios, quando da execução contra divida contra a Fazenda Publica. Já que a preocupação da reforma do CPC é dar mais celeridade e eficiência na prestação jurisdicional. Pois essa é uma questão fundamental para os jurisdicionados."(sic)

PAULO HENRIQUE LAUREANO FREIRE	730	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 730 § 1º Ao despachar a inicial, o juiz DEVERÁ fixar multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCELO GEISER DURAN	734	SC	BLUMENAU	"referente ao artigo: 734 Quando for concedido alimentos, seja da natureza que for, deverá a decisão ser encaminhada para o Ministério do Trabalho, a fim de que esta autoridade cadastre o número do processo nos dados do empregado. Quando este sair da empresa, e for registrado em outra, deverá a autoridade comunicar à empresa, através de correspondência com AR, sobre a existência do processo de alimentos, providenciando o desconto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
VINICIUS NASCIMENTO SANTOS	752	GO	GOIÂNIA	"referente ao artigo: 752 Tem que haver remuneração justa ao advogado em caso do valor da causa seja ínfimo a ponto de que os 10% de honorários sejam insuficientes para remunerá-lo. Assim, é indispensável que se atribua ao advogado no mínimo 01 (um) salário mínimo a título de honorários. Muitos advogados vivem unicamente dos valores que recebem de honorários sucumbenciais. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)
VINICIUS NASCIMENTO SANTOS	752	GO	GOIÂNIA	"referente ao artigo: 752 É necessário que fique claro no caput do art. 752 que os honorários são de 10% sobre o valor da causa. A omissão do termo valor da causa pode ensejar discussões inúteis sobre que verba seria a referência dos 10%. Por exemplo: se discutiria se os 10% é sobre o valor da condenação, sobre as 12 primeiras parcelas, sobre todas as parcelas, sobre o valor atualizado, desatualizado, etc... Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)
ROBERTO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	754	AL	MACEIÓ	"Sugestão referente ao artigo: 754 Art. 754... §4º. Constará no mandado a comunicação de que o não pagamento no prazo assinalado do valor da execução implicará na autorização de inclusão em cadastro de restrição de crédito. §5º. Frustrado o pagamento, a pedido do credor e às custas do devedor, será autorizada a inserção do devedor em cadastro público de restrição de crédito, sendo que o credor adiantará o valor necessário para a concretização da medida. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CARLOS ALBERTO LUNELLI	754	RS	BENTO GONCALVES	"referente ao artigo: 754 manter nesse artigo previsão de que o Devedor será citado para pagar a dívida no prazo de três dias, incluindo a previsão de que, no mesmo ato citatório, também será formalizada a penhora, que restará consolidada acaso não ocorra o pagamento no prazo de três dias, ou que restará sem efeito, acaso o devedor pague. - essa simples disposição evitaria que o oficial de justiça tivesse de comparecer por duas vezes diante do devedor, para formalizar a penhora. Não haveria prejuízo ao devedor. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON	758	ES	COLATINA	"Sugestão referente ao artigo: 758 § 3º O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica quando os rendimentos ali referidos excederem a vinte salários mínimos por mês, limitada a penhora, porém, a vinte por cento do valor mensal auferido pelo devedor. Incluir o parágrafo para permitir a penhora sobre rendimentos elevados - resguarda-se o limite mensal de vinte por cento para não privar o devedor do necessário à subsistência]. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ BEZERRA XIMENES FILHO	758	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 758 Inexistindo bens passíveis de expropriação, o novo ordenamento processual deve instituir a possibilidade de penhora de vencimentos, salários, e quaisquer outras remunerações e proventos. Nesse sentido, a fixação de percentual razoável a ser bloqueado diretamente na fonte pagadora configura medida adequada e oportuna até a inteira quitação do quantum devido. Não se pretende, com a proposta, comprometer a subsistência do devedor, mas tão somente efetivar a realização da tutela jurisdicional. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
DANILO ALVES	758	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 758 Prezados Senadores: O projeto de Lei do novo CPC perde uma grande oportunidade de incluir na Lei a penhora sobre salários, prevista no texto original do Art. 649, § 3º, mas vetado pelo conservadorismo dos legisladores que compunham a mesa. No novo código só existe um novo arranjo dos Artigos, nada de efetivamente novo está lá para melhorar a vida do povo, o Brasil é conhecido pela inadiplência, esta realizada pela falta de instrumentos de coerção. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CELSON LUIZ MARRA	763	SP	CAMPINAS	"referente ao artigo: 763 O inciso IV do artigo citado contempla a nomeação do depositário. Não há, pois, qualquer imposição para que se advirta e conste do Mandado ou Certidão do Oficial de Justiça que o depositário se obriga a guardar e conservar a coisa em seu poder, no estado em que se encontra no ato da penhora, tratando-se de bens móveis manter-lhe a integralidade em conformidade com o auto de penhora e depósito e imóveis, além disto, não fracionar de qualquer modo o mesmo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RENE MOREIRA DA CRUZ	765	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 765 Há muito tempo a figura do depositário judicial deixou de existir na prática. Nunca, em cinco anos de ofício judicial cível, conheci nenhuma nomeação de depositário judicial. Na prática, a preferência é invertida e os bens são depositados em poder do devedor, ou de terceiro indicado pelo credor (depositário particular). É preciso repensar o inciso II. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FLAUDECY DE OLIVEIRA MANHÃES	765	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	"SUGESTÃO: Inserir no Novo Código Processual Civil, Art. 765, III, Parág.1º: Os bens, EXCETO DINHEIRO, poderão... Nos processos em que o executado é depositário do dinheiro penhorado, verifica-se nítido interesse do devedor/depositário em procrastinar, ao máximo, a resolução da demanda, devido ao exorbitante diferencial entre a remuneração do respectivo depósito judicial e as taxas de aplicação no mercado, mormente quando o demandado é um Banco."(sic)
LUIZ CLÁUDIO L. CERQUEIRA	767	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 767 Para agilização do procedimento é importante consignar que o próprio oficial de justiça que fizer a penhora deve fazer a intimação do conjugue, em um unico ato. Normalmente o oficial de justiça vai a residência do devedor e efetua a penhora. Neste mesmo ato o oficial de justiça pode fazer a intimação do conjugue, evitando um ato posterior, trazendo maior celeridade e economia ao processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

LUIZ CLÁUDIO L. CERQUEIRA	767	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 767 O artigo 767 determina a intimação do cônjuge nas penhoras de bem imóvel do casal. Ocorre que é muito comum a penhora de parte de imóvel havido em condomínio com terceiros, também nesta hipótese é necessária a intimação dos demais co-proprietários constantes da matrícula do imóvel, para que os mesmos tomem conhecimento da penhora que recai sobre seu imóvel. O projeto já prevê a intimação dos coproprietários sobre a data da alienação judicial (inciso II do art. 807) o § único também merece alteração: Quando o imóvel havido em condomínio com terceiros (não conjugue) não comportar cômoda divisão, deve o mesmo ser alienado em sua totalidade, assegurando-se, todavia, aos demais condôminos a sua fração ideal no produto da arrematação. O leiloeiro deve ter, para apresentação aos interessados, em caso de praça, a certidão atualizada da matrículas dos imóveis, bem como a indicação precisa da localização do imóvel. A prática tem mostrado que os leiloeiros normalmente não dão informação correta sobre a situação documental dos imóveis e na maioria das vezes nem sabem onde eles se localizam."(sic)
ANA PAULA PINTO DE SOUZA	791	MG	JUIZ DE FORA	"Sugestão referente ao artigo: 791 Prezados, boa tarde! Gostaria que fosse analisada a questão do prazo de suspensão dos processos de execução, no caso quando o devedor não possuir bens penhoráveis (Art.791,III). É de suma importância que haja um prazo para essa suspensão, para que, após, possa começar a correr a prescrição intercorrente, sob pena dos processo ficar suspenso sine die. Sabe-se as ações imprescritíveis são determinadas pela CF, o que não é o caso do processo de execução. Obrigada! Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
IVAN DE FREITAS MEDEIROS	796	MG	CORONEL FABRICIANO	"Sugestão referente ao artigo: 796 Quando um Cartório notifica uma pessoa para quitar uma dívida sob pena de protesto, não concordando c/ a cobrança, tem 3 dias para contratar advogado e promover a cautelar de sustação, aumentando e comprometendo o trabalho da Secretaria. Sugestão: Autorizar o inconformado com a cobrança, consignar o valor em conta do Cartório, que deverá comunicar o fato ao credor, e não concretizar o protesto, evitando a cautelar. No prazo legal, o inconformado propõe a principal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ANA CAROLINA STIVANIN CESAR	796	RJ	VALENÇA	"referente ao artigo: 796 Minha sugestão é para que o Procedimento Cautelar não seja extinto, já que o mesmo serve para trazer diversas garantias em casos onde exista risco de não haver satisfatoriedade de futura sentença. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 796
PRISCILA DE PAIVA BARBOSA	796	RJ	VALENÇA	Minha sugestão é para que o Procedimento Cautelar não seja extinto, já que o mesmo serve para trazer diversas garantias em casos onde exista risco de não haver satisfatoria de futura sentença. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PRISCILLA DE PAIVA BARBOSA	796	RJ	VALENÇA	"Sugestão referente ao artigo: 796 Minha sugestão se refere ao Procedimento Cautelar que não seja extinto, pois serve para trazer diversas garantias em casos onde exista risco de não haver satisfatoriedade de futura sentença Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GUSTAVO PEDRO DE LIMA DE PAULA	802	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 802 Art. 802. A alienação se fará: I – por iniciativa particular; II – em leilão judicial eletrônico ou presencial. Parágrafo único – Poderá o Juiz adotar no leilão judicial a forma híbrida de leilão judicial, recebendo lances de forma eletrônica em leilão presencial. Justificativa – A forma híbrida possibilita maior concorrência entre participantes, diminuindo distâncias e possibilitando a implantação em fases o sistema eletrônico de alienação judicial, testando no tempo sua eficiência. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOÃO ALVES BARROSO	803	MA	ITINGA DO MARANHÃO	"Sugestão referente ao artigo: 803 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 803. Não requerida a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante a autoridade judiciária. § 3º Os tribunais poderão detalhar o procedimento da alienação e dispor sobre o credenciamento dos corretores e leiloeiros, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos que cinco anos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANDREA DE SOUZA MEIRELLES	803	SP	SAO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 803 Nas Alienações por Iniciativa Particular, além de bens móveis, também há bens de outra natureza a serem vendidos. Portanto, a exemplo do Provimento CSM 1496/08 do E. TJSP, sugiro alterar o art. 803 do Projeto para permitir que a Alienação por Iniciativa Particular possa também ser realizada por LEILOEIRO OFICIAL credenciado perante a autoridade judiciária. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARINA ARMOND FERREIRA	803	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 803 Sugiro alterar o art. 803 do Projeto para permitir que a Alienação por Iniciativa Particular possa também ser realizada por LEILOEIRO OFICIAL credenciado perante a autoridade judiciária. Usando como exemplo o Provimento CSM 1496/08 do E. TJSP. Afinal, além de bens móveis existem os de natureza diversa. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRE TRAVASSOS	803	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 803 Nas Alienações por Iniciativa Particular, além de bens móveis, também há bens de outra natureza a serem vendidos. Portanto, a exemplo do Provimento CSM 1496/08 do E. TJSP, sugiro alterar o art. 803 do Projeto para permitir que a Alienação por Iniciativa Particular possa também ser realizada por LEILOEIRO OFICIAL credenciado perante a autoridade judiciária. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

TATIANE SANTOS DA SILVA	803	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 803 Nas Alienações por Iniciativa Particular, além de bens móveis, também há bens de outra natureza a serem vendidos. Portanto, a exemplo do Provimento CSM 1496/08 do E. TJSP, sugiro alterar o art. 803 do Projeto para permitir que a Alienação por Iniciativa Particular possa também ser realizada por LEILOEIRO OFICIAL credenciado perante a autoridade judiciária. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO	803	GO	GOIÂNIA	"Sugestão referente ao artigo: 803 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 803. Não requerida a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público oficial credenciado perante a autoridade judiciária. § 3º Os tribunais poderão detalhar o procedimento da alienação e dispor sobre o credenciamento dos corretores e leiloeiros, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos que cinco anos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
SILVIA HELENA BALBINO BARROS	803	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 803 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 803. Não requerida a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público oficial credenciado perante a autoridade judiciária. § 3º Os tribunais poderão detalhar o procedimento da alienação e dispor sobre o credenciamento dos corretores e leiloeiros, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos que cinco anos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

FELIPE GUIMARÃES CARRIJO	803	GO	GOIÂNIA	"Sugestão referente ao artigo: 803 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 803. Não requerida a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público oficial credenciado perante a autoridade judiciária. § 3º Os tribunais poderão detalhar o procedimento da alienação e dispor sobre o credenciamento dos corretores e leiloeiros, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos que cinco anos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRA BENEDITA DE SOUSA CASADO	803	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	"referente ao artigo: 803 Os bens móveis também podem ser vendidos por alienação por iniciativa particular, razão pelo qual sugiro alterar o art. 803 do Projeto para autorizar que a AIP possa também ser feita por Leiloeiro Oficial devidamente credenciado perante a autoridade judiciária, a exemplo do Provimento CSM 1496/08 do E. TJSP. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOAQUIM DE CARLI DE PAULA - LEILOEIRO	804	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 804 Art. 804. Caberá ao exequente a indicação do leiloeiro de sua confiança, entre qualquer um dos habilitados e credenciados no Tribunal. § 2º O leiloeiro na condição de indicado e designado é mandatário do exequente; § 3º O leiloeiro indicado ou designado será nomeado pelo juiz, como seu mandatário.."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.

JOAQUIM DE CARLI DE PAULA - LEILOEIRO	804	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 804 Art. 804. Caberá ao exequente a indicação do leiloeiro de sua confiança, entre qualquer um dos habilitados e credenciados no Tribunal. § 1º Na ausência de indicação pelo exequente, poderá ser designado o leiloeiro pelo juiz, somente entre os habilitados e credenciados no tribunal que tiverem mais de cinco anos no exercício da profissão."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.
JOAQUIM DE CARLI DE PAULA - LEILOEIRO	804	PE	RECIFE	"Sugestão referente ao artigo: 804 Art. 804. § 1º Todos os bens serão alienados em leilão público, presencial ou eletrônico na rede mundial de computadores, através de leiloeiro, ressaltados os casos de alienação de bens imóveis, que poderão ser alienados também por corretores, bem como, os títulos e valores mobiliários, de competência dos operadores do mercado de capitais, nas bolsas de valores e de mercadorias, na forma da legislação específica e profissional pertinente. § 2º O leilão do bem penhorado será realizado preferencialmente por meio eletrônico, salvo se as condições da sede do juízo não o permitirem, hipótese em que o leilão será presencial, ambos sob a chancela da fé de ofício do leiloeiro, certificado eletronicamente ou de forma presencial. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FELIPE GUIMARÃES CARRIJO	804	GO	GOIÂNIA	"Sugestão referente ao artigo: 804 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 804 - §1º O leilão do bem penhorado será realizado por meio eletrônico e presencial simultaneamente, na sede do juízo, ambos sob a chancela do leiloeiro público oficial. § 2º Ressaltados os casos de alienação de bens por iniciativa particular, e aqueles de atribuição de corretores de bolsa de valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

SILVIA HELENA BALBINO BARROS	804	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 804 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 804 - §1º O leilão do bem penhorado será realizado por meio eletrônico e presencial simultaneamente, na sede do juízo, ambos sob a chancela do leiloeiro publico oficial. § 2º Ressalvados os casos de alienação de bens por iniciativa particular, e aqueles de atribuição de corretores de bolsa de valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO	804	GO	GOIÂNIA	"Sugestão referente ao artigo: 804 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 804 - §1º O leilão do bem penhorado será realizado por meio eletrônico e presencial simultaneamente, na sede do juízo, ambos sob a chancela do leiloeiro publico oficial. § 2º Ressalvados os casos de alienação de bens por iniciativa particular, e aqueles de atribuição de corretores de bolsa de valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALVARO SERGIO FUZO	804	GO	GOIANIA	"referente ao artigo: 804 Art. 804. A alienação judicial somente será feita caso não requerida a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular. SUGESTÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento de 20% de imediata e o restante no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOÃO ALVES BARROSO	804	MA	ITINGA DO MARANHÃO	"Sugestão referente ao artigo: 804 NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 804 - §1º O leilão do bem penhorado será realizado por meio eletrônico e presencial simultaneamente, na sede do juízo, ambos sob a chancela do leiloeiro público oficial. § 2º Ressalvados os casos de alienação de bens por iniciativa particular, e aqueles de atribuição de corretores de bolsa de valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUIZ CLAUDIO L CERQUEIRA	804	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 804 Antes da alienação judicial de bem imóvel, deveria existir um dispositivo no CPC (um § ao art. 804) que obrigue o credor a apresentar nova certidão da matrícula do imóvel, para que se verifique a existência de novos ônus (principalmente penhoras) que possam ter gravado o imóvel após a penhora. Isso viabiliza o cumprimento do disposto no inciso II do art. 807 (intimação de outros credores com penhora registrada)."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.
VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO	804	MA	SÃO LUÍS	"Sugestão referente ao artigo: 804 O referido Art. 804, com o texto proposto, representa um retrocesso na boa e eficaz prestação jurisdicional e uma impossibilidade jurídica, em forma e meio. Ocorre que a alteração proposta no Parágrafo Segundo exclui da competência do Leiloeiro Oficial a alienação dos imóveis, inviabilizando uma atividade indispensável à eficácia da justiça e mesmo à sua imagem pública. Ademais, sem a figura do leiloeiro oficial, torna-se inviável a expropriação forçada de acordo com a legislação pátria. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

LUIZ CLAUDIO L CERQUEIRA	805	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 805 Quando se tratar de imóvel rural seria interessante que o edital indicasse as coordenadas de GPS da sede do imóvel. Isso poderia ser colhido pelo oficial de justiça, quando da avaliação. Normalmente é muito difícil a localização de imóveis rurais o que limita a participação de eventuais arrematantes."(sic) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.
ALVARO SERGIO FUZO	806	GO	GOIANIA	"referente ao artigo: 806 Art. 806. O juiz da execução ou o leiloeiro oficial designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação. § 1º A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos cinco dias antes da alienação. SUGESTÃO: As despesas com a publicação do edital correrão por conta do Exequente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALOISIO BATISTA GUSMÃO	806	MG	GOVERNADOR VALADARES	"referente ao artigo: 806 O ARTIGO 806 , DIZ: CABE À PARTE PROPOR A AÇÃO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR, QUANDO ESTA FOR CONCEDIDA EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROponho: CABE À PARTE PROPOR A AÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR, QUANDO ESTA FOR CONCEDIDA EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. JUSTIFICATIVA: 30 DIAS É UM PRAZO MUITO LONGO E DESNECESSÁRIO. A CELERIDADE NA JUSTIÇA DEVE NORTEAR A BASE DE SUA REFORMA. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CELSONE LUIZ MARRA	809	SP	CAMPINAS	"referente ao artigo: 809 A caracterização de preço vil deve dar margem a discricionariedade do juiz e a particularidade do caso, a nosso ver o parágrafo único deve ser o inciso I e criar o inciso II contemplando a hipótese que em caso de lance inferior a 50% à avaliação o leiloeiro levará ao juiz que decidirá em 24 horas, atendendo as particularidades do caso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)

RENE MOREIRA DA CRUZ	810	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 810 No caso do § 2º, não havendo exibição do preço, a incidência do art. 130, parágrafo único, o Código Tributário Nacional, causará divergência jurisprudencial. O crédito tributário continuará garantido pelo bem? Se sim, até o valor que alcançou na arrematação ou pelo valor total do bem? É preciso explicitar. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CELSON LUIZ MARRA	813	SP	CAMPINAS	"referente ao artigo: 813 Substituição de caução idônea por hipoteca judicial. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)
GUSTAVO PEDRO DE LIMA DE PAULA	816	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 816 Art. 816. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Parágrafo único – As despesas processuais com o procedimento de arrematação serão de responsabilidade do arrematante remisso ou seu fiador, inclusive comissão do leiloeiro quando houver. Justificativa – Em sendo a caução revertida em favor Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GUSTAVO PEDRO DE LIMA DE PAULA	818	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 818 Art. 818. Incumbe ao leiloeiro: I – publicar o edital, anunciando a alienação dando ampla divulgação ao leilão; II – realizar o leilão onde se encontrem os bens ou no lugar designado pelo juiz; III – expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias, podendo ser autorizado pelo juiz a colocar em visitação pública; IV – receber do arrematante, fiador ou quem der causa a suspensão da alienação a comissão estabelecida em lei ou arbitrada pelo juiz, considerando o princípio Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

GUSTAVO PEDRO DE LIMA DE PAULA	819	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 819 Art. 819. Caberá ao juiz a nomeação do leiloeiro público, que deverá ser indicado pelo exequente. Justificativa – A praxe tem evidenciado que o exequente melhor conhece os leiloeiros que podem atender melhor na oferta ao público de determinado bem, pois até mesmo na leiloeira existem especificidades, assim deixar a cargo exclusivo do Juiz a designação pode impossibilitar o melhor resultado das alienações judiciais pois nem sempre a autoridade judicial convive com profissionais daquela comarca. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOÃO ALVES BARROSO	819	MA	ITINGA DO MARANHÃO	"Sugestão referente ao artigo: 819 Como está no texto do Projeto: "Art. 819. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente". NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 819. Caberá ao juiz a nomeação do leiloeiro público oficial que será indicado pelo exequente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO	819	GO	GOIÂNIA	"Sugestão referente ao artigo: 819 Como está no texto do Projeto: "Art. 819. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente". NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 819. Caberá ao juiz a nomeação do leiloeiro público oficial que será indicado pelo exequente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

SILVIA HELENA ALBINO BARROS	819	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 819 Como está no texto do Projeto: "Art. 819. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente". NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 819. Caberá ao juiz a nomeação do leiloeiro público oficial que será indicado pelo exequente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FELIPE GUIMARÃES CARRIJO	819	GO	GOIÂNIA	"Sugestão referente ao artigo: 819 Como está no texto do Projeto: "Art. 819. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente". NOSSA SUGESTÃO APROVADA Art. 819. Caberá ao juiz a nomeação do leiloeiro público oficial que será indicado pelo exequente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
QUENIA DE LUCA MARTINS	819	SC	SOMBRIO	"Sugestão referente ao artigo: 819 Pelos princípios constitucionais da impessoalidade, isonomia e da moralidade administrativa, entende a Signatária que a nomeação de Leiloeiros deve ser feita pelo Magistrado, estabelecendo sistema igualitário de rodízio e desconsiderada eventual indicação de Advogados e Procuradores, pois tal faculdade permite como acontece na atualidade a possibilidade de haver acordos ilegais através do acerto de propina e percentual da comissão do leiloeiro para se fazer eventual indicação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

QUENIA DE LUCA MARTINS	819	SC	SOMBRIO	"Sugestão referente ao artigo: 819 Sugestão de texto: Art.819 do CPC: O Leiloeiro será nomeado pelo juiz. § 1º - Será nomeado preferencialmente o leiloeiro estabelecido na comarca ou região, de acordo com a lista da Junta Comercial onde o mesmo é matriculado, e havendo mais de um, será estabelecido rodízio. § 2º - É vedado a qualquer órgão público ou bancos de capital público ter preferência ou beneficiar leiloeiro. § 3º As regras desse artigo se aplicam aos leilões presenciais e eletrônicos que vieram a ser utilizados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRA BENEDITA DE SOUSA CASADO	820	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	"referente ao artigo: 820 Visando padronizar as regulamentações acerca dos alienações judiciais eletrônicas, sugiro alterar o ref. artigo do Código de Processo Civil, podendo ser utilizadas as regras previstas na regulamentação do E.TJMS Prov. CSM 211/2010, face ao excelente trabalho realizado, lembrando da importância da fiscalização aos leiloeiros/gestores quanto ao cumprimento dos requisitos previstos na regulamentação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARCOS ANTONIO FERRAZ GANGA	820	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 820 Sugiro que seja regulamentado no próprio AP/CPC as regras da Alienação Eletrônica Judicial, art. 820,AP/CPC, nas espécies do art. 802, AP/CPC, nos moldes do exemplar trabalho demonstrado no provimento CSM nº 211/10 do E. TJMS. A Exemplo, deste Egrégio, na Portaria 473/10 CSM, estabelecer que os Tribunais criem uma comissão permanente, com membros das Sec. de Tecnologia, Corregedoria, e Bens e serviços, a fim de: estabelecer, criar metas e fiscalizar requisitos tecnológicos, ao rol de habilitados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LEONCIO DE SOUZA BRITO NETO (CPC)	820	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 820 Sugiro que seja regulamentado no próprio CPC que as Aliações Eletrônicas Judiciais, sejam realizadas nos moldes do trabalho feito pelo TJMS, pelo provimento CSM 211/10. E também formar uma comissão permanente, formada por membros da corregedoria e Tecnologia de informação para fiscalizar os gestores que atendam sempre todos os requisitos exigidos pelo Edital de habilitação 001/10. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JULIO ABDO COSTA CALIL (CPC)	820	SP	RIBEIRÃO PRETO	"Sugestão referente ao artigo: 820 Sugiro seja regulamentado no próprio CPC as regras da Alienação Eletrônica Judicial, nos moldes do exemplar trabalho realizado pelo E. TJMS através do Prov. CSM 211/10. Sugiro também, a exemplo do TJMS (Portaria 473/10), seja estabelecido que os Tribunais criem Comissão Permanente, com membros da Sec. de Tecnologia, Corregedoria, e Bens e Serviços, a fim de: estabelecer, criar metas e fiscalizar requisitos tecnológicos, ao rol de Gestores Judiciais habilitados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRE TRAVASSOS	820	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 820 Sugiro a regulamentação no próprio CPC das regras da Alienação Eletrônica Judicial, nos moldes do exemplar trabalho realizado pelo E. TJMS através do Prov. CSM 211/10. Sugiro também, a exemplo do TJMS (Portaria 473/10), seja estabelecido que os Tribunais criem Comissão Permanente, com membros da Sec. de Tecnologia, Corregedoria, e Bens e Serviços, a fim de: estabelecer, criar metas e fiscalizar requisitos tecnológicos, ao rol de Gestores Judiciais habilitados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARINA ARMOND FERREIRA	820	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 820 Sugiro que seja regulamentado no CPC as regras da Alienação Eletrônica Judicial, nos moldes do exemplar trabalho realizado pelo E. TJMS através do Prov. CSM 211/10. E que assim como a portaria 473/10 do TJMS, seja estabelecido que os Tribunais criem Comissão Permanente, com membros da Sec. de Tecnologia, Corregedoria, e Bens e Serviços, a fim de: estabelecer, criar metas e fiscalizar requisitos tecnológicos, ao rol de Gestores Judiciais habilitados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANDREA DE SOUZA MEIRELLES	820	SP	SAO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 820 Sugiro seja regulamentado no próprio CPC as regras da Alienação Eletrônica Judicial, nos moldes do exemplar trabalho realizado pelo E. TJMS através do Prov. CSM 211/10. Sugiro também, a exemplo do TJMS (Portaria 473/10), seja estabelecido que os Tribunais criem Comissão Permanente, com membros da Sec. de Tecnologia, Corregedoria, e Bens e Serviços, a fim de: estabelecer, criar metas e fiscalizar requisitos tecnológicos, ao rol de Gestores Judiciais habilitados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
TATIANE SANTOS DA SILVA	820	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 820 Sugiro seja regulamentado no próprio CPC as regras da Alienação Eletrônica Judicial, nos moldes do exemplar trabalho realizado pelo E. TJMS através do Prov. CSM 211/10. Sugiro também, a exemplo do TJMS (Portaria 473/10), seja estabelecido que os Tribunais criem Comissão Permanente, com membros da Sec. de Tecnologia, Corregedoria, e Bens e Serviços, a fim de: estabelecer, criar metas e fiscalizar requisitos tecnológicos, ao rol de Gestores Judiciais habilitados. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

GUSTAVO PEDRO DE LIMA DE PAULA	822	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 822 Art. 822. O leilão presencial será realizado no local designado pelo juiz, de preferência no fórum e em instalações compatíveis com as condições do edital. Justificativa – A qualidade dos serviços jurisdicionais devem estar integrados aos atos de alienação judicial, oferecendo ao público instalações compatíveis ao ato, e para tanto muitas sedes de fóruns possuem auditório que poderiam ser utilizados para realização de leilões, com o mínimo de conforto aos participantes ou mesmo alguns leiloeiros. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
GUSTAVO PEDRO DE LIMA DE PAULA	824	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 824 Art. 824. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense ou adiado por justa causa. Justificativa – a idéia é integrar a sugestão à realizada ao art.806, § 8º, possibilitando o menor custo com publicação do edital quando adiado por justa causa, pelo princípio da menor onerosidade para o executado, quando por exemplo, por calamidade pública provocada pelas chuvas ocorridas no Rio. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS MICHELL SOCACHEWSKY	826	SC	FLORIANÓPOLIS	"Sugestão referente ao artigo: 826 Sr. Senador, Entendo que a redação do § 5o do art. 826 ficaria melhor redigido desta forma: O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito e o pagamento da comissão do leiloeiro que tiver feito: I - se provar, nos cinco dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; e II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado suscitar algum dos vícios indicados no §1o. É a minha sugestão. ”(sic)
LUIZ CLÁUDIO L. CERQUEIRA	826	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 826 § 3º - É prudente a fixação do prazo para a propositura da ação autônoma, a contar da data da carta de arrematação. O prazo tem que ser curto ou trará grande insegurança às arrematações, desestimulando-as. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES	832	MS	CAMPO GRANDE	"Sugestão referente ao artigo: 832 o dinheiro arrecadado com a hasta pública referente ao bem do devedor será entregue consoante a ordem das respectivas preferências. Sugestão é a criação de um parágrafo para especificar qual a ordem de preferência na hipótese de concurso de credores. Vários credores penhoram o mesmo bem e habilitam seus créditos na execução em que ocorreu a venda do bem. Especificar a ordem de preferência (créditos trabalhistas, garantia real, execuções fiscais, honorário advogado, etc). Doutrina diverge. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIANA TAVARES DOS SANTOS	832	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 832 Interessante incluir alguma menção sobre os créditos tributários incidentes sobre os bens objeto de alienação, bem como a forma de ciência das autoridades fiscais com relação a isso. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RODRIGO HENRIQUES ARAUJO	834	SP	PARIQUERA-AÇU	"Sugestão referente ao artigo: 834 Excelentíssimo Senhor Senador. Aproveitando o acesso ao projeto em debate, relevante apresentar sugestão sobre o proposto artigo 834. Entendo que a redação verificada no caput merece ser modificada para opor embargos no prazo de 30 dias, pois, da forma como proposta opor embargos em um mês, poderá trazer interpretações diversas, haja vista que o número de dias apresenta variações de uma mês para o outro. Espero ter contribuído para o assunto, Rodrigo Henriques de Araujo, OAB/SP 280.171. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

RODRIGO HENRIQUES DE ARAUJO	834	SP	PARIQUERA-AÇU	"Sugestão referente ao artigo: 834 Excelentíssimo Senhor Senador Apresento agora sugestão sobre o parágrafo segundo do artigo 834, o regime de pagamento na forma de precatórios e requisições de pequeno valor está disciplinado no art. 100, da CF/88, com alterações dadas pela novel Emenda Constitucional nº 62/2009. Assim, entendendo ser desnecessária e conflitante com a Norma Suprema a prescrição de que o processamento dos precatórios e RPV's observará o disposto no CPC especialmente sobre o cumprimento de sentença. OAB/SP 280.171 Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	834	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 834 Na execução fundada em título extrajudicial contra a Fazenda Pública, a devedora será citada para opor embargos em 30 dias. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES	835	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 835 O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos. Quando o exequente for ente público não será admitida, em hipótese alguma, outro tipo de defesa pelo executado, sendo vedada a utilização de objeção de pre-executividade. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	835	PR	TOLEDO	"Sugestão referente ao artigo: 835 Prezados, bom dia. Minha sugestão seria para alteração da nomenclatura do Título III do Capítulo V, de Embargos do Devedor para Embargos à Execução, uma vez que, no mais das vezes, quem se vale dos embargos à execução discute sua condição ou não de devedor, então, o embargante não seria um devedor. Veja-se, ademais, que no próprio §1º do art. 835 existe referência aos embargos à execução. Assim, a alteração do título tornaria os termos harmoniosos entre si. Espero poder ter contribuído. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JONATAS SEVERIANO DA SILVA	835	SP	SÃO PAULO	"referente ao artigo: 835 Poderia constar um parágrafo a teor do art. 745-A do CPC atual, do qual pudesse subsumir-se tanto às execuções judiciais quanto às execuções decorrentes de título extrajudiciais. Tal sugestão visa a celeridade para a satisfação da execução, evitando-se assim a busca de bens do executado pelo exequente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
RODRIGO CHININI MOJICA	838	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 838 Deveria ser acrescida hipótese de oposição de embargos quando a sentença funda-se em lei declarada inconstitucional no controle abstrato. Ela existe no atual art. 741, II, p. ún. que diz que o título é inexistível nessas condições. Ela também poderia ser lançada no cap. IV (nulidades), por se tratar de uma caso de nulidade absoluta da sentença. Essa assertiva está em sintonia com os efeitos ex tunc e ex nunc das declarações de inconstitucionalidade do STF em controle abstrato (Leis 9868 e 9882). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
FABIO TEIXEIRA DA SILVA	839	SP	BEBEDOURO	"Sugestão referente ao artigo: 839 Infelizmente, a Comissão deixou de apreciar a redação dada ao art. 839, §2º do projeto de lei do novo CPC, pelo Professor Humberto Theodoro Junior. O professor Theodoro Junior assim redigiu o citado artigo: A intempestividade dos embargos não obsta o prosseguimento da ação do devedor contra o credor através de procedimento autônomo, observando-se o disposto no art. 738, §1º. A redação atual do art. 839, §2º é inconstitucional, pois impede o direito de ação pelo devedor. Favor rever o artigo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."
GLAUCO REIS ANTUNES PEREIRA	842	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 842 O inciso III prevê a suspensão do processo de execução na falta de bens penhoráveis do devedor, sem, entretanto, prever termo final para esta. Seria ela realmente sine die, mantendo omissão do Código vigente? Sugiro, portanto, a inclusão de parágrafos complementando o inciso III, semelhantes aos §§2º e 4º do art. 40 da Lei 6.830/80 (Exec. Fiscal), determinando termo final à suspensão, e termo inicial para a fluência da prescrição intercorrente, evitando tratamento duvidoso, como atualmente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

GLAUCO REIS ANTUNES PEREIRA	845	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 845 O art. 845, inciso V, prevê a extinção do processo de execução quando ocorrer a prescrição intercorrente, inovação que supre falha do Código vigente. No entanto, não esclarece quando que a prescrição retoma o seu curso, já que suspenda com a distribuição de processo de execução. Seria com a suspensão da execução, nas hipóteses do art. 842? Sugiro, portanto, a inclusão de parágrafo no art. 845, ou alteração do pará. único original, prevendo como se fará a contagem da prescrição intercorrente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALÉXIOUS GUALDI	845	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 845 Artigo 845, inciso VI - Sr Relator não se pode admitir a ocorrência da prescrição intercorrente quando há a suspensão em face da inexistência de bens porque neste caso a culpa pelo andamento da execução não é do credor e sim do devedor que na realidade está ocultando os bens. STJ possui orientação no sentido de que não ocorre a prescrição quando o processo está suspenso em razão da inexistência de bens penhoráveis. A decretação da PI é um prêmio inerecido ao devedor que não paga nem indica bens."(sic)
ALÉXIOUS GUALDI	845	DF	BRASÍLIA	"referente ao artigo: 845 845,VI. Quando a execução é suspensão, não há desídia do credor, há disposição processual. O próprio STJ possui jurisprudência firme neste sentido. Ademais, a prescrição intercorrente beneficia o devedor que basta ocultar bens para que o prazo seja alcançado e se liberte de uma obrigação ética a qual está vinculado. É do senso comum que o devedor oculta bens para não serem penhorados. A suspensão sine die é a própria leitura do artigo 791,III não fixa prazo não podendo o intérprete o fazer."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 853
MARIANA TAVARES DOS SANTOS	853	SP	SÃO PAULO	Não há muita razão de ser o recurso interno do §1º. Se ao relator é dado conhecer a improcedência do recurso porque conflitante com a decisão dos tribunais superiores, desnecessário que tal pronunciamento simplesmente se repita em decisão colegiada, haja vista que, reformada a decisão dos incisos III e IV, caberá recurso aos Tribunais segundo os quais decidira o relator. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

OLIOMAR REZENDE DE CASTRO	853	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 853 Alterar o §1º Da decisão proferida nos casos dos incisos III e IV caberá agravo interno, no prazo de quinze dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver reatuação, o relator, após lançar nos autos o seu relatório, incluirá o recurso em pauta para julgamento. Justificativa: constando dos autos previamente o relatório, às partes terão melhores condições para elaborarem eventual sustentação oral. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
UDO PETER CEDRAZ HEIN	854	BA	SALVADOR	"Sugestão referente ao artigo: 854 Da mesma forma em que uma parte solicita alimentos provisórios e é concedido, a outra parte, no caso em que os alimentos sejam para filhos menores, ao solicitar redução de valores ou suspensão do pagamento em virtude de um dos filhos ter optado por morar com o alimentante após a sentença que determinou o pagamento dos alimentos, o juiz poderia ouvir o menor (a partir de uma determinada idade) e de logo determinar a redução dos valores sem a necessidade de audiência, que seria feita posteriormente. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
CEZARIO SIQUEIRA NETO	854	SE	ARACAJU	"referente ao artigo: 854 Prezado Relator. Sou Desembargador do T/JSE e sugiro a retirada da figura do revisor nos recursos. O fundamento desta sugestão reside no fato de que na prática a revisão nos processos é meramente formal, pois os julgadores não têm tempo de examinar detalhadamente os autos que lhe destinados para revisoria. Com a extinção dessa figura os processos ganharão em celeridade. Atenciosamente. Des. Cezário Siqueira Neto Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO	855	ES	VITÓRIA	"Sugestão referente ao artigo: 855 Não há mais sentido em julgar processos em sessão. Sem essa alteração o CPC não vai ter servido para dar celeridade aos feitos. Os tribunais hoje julgam por lista, ou seja, 300 processos em uma sessão. Isso significa que não há na prática julgamento em sessão. O melhor é prever que o relator profira seu voto e passe os autos aos demais, para que vote. Após, os autos retornam ao relator, para proclamar o resultado matemático. Sessão apenas se solicitada sustentação pelo advogado. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ADELMO SÉRGIO PEREIRA CABRAL	857	AL	MACEIÓ	"Sugestão referente ao artigo: 857 Art. 857 - Na sessão de julgamento, depois do relatório e do voto do relator, o presidente dará a palavra, sucessivamente, ao recorrente e ao recorrido, pelo prazo de quinze minutos para cada um, a fim de sustentarem as razões do recurso ou do pedido de rescisão. (Supressão do § 1º, transformando o § 2º em parágrafo único). Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
OLIOMAR REZENDE DE CASTRO	881	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 881 Art. 881. Constituem requisitos indispensáveis à homologação da decisão: I – ser proferida por autoridade competente; II – ser precedida de citação regular, ainda que verificada a revelia; III – ser eficaz no país em que foi proferida; IV – estar autenticada pelo cônsul brasileiro e acompanhada de tradução oficial, salvo se houver tratado dispensando tal exigência,; V – não haver manifesta ofensa à ordem pública. Justificativa: há tratados internacionais que dispensam a chancela consular. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ADELMO SÉRGIO PEREIRA CABRAL	892	AL	MACEIÓ	"Sugestão referente ao artigo: 892 Art. 892 - O direito de propor ação rescisória se extingue em um ano contado do trânsito em julgada da decisão, extinção que se opera parcialmente no que se refere aos capítulos da sentença que não foram atacados pelos recursos cabíveis. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
STEFANO NAVES BOGLIONE	892	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 892 Prezados Senhores Senadores, Relativamente ao artigo 892, sugiro a inclusão de um tópico que vem sendo alvo de reiteradas discussões. Quando declarada inadmissível ou improcedente a ação rescisória, mesmo monocraticamente pelo Relator, o depósito reverterá em favor do Réu. Isso porque, nesse caso, houve completa e absoluta rejeição da tese exposta pelo Autor, devendo a importância depositada ser revertida em favor do Réu. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	894	DF	BRASILIA	"referente ao artigo: 894 É Necessario que se fixe o prazo da acao anulatoria como se fez com a reducao do prazo de interposicao de rescisoria. Sugiro a redacao: Art. 894 - Os atos de disposicao de direitos, praticados pelas partes ou por outros participantes do processo e homologados pelo juiz, estao sujeitos à anulação, nos termos da lei, observado o prazo do artigo 893 deste código. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
LUIZ FABIAN LISBOA ALMEIDA	895	SC	LAGES	"referente ao artigo: 895 Acho importante acolher-se no direito processual civil a possibilidade de Súmula Normativa, a qual regularia no âmbito do Tribunal em questão matéria jurídica controvertida envolvendo direito difuso, ou seja, a matéria repetitiva se versar sobre direito coletivo o tribunal regularia através de enunciado de súmula e a normatizaria, com força vinculante para a parte que proporcionou ofensa a norma, possibilitando a execução direta daqueles que se enquadram na mesma situação fática. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

WENDER CÂNDIDO RANGEL	895	MG	SABINÓPOLIS	"Sugestão referente ao artigo: 895 no projeto, o art. 895 cria um incidente especial processual, no qual de ofício ou por provocação, o magistrado paralisa a causa e julga algum fato em abstrato, criando um efeito vinculante a decisão do caso piloto com efeito erga-omnes, dando com isso o tribunal a última palavra, ou seja, o tribunal determina a decisão a ser cumprida pelos outros magistrados; não seria mais fácil utilizar o instrumento da conexão, este artigo dispensa a situação fática, as peculiaridades do processo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."
OLIOMAR REZENDE DE CASTRO	902	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 902 Art. 902 Concluídas as diligências, o relator, após lançar nos autos o seu relatório, pedirá dia para o julgamento do incidente. Justificativa: constando dos autos previamente o relatório, às partes terão melhores condições para elaborar eventual sustentação oral Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RODRIGO MANOEL FERREIRA MARQUES	905	SP	ITAPEVA	"Sugestão referente ao artigo: 905 Fica evidente superação da prisão do depositário infiel, pois no caso de deteriorização do bem ele responderá pelos prejuízos tornando ineficaz a sua aplicação, valendo-se do princípio da dignidade humana esculpida no inciso III do artigo 1º da CF/88, garantindo o valor da liberdade, pois o bem pode ser compensado, a liberdade e respeito não. E fica evidente a utilização do princípio da equidade por parte da interpretação da lei aplicando-se a lei mais benéfica a favor do réu. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 907
IGNÁCIO DE HOLANDA CAVALCANTI PACHECO DE ARAGÃO	907	RJ	RIO DE JANEIRO	Por favor, peço que a Egrégia Comissão considere dispor sobre o Princípio da Fungibilidade dos Recursos. E também apreciar a necessidade ou não do pré-questionamento nos Recursos Extraordinários, haja vista a divergência doutrinária. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOSE ROBERTO ZAMBON	907	SP	LIMEIRA	"Sugestão referente ao artigo: 907. O prazo de 15 dias - comum as partes - não permite elaboração adequada do recurso. O correto seria 10 dias para Autor e 10 dias para o Réu, com possibilidade de vista dos autos fora da serventia, e data final de apresentação das peças no 21o. dia. Hoje o advogado se vê obrigado a manter milhões de páginas de processos arquivados ou milhões de arquivos de computador .A dificuldade para se examinar processos nos cartórios tem que ser levada em conta. Não tem lugar! Não acham o processo, etc... Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal. Mensagem enviada usando o endereço de IP: 187.107.150.203"(sic) "referente ao artigo: 907
FELIPE SILVA NOYA	907	BA	SALVADOR	Visando celeridade no julgamento e a redução dos recursos a serem processados no tribunal, o art. 907 do novo CPC deveria trazer disposição genérica acerca da possibilidade de retratação das decisões proferidas e impugnadas. Assim, o referido artigo deveria vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo: § 2o Não se tratando de Embargos de Declaração e observado o art. 932, interposto o recurso, o órgão julgador terá 48 horas para se retratar da decisão. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 907
CARLOS VAZ GOMES CORRÊA	907	RJ	RIO DE JANEIRO	Contrariando todo o sistema recursal estabelecido nos arts. 907 a 960 do Anteprojeto do CPC, que uniformiza prazos e implanta princípios reformadores, vimos promulgada na última sexta-feira a Lei 12.322, para entrar em vigor em dezembro deste ano. A lei promulgada desconsidera inteiramente o trabalho desenvolvido pela Comissão, semeando pequenos reparos na legislação vigente. Além disto, estamos correndo o risco de controvérsias jurídicas caso o Anteprojeto não seja aprovado antes daquela data. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 907
LEONARDO BIANCHINI MORAIS	907	MG	UBÁ	Prezados, o atual CPC define em seu § 2º, art. 525 com relação à postagem junto aos correios, mas no entanto não é aplicado pelos Tribunais. Existem Tribunais, que possuem Comarcas pequenas e que não possuem o sistema PROTOCOLO INTEGRADO. Portanto, vocês deveriam dar ênfase com relação a este assunto, em especial aos recursos, incluindo artigo ao novo CPC, onde deveria ser válida com relação aos Recursos para os Tribunais a data de postagem nos correios e não a data do protocolo no Tribunal. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.."(sic)

PEDRO RAMOS LYRA DA SILVA	908	RJ	NITERÓI	"Sugestão referente ao artigo: 908 O art. 908, p. 1, diz que a eficácia da sentença poderá ser suspensa pelo relator se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Contudo, o efeito suspensivo da apelação tem caráter cautelar (neste sentido, a melhor doutrina processualista). Logo, os requisitos para a concessão deste efeito deveriam ser os mesmos dos provimentos cautelares: a plausibilidade do direito (expressão menos tendenciosa do que probabilidade do provimento) e o risco de dano, sob pena de subversão do sistema. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PEDRO RAMOS LYRA DA SILVA	908	RJ	NITERÓI	"Sugestão referente ao artigo: 908 O art. 908, p.2, cria um problema, pois esta petição autônoma será distribuída ao relator antes da própria apelação. E, para a concessão do efeito suspensivo da apelação, o relator deverá, ainda que de forma implícita, receber o recurso. Mas como fazê-lo, se ainda não lhe foi remetida a apelação? É bastante importante a correção desta discrepância lógica, de modo que tal efeito somente seja conferido com o recebimento do recurso em questão. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDSON ALVES DA SILVA	909	RJ	RIO DAS OSTRAS	"referente ao artigo: 909 Acréscitar, após o caput, A parte vencida, exceto as que gozam da isenção legal, previamente deverão depositar em juízo o depósito recursal escalonado, com parâmetros no valor da condenação. Justificativa: Tal medida inibirá recursos protelatórios, assim como já existe na Justiça do Trabalho e nos Juizados Especiais Cíveis. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JORGE ANTÔNIO CAVALCANTI ARAÚJO	910	PE	RECIFE	"referente ao artigo: 910 Sugiro a extinção do recurso adesivo. Justificativa: A nova sistemática processual pretende aumentar a força das decisões proferidas pelas instâncias inferiores e, consequentemente, reduzir a quantidade de recursos disponíveis para as partes. Manter o recurso adesivo vai de encontro a essa nova sistemática, pois, o referido recurso estimula a parte vencedora a recorrer após ser intimado para contrarrazoar o recurso da parte adversa, algo como o vencedor só recorre porque o perdedor recorreu. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ	910	PI	TERESINA	"Sugestão referente ao artigo: 910 RECURSO ADESIVO SEM TAXA RECURSAL, SEM PREPARO: Em caso de sucumbência recíproca, trata-se de medida de desestímulo à apresentação de recurso protelatório, inconsistente ou descabido e incentivo à conformação com a sentença ou acórdão, diante da possibilidade da revisão da decisão por apresentação de adesivo sem ônus. As custas do recurso adesivo serão incluídas nas custas de sucumbência e serão pagas pelo vencido. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PEDRO RAMOS LYRA DA SILVA	911	RJ	NITERÓI	"Sugestão referente ao artigo: 911 O parágrafo único afirma que é possível a desistência, no caso de recurso repetitivo, contudo, a questão jurídica será decidida mesmo assim pelo STJ ou pelo STF. Todavia, ou se veda a desistência no caso de o recurso ter sido escolhido como paradigma para julgamento no procedimento dos repetitivos, ou se detalha esta atual previsão, afirmando que haverá uma objetivação da questão, por meio de um incidente processual específico, resultando, p.ex., necessariamente, na edição de uma súmula. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIANA TAVARES DOS SANTOS	912	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 912 Ajudaria o trabalho dos Tribunais a previsão, no CPC, do procedimento para desistência de recurso pendente de julgamento em razão de ACORDO ENTRE AS PARTES. Primeiro, designar-se o relator ou o Juízo de 1ª instância homologará esse acordo e se essa decisão deve-se dar por decisão monocrática ou voto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

PEDRO RAMOS LYRA DA SILVA	914	RJ	NITERÓI	"Sugestão referente ao artigo: 914 Esta é uma excelente oportunidade de se alterar este dispositivo, para passar a regular casos em que os despachos devem ser recorridos, tais como os obscuros, omissos ou contraditórios (caso de embargos de declaração), bem como os que causam nítido prejuízo à parte (ex.: deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após a vinda da resposta do réu), que deveriam ser recorríveis por agravo de instrumento. Do contrário, continuaremos a ter problemas processuais causados por tais despachos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	915	TO	PALMAS	"referente ao artigo: 915 Sugiro a inserção de parágrafo único no art. 915 do projeto, com esta redação: Art. 915. Parágrafo único. A decisão recorrida pode ser adotada pelo relator do recurso como fundamento de seu voto. Justificativa: Muito do atraso no julgamento dos recursos deve-se à necessidade de elaboração dos votos pelos relatores, o que toma muito tempo de seu gabinete. A redação proposta permite que a decisão recorrida seja encampada pelo relator como razão de decidir, o que economizaria tempo. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
OLIOMAR REZENDE DE CASTRO	916	DF	BRASILIA	"Sugestão referente ao artigo: 916 III – da publicação da decisão ou do dispositivo do acórdão no órgão oficial. Parágrafo único. No prazo para a interposição do recurso, a petição será protocolada em cartório ou segundo a norma de organização judiciária, ressalvado o disposto no art. 930. Justificativa: na redação original não havia previsão da intimação das decisões, aplicando-se a elas, provavelmente, o Inciso II da intimação das partes. Ocorre que hoje há um tratamento desigual às partes, sendo que a maioria são intimada. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ALEXANDRE PONTIERI	920	CE	FORTALEZA	"Incluir inciso no artigo 920 dispondo que: "o porte de remessa e retorno dos autos não será exigido quando se tratar de recursos interpostos por meio do processo eletrônico, salvo aqueles em que o Relator requisitar os autos físicos". (vide neste sentido a Resolução nº 431, de 02 de junho de 2010 do Egrégio STF – Supremo Tribunal Federal) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

PAULO MELLO FEIJÓ	920	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 920 "Art. 920, II - A insuficiência do valor do preparo implicará deserção, desde que efetuado o pagamento em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do valor devido, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias." Deve-se evitar o depósito procrastinatório, em valor ínfimo, apenas para gerar a nova intimação. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal." (sic)
PEDRO RAMOS LYRA DA SILVA	921	RJ	NITERÓI	"Sugestão referente ao artigo: 921 Esta é uma excelente oportunidade de se deixar claro que o efeito substitutivo do recurso só ocorre quando o mesmo é admitido. Deste modo, seria mais técnico afirmar que o julgamento proferido pelo tribunal substituirá a decisão interlocutória ou a sentença impugnada no que tiver sido objeto do recurso, quando este houver sido admitido. Assim, esta regra estaria mais condizente com as lições doutrinárias sobre efeitos do recursos. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PETER JOHN DAL MOLIN	925	MT	CUIABÁ	Sugestão : art. 925 "Sugiro, no caso do art. 925, § 3º, que seja prevista a possibilidade de recurso de apelação ao próprio tribunal (ou embargos infringentes limitados a esta hipótese), uma vez que julgado o mérito na 2ª instância, não haveria para as partes a oportunidade de revisão da decisão sobre as questões de fato, posto que isso é vedado nos tribunais superiores."(sic)
MARIA APARECIDA RIBERTO TORRES DE OLIVEIRA MATTOS	928	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 928 Conjugado com o art 927, pelo Juiz, permite flagrante cerceamento de defesa do réu, seja sem realização de audiência, seja na audiência de Justificação de Posse porque o réu não pode arrolar testemunhas, só o Autor. Não pode o réu fazer perguntas - nem contraditar as test. do Autor. Clara violação ao princípio const. do CONTRADITÓRIO SOLUÇÃO - acrescer pará 2º ao 928 permitindo ao Réu arrolar test e o direito de fazer perguntas as test do Autor e contradita-las. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

CHRISTIAN REICHERT	929	RJ	RIO DE JANEIRO	"referente ao artigo: 929 Caros Srs., Ha muito constitui disposicao processual patria a determinante da separacao dos recursos cabiveis em face da sentenca e das decisoes interlocutorias, nao se lhes fundindo o meio elou o escopo. E tradicional que o merito e resolvido na sentenca e que esta e combatida por meio de Apelacao (tal foi mantido no art. 923 do novo CPC). Possibilitar que o merito seja tratado no amago do Agravo constituiria severo desvirtuamento aos arts. 923 e 929, convido limita-lo aos inc. I, II e IV. Concordo com a divulgacao da minha mensagem nas midias do Senado Federal."(sic) "Sugestao referente ao artigo: 929
MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO	929	MG	BELO HORIZONTE	O fim do Agravo de Instrumento contra as demais decisões interlocutórias que não tratem de tutela liminar é absolutamente inaceitável. Sou gerente do contencioso cível da Azevedo Sette Advogados, estou na área há 10 anos, compareci às audiências públicas sobre o tema e os argumentos para sustentá-los são injustificáveis. A proposta enviada pelo IAB - Instituto dos Advogados Brasileiros - de tornar o Agravo facultativo é louável, principalmente pela precisão e objetividade quanto a este ponto. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIANA TAVARES DOS SANTOS	929	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 929 O inciso III deveria restringir este cabimento repetindo a regra que hoje é prevista no CPC, v.g., proferidas... desde que a decisão seja suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação. Isto visa a impedir que executados obstem o cumprimento de sua obrigação mediante a interposição de AI. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIANA TAVARES DOS SANTOS	931	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 931 Apesar da previsão no inciso II, deveria ser obrigatória a juntada das principais peças que instruíram o processo (inicial, contestação, sentença, embargos...) Inúmeros apelantes tentam se beneficiar do conhecimento parcial do relator sobre a causa. Tal medida impediria a interposição de AIs que, à luz da realidade dos autos, são liminarmente improcedentes. Ainda, deveria-se prever o não conhecimento quando não juntadas tais peças facultativas necessárias. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

JOSÉ ROBERTO REALE	931	PR	LONDRINA	"Sugestão referente ao artigo: 931 O artigo 931 é cópia idêntica do atrasado artigo 525 I e II do CPC atual. O Senado não pode perder o bonde da história e manter esse entulho burocrático. para que ficar juntando cópia integral de processos, procuração e despachos? Não seria mais fácil e benéfico para os jurisdicionados se tudo fosse eletrônico, bastando, cópiar, os documentos via online? Para que esse monte de cópia? Desse jeito nada muda! Queremos Justiça Rápida e Célere. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
MARIANA TAVARES DOS SANTOS	937	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 937 Deve ser limitado o número de Embargos de Declaração contra a mesma decisão. Em vários casos, há sucessivos embargos contra uma mesma decisão. A multa prevista no atual Código não conseguiu bloquear esta prática protelatória. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
PETER JOHN DAL MOLIN	941	MT	CUIABÁ	"Dirijo-me a V. Exa. para propor sugestões para o novo Código de Processo Civil. A primeira sugestão é referente ao art. 941, que trata dos embargos de declaração, para o qual sugiro que: caso o juiz ou tribunal reconheça que os embargos de declaração são protelatórios, não haja interrupção do prazo para interposição de outros recursos, haja vista que os embargos são normalmente utilizados para dilatar tais prazos, protelando o feito. Obrigado."(sic) "Sugestão referente ao artigo: 945
JONAS GOMES MONTEIRO	945	MG	BELO HORIZONTE	Sugiro que o art. 945 passe a ter a seguinte redação: Recebida a petição pela secretaria do tribunal, serão os autos conclusos para admissão ou não do recurso, em quinze dias, em decisão fundamentada. parágrafo único: Admitido o recurso, o recorrido será intimado, abrindo-se-lhe vista, para apresentar contrarrazões. Como a maioria dos recursos são inadmitidos, o processo ficaria mais célere, sem desprestiar o contraditório, pois a resposta seria feita, caso admitido. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

ISABEL CRISTINA MEDEIROS DIAS	948	BA	JOÃO DOURADO	"Sugestão referente ao artigo: 948 Se a Lei dá o direito de ganho de causa por que a justiça dá o direito de recorrer e demorar tanto as causas que estão na justiça? Me respondam. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
RONALDO DE ALMEIDA BARBOSA	948	BA	JOÃO DOURADO	"Sugestão referente ao artigo: 948 Em decorrência da demora da justiça em resolver as causas dos menos favorecidos, como é o caso da Srª Marlene Barbosa dos Reis Gomes, a mesma ficou viúva há 17 anos, o seu esposo Sebastião Marques Gomes foi morto em acidente de trabalho, deixando dois filhos órfãos um com 4 anos e esposa grávida. Hoje estão um com 21 anos e outro com 16 anos e até então a viúva arca com todas as despesas. O processo foi sentenciado agora. Gostaria de saber até quando será resolvido???Espero Urgência!!! Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	950	DF	BRASILIA	"referente ao artigo: 950 A redacao do artigo 950 nao pode derogar ou revogar os criterios do artigo 102 da CF para recurso extraordinario de ótica constitucional. Sugestao: Art. 950 - O Supremo Tribunal Federal em decisao irrecurrivel apreciara a incidencia de repercussao geral em sede recurso extraordinario. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic) "referente ao artigo: 950
JORGE ANTÔNIO CAVALCANTI ARAÚJO	950	PE	RECIFE	Sugiro a manutenção da exigência de a repercussão geral ser alegada mediante preliminar. Justificativa: o art. 950, § 2º, do anteprojeto suprimiu a expressão em preliminar do recurso constante do art. 543-A, § 2º, do CPC, que, ao meu ver, é imprescindível para impor às partes que destaquem os argumentos essenciais à análise da repercussão geral. A supressão da referida expressão estimulará desnecessariamente a admissão do RE para o STF. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

OLIOMAR REZENDE DE CASTRO	951	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 951 Retirar do caput e dos §§ a expressão de instrumento §1º o agravo será interpostos próprios autos; §2º retirar o trecho podendo até convenientes; §3º, II retirar. Justificativa: a proposta não levou em consideração as alterações promovidas por meio da Lei nº 12322/2010. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDICEA SOARES SILVA	951	RJ	RIO DE JANEIRO	"Sugestão referente ao artigo: 951 Que em caso de alta no INSS, conste o NOME DO PERITO MÉDITO QUE DEU A ALTA, O SEU CRM e lhe seja atribuída a RESPONSABILIDADE CIVIL, se constatada a alta indevida; o que ocorre com muita frequência, onde o perito-médico do INSS, dá alta ao segurado, estando este, ainda INAPTO para a volta de sua atividades laborais, ocasionando, prejuízos à sua saúde, física, mental e material. Em virtude disto, este perito-médico, deveria responder por RESPONSABILIDADE CIVIL e REPARAR OS DANOS. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
OLIOMAR REZENDE DE CASTRO	954	DF	BRASÍLIA	"Sugestão referente ao artigo: 954 Art. 954. Caberá ao presidente do tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça independentemente de juízo de admissibilidade, ficando suspensos os demais recursos até o pronunciamento definitivo do tribunal superior. § 1º Não adotada a providência descrita no caput, o relator, no tribunal superior, ao identificar que sobre a questão de direito já existe jurisprudência. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

VITOR TOFFOLI	954	PR	MARINGÁ	"Sugestão referente ao artigo: 954 O anteprojeto do CPC no que se refere aos recursos repetitivos carece de critérios objetivos para seleção dos recursos que representarão a controvérsia. O atual CPC precariamente eleca critérios semelhantes, muito subjetivos para seleção do paradigma, segundo pesquisa desenvolvida por mim (em co-autoria) isso é um problema, pois causa grave insegurança jurídica. O anteprojeto parece repetir o mesmo erro. Sugiro o estabelecimento de critérios objetivos para seleção do que será paradigma. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
JOSÉ GUIDO TEIXEIRA JÚNIOR	962	SP	ITARARÉ	"referente ao artigo: 962 Inseñr parágrafo terceiro, no art. 962, com a seguinte redação: 3o. - Até que se edite Lei específica, as disposições sobre a Execução serão aplicáveis ao Processo do Trabalho, quando propiciarem efetividade e celeridade à execução trabalhista. Justificativa: 1. Atender ao princípio constitucional da razoável duração do processo 2. Uniformizar os procedimentos da execução civil e trabalhista. Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(SIC)
LYVIA ARCHER	967	SC	FLORIANOPOLIS	"Sugestão referente ao artigo: 967 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

MÁRCIA MARIA MENENDES MOTTA	967	RJ	NITEROI	"Sugestão referente ao artigo: 967 Em respeito ao dever de preservação do patrimônio histórico e ao direito constitucional de acesso ao Judiciário e à prova, faz-se necessária a alteração do artigo 967. Acaso aprovado como proposto, esse dispositivo colocará em risco milhares de processos que registram nossa história e constituem provas judiciais e administrativas. Apoio a Emenda apresentada pelo Sen. Eduardo Suplicy em 11.08.2010, que oferece nova redação para o artigo e estabelece diretrizes para preservar esses documentos Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
EDUARDO RAMOS CORRÊA LUIZ	971	RJ	ARARUAMA	referente ao artigo: 971 ACRESCENTAR ARTIGO PARA AUTORIZAR EXPRESSAMENTE NOTÁRIOS E REGISTRADORES A ATUAREM COMO ÁRBITROS, QUANDO FOREM DA CONFIANÇA DAS PARTES, POIS O ÚNICO REQUISITO QUE É SER "PESSOA CAPAZ" E INEXISTE INCOMPATIBILIDADE PREVISTA NA LEI 8.935. ALGUNS SUSTENTAM QUE OS NOTÁRIOS E REGISTRADORES SÓ PODEM FAZER O QUE A LEI EXPRESSAMENTE OS AUTORIZA. Art. 971. É permitido aos notários e registradores atuarem como árbitros, nos termos da lei nº 307/96."(SIC)
EDUARDO CAHVES FADUL	982	RS	SANTA MARIA	"Sugestão referente ao artigo: 982 Sugeria a alteração do artigo 982 do Código de Processo Civil, para &#8206;o teor seguinte: &#8206; Artigo 982. "Havendo interessado incapaz, proceder-se-á &#8206;ao inventário judicial; se todos forem capazes e &#8206;concordes, poderá fazer-se o inventário e a partilha por &#8206;escritura pública, a qual constituirá título hábil para o &#8206;registro imobiliário. &#8206; &#8206; Parágrafo Primeiro. Havendo testamento, após sua &#8206;abertura e registro, na forma do artigo 1.1 Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
ÁUREA COUTO	1033	SP	SÃO PAULO	"Sugestão referente ao artigo: 1033 Acrescentaria : VI- Com o respectivo contrato de compra e venda, registrado em Cartório. (Comentário- muitas pessoas vendem a sociedade , fazendo contrato , registram cartório , com testemunhas, e novo comprador não faz alteração na Jucesp. agindo com má-fé, deve este comprador responder pela empresa, ativo, passivo) Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)

MARIA APARECIDA RIBERTO TORRES DE OLIVEIRA MATTOS	1046	MG	BELO HORIZONTE	"Sugestão referente ao artigo: 1046 Proprietários relapsos, adquirem imóvel, só por contrato de compra e venda e não averbam no Reg/Imóveis. Penhora é feita e averbada com base nos imóveis em nome do devedor no RI. O propriet. relapso tem direito a opor Embargos de 3º e excluir da penhora o bem (1046). Ao pobre credor cabe perder o bem penhorado e pagar honorários de sucumb.ao fundatº . que contestou a ação de emb de 3º. (ABSURDO). SOLUÇÃO- acrescer parág 4º ao art1046, impondo a sucumbencia ao embargte de 3º relapso Concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal."(sic)
NAMIR GABRIELLE MANGABEIRA		BA	SALVADOR	"Segundo notícia Senado fará nova rodada nacional de consultas sobre a reforma do CPC, divulgada na data 12/08/2010 - 12h27, acontecerão dez audiências públicas (duas no Senado e oito em capitais brasileiras) para discutir o novo código. A audiência pública na capital baiana acontecerá na data 03 de setembro de 2010. Contudo, a reportagem não divulga o local e o horário, apenas a data. Gostaria de saber local e horário da audiência pública que ocorrerá em Salvador-BA. Grata, Namir Gabrielle"(sic) "Mando minha sugestão para o projeto do Código de Processo Civil em debate no Senado Federal. O Código de Processo Civil, para assegurar o resultado útil da sentença (na demanda), deve conter um artigo que estabeleça a obrigatoriedade de o autor (demandante) instruir a petição inicial com a cópia da sua declaração de imposto de renda., e mesmo deve fazer o réu (demandado), por ocaisão da resposta (reconvenção ou contestação). Isso serve para garantir o cumprimento da sentença. "(sic)
ESTANISLAU ROBALO		RS	CAXIAS DO SUL	